

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.107

BELEM - QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil  
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar  
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

## SECRETARIADO

Administração  
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça  
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas  
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação  
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura  
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública  
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado  
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

## NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 2.981  
Do Governo do Estado

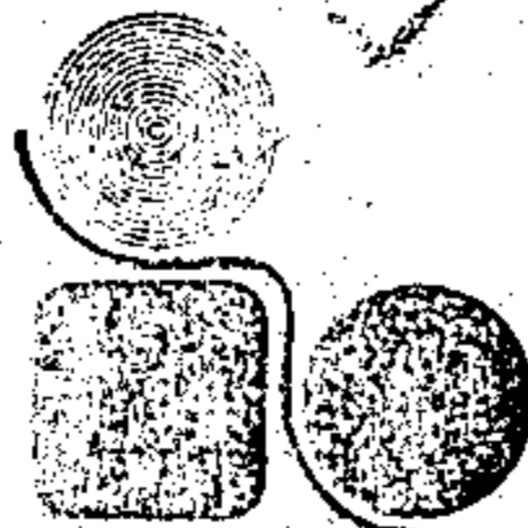
PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração, Agricultura e Segurança Pública

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 05/83 - COSANPA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 43/83 - COSANPA  
Da Companhia de Saneamento do Pará

RESOLUÇÕES  
Da Fundação Desportiva Paraense

2 Cadernos

88 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 2981 DE 14 DE OUTUBRO DE 1983

Promove pelos princípios de Antiquidade Oficial da Polícia Militar do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido ao posto imediato pelo princípio de antiguidade, o Oficial da Polícia Militar do Pará, abaixo discriminado:

NO QUADRO DE COMBATENTE

A contar do dia 25 de dezembro de 1979

Pelo princípio de antiguidade:

AO POSTO DE CAPITÃO PM

O 1º Ten. PM. Raimundo Nonato Corrêa Azevedo

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3130)

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 726 DE 19 DE JULHO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, parágrafo 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional 16/81) 37, parágrafo único da Lei nº. 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TC), TEREZINHA RABELO ALBUQUERQUE, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Vigia, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 46.947,60 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	22.736,00	
Dif. Compl. (Def. Fed. nº 88.267/83)	12.040,00	34.776,00

Adicional p/ tempo de Serviço 35%	12.171,60	
-----------------------------------	-----------	--

Provento Mensal	Cr\$ 46.947,60	
-----------------	----------------	--

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 19 de julho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas

pelo Acórdão nº 13.095 de 04/10/1983

PORTARIA Nº 728 DE 19 DE JULHO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, parágrafo 2º da Constituição do Estado, (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TC), MARIA MARGARIDA FERREIRA DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Igarapé-Açu, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 46.947,60 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	20.909,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	13.867,00	34.776,00

Adicional p/ tempo de Serviço - 35%	12.171,60	
-------------------------------------	-----------	--

Provento Mensal	Cr\$ 46.947,60	
-----------------	----------------	--

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 19 de julho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão

Nº 13.095 de 04/10/1983

PORTARIA Nº 853 DE 01 DE SETEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º, do art. 9º da Lei nº 5020/82, 37; parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, OSMARINA DA COSTA PIMENTEL, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4 Classe "D," lotado na



**IMPRESA OFICIAL**  
**Diário Oficial**

**DIRETORIA**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**REDAÇÃO**  
**PARQUE GRÁFICO**  
Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Ro-  
cena 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**

Diretor Administrativo:  
**CLEBER NEWTON VELASCO**  
Diretor de Documentação e Divulgação:  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**  
Chefe de Redação e Revisão:  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E**  
**PUBLICAÇÕES**

Na Capital:	
Anual	Cr\$ 36.000,00
Semestral	Cr\$ 18.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 83.000,00
Semestral	Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta  
Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

**PUBLICAÇÕES:**  
Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 1.900,00

Preço da Página Cr\$ 212.800,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.50,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios  
e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheques  
Nominais para a Imprensa Oficial do Estado.

Secretaria de Estado de Educação-Capital, perce-  
bendo nessa situação os proventos mensais de  
Cr\$ 194.092,20 (cento e noventa e quatro mil,  
noventa e dois cruzeiros e vinte centavos), assim  
discriminados:

Vencimento Integral	50.960,00
Salário Aula (135 hs. x 510,00)	68.850,00
Gratificação de Nível Superior - 20 %	23.962,00
Adicional p/ tempo de Serviço - 35 %	50.320,20

Provento Mensal Cr\$ 194.092,20  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 01 de  
setembro de 1983.

**ODINEA LEITE CAMINHA**

Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão  
n. 13.097 de 04/10/83

**PORTARIA Nº 868 DE 12 DE SETEMBRO DE 1983**  
O Secretário de Estado de Administração, no  
uso da competência que lhe foi delegada através do  
Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR:** de acordo com os arts. 110, item  
III, § 1º combinado com o art. 111, item I, alínea "A"  
da Constituição do Estado, artigo 145 da Lei nº 749/  
53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81 e  
aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81  
(item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), **ÁUREA**  
**BATISTA DE OLIVEIRA**, no cargo de Agente de  
Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado  
na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Nova  
Timboteua, percebendo nessa situação os proventos  
mensais de Cr\$ 45.208,80 (quarenta e cinco mil,  
duzentos e oito cruzeiros e oitenta centavos), assim  
discriminados:

Vencimento Integral	27.578,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	7.198,00	34.776,00
Adicional p/ tempo de Serviço - 40%		10.432,80

Provento Mensal Cr\$ 45.208,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de  
setembro de 1983.

**ALDO DA COSTA E SILVA**

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão  
Nº 13.097 de 04/10/1983

**PORTARIA Nº 506 DE 24 DE MAIO DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no  
uso da competência que lhe foi delegada através do  
Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR:** de acordo com os arts. 110,  
parágrafo 2º da Constituição do Estado (Emenda  
Constitucional nº 16/81, 37 parágrafo único da Lei nº  
4502, **MARIA ZÉLIA BARRETO DE CARVALHO**, no  
cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código  
GEP-M-401.4 Classe "D," lotado na Secretaria de  
Estado de Educação - mun. de Ananindeua, perce-  
bendo nessa situação os proventos anuais de  
Cr\$ 852.768,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil e  
setecentos e sessenta e oito cruzeiros), assim dis-  
criminados:

Vencimento Integral	39.200,00
Gratificação de Nível Superior - 20 %	7.840,00
Função Gratificada	5.600,00
Adicional p/ tempo de Serviço - 35 %	18.424,00

Provento Mensal	Cr\$ 71.064,00
Provento Anual	Cr\$ 852.768,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 24 de maio de 1983.

**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão  
Nº 13.094 de 04/10/1983

**PORTARIA Nº 849 DE 31 DE AGOSTO DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR:** de acordo com os arts. 110, inciso I, da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, inciso II, da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53 nova redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), **CACILDA DE OLIVEIRA FERNANDES**, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 41.731,20 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e um cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	22.736,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	12.040,00	34.776,00

Adicional p/ tempo de Serviço - 20%	6.955,20
-------------------------------------	----------

Provento Mensal	Cr\$ 41.731,20
-----------------	----------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 31 de agosto de 1983.

**ODINÉA LEITE CAMINHA**  
Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão  
Nº 13.096 de 04/10/1983

**PORTARIA Nº 848 DE 31 DE AGOSTO DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR:** de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE, **RAIMUNDA MACIEL DE AQUINO**, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Cametá, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 46.947,60 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	22.736,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	12.040,00	34.776,00

Adicional p/ tempo de Serviço - 35%	12.171,60
-------------------------------------	-----------

Provento Mensal	Cr\$ 46.947,60
-----------------	----------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 31 de agosto de 1983.

**ODINÉA LEITE CAMINHA**  
Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão  
Nº 13.096 de 04/10/1983

**PORTARIA Nº 273 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Prorrogar pelo período de 01 (um) ano, a partir deste ato, o prazo de validade dos Concursos Públicos C-29 Delegado de Polícia e C-30 Técnico de Contabilidade e Contador, realizados por esta Secretaria de Estado, para o provimento de cargos do Serviço Público Civil do Estado do Pará, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP e para o Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração respectivamente, homologados em 17.10.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 17 de outubro de 1983.

**ODINÉA LEITE CAMINHA**  
Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração

**FAZENDA**

**RESUMO DE PORTARIA DO GAB-SECRETÁRIO DA FAZENDA**

Port. n. 394/83 - Conceder, de acordo com o art. 116 da Lei n. 749, de 24.12.53, a **ONEIDE FERREIRA PINTO**, Agente Tributário GEP-TAF-503.2, lotada na 1ª Região Fiscal - Belém, 6 (seis) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1973 a 1983. Fixar o período de 01.11.83 a 28.04.84, para gozo da referida licença.

**RESUMO DE PORTARIA DO GAB-DELEGADO D.R.E.F. 1ª REGIÃO FISCAL**

Port. n. 107/83 - Designar a funcionária **RAIMUNDA SARA CAVALCANTE MARGAS**, Agente Tributário - GEP-TAF-503.3, para chefiar a Seção de Controle do Documentário Fiscal da Divisão Regional de Informações Econômico - Fiscais da 1ª Região Fiscal, até ulterior deliberação.

(Ext. n. 0269 - Reg. n. 5364 - Dia 19.10.83)

**SEGURANÇA PÚBLICA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA N. 564 DE 11 DE OUTUBRO DE 1983**  
O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82,

**RESOLVE:**

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei n. 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei n. 4491 de 28.11.73, arts. 1º, 2º e 3º da Lei n. 5001 de 10.12.81, combinados com o art. 3º do Decreto n. 2694 de 01.03.83 e mais o disposto na Resolução n. 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM Justino Marcos de Souza, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$-999.396,00 (novecentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e seis mil cruzeiros), assim discriminadas:

Soldo de 3º Sargento	58.240,00
Habilitação Militar 10%	5.824,00
Tempo de Serv. 30%	19.219,00

Proventos Mensais	83.283,00
Proventos Anuais	Cr\$-999.396,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ARNALDO MORAES FILHO**

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. n. 0265 - Reg. n. 5359 - Dia 19.10.83)

**PORTARIA N. 565 DE 11 DE OUTUBRO DE 1983**

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. n. 2196 de 02.04.82.

**RESOLVE:**

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei n. 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei n. 4491 de 28.11.73, arts. 2º e 3º da Lei n. 5001 de 10.12.81, combinados com o art. 3º do Decreto n. 2694 de 01.03.83 e mais o disposto na Resolução n. 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM EMANOEL SANTOS DA SILVA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, passando a perceber nessa situação, os proventos anuais de Cr\$-1.745.448,00 (hum milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento	58.240,00
Habilitação Militar 10%	5.824,00
Gratif. de Serv. Ativo 20%	11.648,00

Auxílio de Moradia 25%	14.560,00
Indenização de Tropa 10%	5.824,00
Categoria C 20%	11.648,00
Tempo de Serv. 35%	37.710,00

Proventos Mensais	145.454,00
Proventos Anuais	1.745.448,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ARNALDO MORAES FILHO**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. n. 0265 - Reg. n. 5359 - Dia 19.10.83)

**PORTARIA N. 569 DE 13 DE OUTUBRO DE 1983**

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

**RESOLVE:**

Retificando a Portaria 1141 de 10.11.82, nos termos do ofício n. 190/AJG de 29.08.83 da Polícia Militar do Estado, Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 88 item I e 89 da Lei n. 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei n. 4491 de 28.11.73, art. 3º da Lei n. 5001 de 10.12.81, combinados com o art. 3º do Decreto n. 2694 de 01.03.83 e mais o disposto na Resolução n. 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 1º Sargento PM EDGAR ARANHA SEABRA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$-2.454.540,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de Subtenente	81.900,00
Habilitação Militar 10%	8.190,00
Gratif. de Serv. Ativo 20%	16.380,00
Auxílio Moradia 25%	20.475,00
Categoria C 20%	16.380,00
Indenização de Tropa 10%	8.190,00
Tempo de Serviço 35%	53.030,00

Proventos Mensais	204.545,00
Proventos Anuais	2.454.540,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ARNALDO MORAES FILHO**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. n. 0265 - Reg. n. 5359 - Dia 19.10.83)

**AGRICULTURA**

**PORTARIA N. 02 DE 28 DE SETEMBRO DE 1983**

O Secretário de Estado de Agricultura, no uso das atribuições que lhe foram delegada pelo Decreto de 15.03.83.

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o Art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Licença Especial ao servidor abaixo discriminado, lotado nesta Secretaria.

Nome	Cargo	Categoria	Prazo	Decênio
Manoel Calado da Costa	Aux. Atv. Agróp.	GEP-SO-1.008.3	6 m	02.07.65 à
		C1.C		02.07.75

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, 28 de setembro de 1983.

Engº Agrº JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS  
Secretário de Estado de Agricultura  
(Ext. n. 0281 - Reg. n. 5379 - Dia 19.10.83)

## PORTARIA N.º 06 DE 04 DE OUTUBRO DE 1983

O Diretor do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, pelo Exmo. Sr. Secretário através da Portaria n.º 180/77, de 07.10.77.

## RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao funcionário do Quadro de Pessoal do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, de acordo com a relação anexa.

N. de Ordem	Nome	Cargo ou Função	Nível Símbolo ou Padrão	N. do Processo	Período Início	Termino
01	Elizeu Gomes do E. Santo	Ag. Port.	Class-C	2996	06.07	03.10.83

a) Ilegível

Diretor do Departamento de Administração  
(Ext. n.º 0281 - Reg. n.º 5379 - Dia 19.10.83)

**SAÚDE PÚBLICA**

## PORTARIA N.º 269 DE 03 DE OUTUBRO DE 1983

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria n.º 726 de 20 de setembro de 1983.

## RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com os arts. 98, 105, 107 e 116 da Lei n.º 749 de 24.12.53, licença aos funcionários desta Secretaria, abaixo relacionados:

## LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

NOME	PERÍODO
Astrogilda Freitas Leão	- 05.09.83 à 14.09.83
Antonio Nazareno Braga Monteiro	- 27.07.83 à 05.08.83; Aida Matos Gaia - 22.08.83 à 10.09.83; Carlos Gilberto Siqueira Figueiredo - 17.08.83 à 15.09.83; Dolly Rocha Tavares - 24.08.83 à 29.08.83; Damiana Carvalho de Oliveira - 17.08.83 à 26.08.83; Dilce Maria Nogueira Guedes - 05.08.83 à 03.09.83; Elça Matos de Oliveira - 04.08.83 à 03.09.83; Eliane Maria da Silva - 18.08.83 à 01.09.83; Edith Ferreira de Souza - 31.08.83 à 28.11.83; Edilberto Vasconcelos Freire - 18.08.83 à 01.09.83; Ediléa do Socorro Noronha Mendes - 01.08.83 à 05.08.83; Floracy da Silva Souza - 10.08.83 à 08.09.83; Helena Rodrigues Damasceno - 15.08.83 à 29.08.83; Juracy Lisboa Rodrigues - 18.08.83 à 16.10.83; José Bruno Lisboa Antunes - 15.08.83 à 24.08.83; Linda Maria Palmeira Imbiriba - 17.08.83 à 21.08.83; Luis Carlos Souza Santos - 25.08.83 à 29.08.83; Lila Carolina Marinho de Pina - 01.09.83 à 03.09.83; Maria Argemira Rocha Cunha - 01.08.83 à 30.08.83; Maria da Graça Lameira - 11.08.83 à 25.08.83; Maria Auxiliadora Oliveira da Vera Cruz - 16.08.83 à 30.08.83; Maria de Nazaré Gama Barbosa - 03.08.83 à 16.09.83; Margarida Ferreira Bibas - 25.08.83 à 08.09.83; Maria Amelia Souza Santos - 29.08.83 à 12.09.83; Maria de Belém Ferreira Oliveira - 12.09.83 à 26.09.83; Maria de Nazaré Cabral dos Passos - 11.08.83 à 08.11.83; Maria Nereide Praxedes de Puga - 16.08.83 à 19.08.83; Maria Paula Campos Sarmiento - 11.08.83 à 18.08.83; Mario Laercio Aleixo Alves - 22.08.83 à 24.08.83; Maria Miraci Chaves Ferreira - 18.08.83 à 19.08.83; Maria Madalena Barbosa Sales - 30.08.83 à 03.09.83; Maria José Soares Leal - 17.08.83 à 15.09.83; Maria Lucia Rodrigues dos Santos - 22.08.83 à 01.09.83; Maria José Ribamar da Silva Ferreira - 24.08.83 à 07.09.83; Maria Goreti Dias Vilar - 08.08.83 à 23.08.83; Maria Izabel Azevedo Chaves -

31.08.83 à 02.09.83; Raimunda Cristovão de Souza - 19.08.83 à 02.09.83; Raimunda Dias Queiroz - 22.05.83 à 18.09.83; Raimunda Pires Monteiro - 31.08.83 à 28.11.83; Sebastião Ozorio de Souza - 12.08.83 à 25.09.83; Sebastião Farias Mota - 20.07.83 à 01.11.83; Terezinha de Jesus Oliveira Pinheiro - 12.08.83 à 10.09.83; Telma Lucia Vasconcelos de Oliveira - 12.09.83 à 26.09.83; Valda Maria Ferreira de Abreu - 30.08.83 à 13.09.83.

## LICENÇA PRORROGAÇÃO

## NOME PERÍODO

Ambrozina Ferreira de Carvalho - 05.08.83 à 02.11.83; Adenor Viana Ferreira - 29.08.83 à 27.10.83; Ana Maria Failache Vasconcelos - 18.08.83 à 30.08.83; Carmem Failache Guedes - 30.08.83 à 28.09.83; Clelia Sadim Barbosa - 05.08.83 à 03.10.83; Francisco Ferreira Lameira - 29.06.83 à 26.09.83; Marina Braga de Melo - 15.08.83 à 12.11.83; Mariano Neves Jardim - 03.08.83 à 01.10.83; Maria de Fatima dos Santos Silva - 21.08.83 à 19.09.83; Maria de Nazaré Paes Loureiro - 30.08.83 à 28.09.83; Manoel Santana Baia dos Santos - 23.08.83 à 11.09.83; Maria Argemira Rocha Cunha - 31.08.83 à 14.09.83; Maria da Gloria Elleres Dias - 12.08.83 à 10.10.83; Oscarina Cruz - 28.08.83 à 11.10.83; Terezinha da Silva - 14.08.83 à 27.09.83; Walmir do Vale Alencar - 05.09.83 à 03.11.83.

## LICENÇA PARA ASSISTIR PESSOA DA FAMILIA

## NOME PERÍODO

Afonso Guilherme Araujo Ramoa - 29.08.83 à 12.09.83; Adalia Messias Vanetta - 26.08.83 à 02.09.83; Benedita Cardoso Barbosa - 05.08.83 à 09.08.83; Benedita Ferreira Ribeiro - 11.08.83 à 09.09.83; Maria Izabel da Costa Doris - 11.08.83 à 30.08.83; Maria Graciete Silva de Menezes - 08.08.83 à 22.08.83; Maria Izabel Cardoso da Silva - 01.08.83 à 30.08.83; Maria José dos Santos Lira - 04.07.83 à 02.08.83; Maria Saraiva Lacort Moraes - 11.08.83 à 28.08.83; Maria das Graças Miranda Almeida - 09.08.83 à 17.08.83

## LICENÇA REPOUSO

## NOME PERÍODO

Ana Maria Cavalcante Naiff - 01.08.83 à 29.09.83; Carmem de Souza Santos - 16.08.83 à 13.11.83; Ivanoir Ferreira de Castro Luna - 01.09.83 à 30.11.83; Maria de Fatima de Jesus Santana - 23.08.83 à 20.11.83; Maria Izabel dos Reis - 01.08.83 à 29.10.83; Marlene Costa de Santa Brígida - 01.08.83 à 29.10.83; Maria das Graças Carvalho de Almeida - 12.08.83 à 09.11.83; Percilia Uchoa Pezo - 22.08.83 à 19.11.83

LICENÇA SEM VENCIMENTO

NOME PERÍODO

Iracema Ziza da Cruz - 26.08.83 à 26.08.85; Maria de Fatima Santos Freire - 15.09.83 à 13.09.84; Roberto José de Carvalho Rayol - 01.08.83 à 01.11.84.

LICENÇA ESPECIAL

NOME DECÊNIO

Alcione Teixeira Nunes - 09.02.73 à 09.02.83; Carmem de Lira Figueiredo Chagas - 13.11.72 à 13.11.82; Carlos Alberto Dutra Madureira - 25.06.73 à 25.06.83; Claudomiro Moura de Oliveira - 01.08.73 à 01.08.83; Edith Pereira Gumenes - 01.06.73 à 01.06.83; Edna Maria Castilho Santos - 16.08.73 à 16.08.83; Izaura Nazilda Ferreira dos Santos - 01.08.73 à 01.08.83; João Rosivaldo Lugrime Bezerra - 08.08.73 à 08.08.83; João Charles de Castro Nunes - 16.04.73 à 16.04.83; José Maria Carvalho D'Oliveira - 25.05.72 à 25.05.82; Lindaiva dos Santos Caidas - 20.08.73 à 20.08.83; Maria de Nazaré Nogueira da Silva - 01.06.73 à 01.06.83; Maria de Nazaré da Silva - 01.08.73 à 01.08.83; Maria da Conceição Marinho Monteiro - 09.07.73 à 09.07.83; Maria do Carmo Melo Façanha - 01.11.72 à 01.11.82; Maria de Nazaré dos Santos Pereira - 10.07.73 à 10.07.83; Maria de Jesus Pimenta Pinto - 01.08.73 à

01.08.83; Maria da Conceição Torres da Costa - 02.07.73 à 02.07.83; Maria Cecilia de Oliveira Mesquita - 20.08.73 à 20.08.83; Maria Emilia Souza da Paixão - 01.07.73 à 01.07.83; Miguel Pereira dos Santos - 09.08.73 à 09.08.83; Marlene Gomes Rodrigues - 01.05.68 à 01.05.78; Neli do Rosario Coelho - 01.08.73 à 01.08.83; Terezinha Campos de Abreu - 01.08.73 à 01.08.83.

LICENÇA ESPECIAL

NOME PERÍODO

Ana Maria Correa Caldas - 01.09.83 à 30.10.83; Maria de Lourdes Batista da Silva - 01.09.83 à 27.02.84; Maria de Lourdes Silva da Costa - 05.09.83 à 02.03.84; Maria de Nazaré Rocha Souza - 10.08.83 à 05.02.84; Maria da Conceição Torres da Costa - 12.09.83 à 09.03.84; Maria de Jesus Pimenta Pinto - 13.09.83 à 11.11.84.

Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 03 de outubro de 1983.

CLODOALDO DE AZEVEDO COSTA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos  
(Ext. nº 0278 - Reg. nº 5376 - Dia: 19.10.83)

ANÚNCIOS

MARACAÇUMÉ AGRO INDUSTRIAL S/A.

CGC nº 06.391.643/0001-90

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aviso

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 (trinta) de novembro de 1983, às 10,00 (dez) horas, na sede social, na Travessa São Pedro nº 616, 2ª andar, parte, a fim de deliberar sobre:

- tomada de contas da administração e relatório da Diretoria, e aprovação das demonstrações financeiras;
- destinação dos lucros;
- aprovação da Correção Monetária do capital realizado, sua consequente capitalização e alteração do artigo 4º do Estatuto Social; e
- eleição da Diretoria.

Os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 1976, e relativos ao exercício encerrado em 31 de julho de 1983, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social.

Belém, 06 de outubro de 1983.

PELA DIRETORIA

Hélio Cintra Bastos Tigre  
Diretor

José Luiz Palhares dos Santos  
Diretor

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 02531 - Reg. n. 5340 - Dias 17, 18 e 19.10.83)

DECLARAÇÃO

AGRO PECUÁRIA TAUR S. A.

CGC/MF 04.944.305/0001 - 04

Declaramos, para todos os efeitos legais, que nos procedimentos da mudança da sede social, do Estado do Pará para o Estado de Mato Grosso, foram extraviados os livros nºs. 1 e 2 do Registro de Empregados.

Diamantino (MT), 10 de outubro de 1983

Hélio Junqueira Metrelles

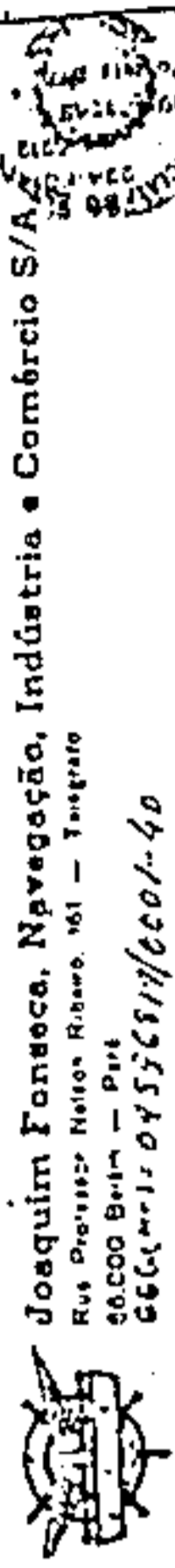
Diretor Presidente

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 02535 - Reg. Nº 5347 - Dia 17, 18 e 19/10/83)

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL - VOL.  
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**



Logo text: Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária, Comércio e Indústria

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1983

Realizada na forma, data, local e condições a seguir indicados: 1. Data: Em 30 de setembro de 1983, às 10:00 horas. 2. Local: Na sede social da Companhia, em Barreirinha do Campo, Município de Santana de Araguaia, Estado do Pará. 3. Convocação: Feita por edital de convocação publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "Provincia do Pará", respectivamente, em 22, 23 e 26, 09, 83 e 22, 23 e 24, 09, 83. 4. Presença: De acionistas que representam a maioria da capital social com direito a voto. 5. Mesa Diretora: Dr. Jacy de Souza Mendonça - Presidente da Mesa, Dr. Mauro Iedo Caldeira Imperatori - Secretário da Mesa. 6. Ordem do Dia: a) aumento do capital social no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 250.000.000 (duzentos e cinqüenta milhões) de ações preferenciais "B", conforme Proposta da Diretoria (doc. 1); b) alteração do Estatuto Social, em decorrência do aumento; c) substituição de Diretores; d) outros assuntos de interesse da sociedade no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 250.000.000 (duzentos e cinqüenta milhões) de ações preferenciais "B", a serem subscritas pelo Fundo do Investimento da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, tendo em vista a renúncia do direito de subscrito dos demais acionistas. Referida subscrição foi autorizada por carta da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia nº 05-05 04523/83, de 23.09.83, conforme dispõe o Decreto Lei 1.376, de 12.12.74. II. O Sr. Presidente informou à Assembléia que o Sr. Paulo José Weber deixou, em 18.09.83, de exercer o cargo de Diretor Tesoureiro da Volkswagen do Brasil S/A, motivo pelo qual deixou, nesta data, de exercer o cargo de Diretor Tesoureiro desta sociedade. Os acionistas tomaram conhecimento desta informação e decidiram consignar em ata um voto de agradecimento ao Sr. Paulo José Weber, pelos bons serviços prestados à sociedade. Em seguida, os acionistas deliberaram proceder imediatamente à eleição de novo Diretor Tesoureiro. Pela acionista Volkswagen do Brasil S/A foi sugerido o nome do Dr. JOCHEN PRANGE, alemão, casado, da indústria, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RG nº 9.334.597-008/SP e do CPF nº 650.246.998-15, residente e domiciliado à Rua Rafael Ielo, 214, Jardim Leonor, Worumbi, São Paulo, SP. A Assembléia aprovou a sugestão da acionista Volkswagen do Brasil S/A, ficando, nesta oportunidade, estabelecido que o Dr. JOCHEN PRANGE tomará posse imediatamente e exercerá o cargo até o fim do mandato dos demais membros. III. Face a experiência que a companhia adquiriu no decorrer dos anos de implantação de seu projeto agro-pecuário, especialmente no que concerne à limpeza e manutenção de produtos químicos usados na área agro-pecuária. Assim, a Assembléia decidiu colocar à disposição da Diretoria, para aplicação técnica especializada, a importância correspondente a 500 (quinhentas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, som que este valor seja destinado ao capital social. O Sr. Prange suspendeu a Assembléia pelo tempo necessário à coleta das assinaturas dos acionistas para a subscrição, do respectivo representante legal do Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo ela reiniciar após a assinatura deste documento, ficando, em princípio, estabelecida a data de 07.10.83, para continuação dos trabalhos. 8. Quorum das Deliberações: Todas as deliberações referidas nestes itens foram tomadas por unanimidade, abatendo-se de votar os impedidos. 9. Documentos arquivados na Companhia: A Proposta da Diretoria, mencionada no item "a" da Ordem do Dia foi numerada sob doc. 1, autenticada pela mesa e arquivada na Companhia, com o seguinte teor: "A Mesa, em nome da Mesa, resolveu, de acordo com o disposto no artigo 130, § 1º, "a", da Lei 6.404, de 15.12.76. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para a lavratura da ata, seguindo-se, de posse, a sua leitura e assinatura dos acionistas. Santana de Araguaia, 30 de setembro de 1983. Dr. Jacy de Souza Mendonça - Presidente da Mesa, Dr. Mauro Iedo Caldeira Imperatori - Secretário da Mesa. Seguem-se as assinaturas dos acionistas. A presente confere com o original. Mauro Iedo Caldeira Imperatori."

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04/06/83... Aos quatro (4) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três, às 17:00 (dezesete) horas, reuniram-se os acionistas em primeira convocação na sede social, situada nesta cidade, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais "B" em nome da Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária, Comércio e Indústria. Presença: Cumpridas as formalidades legais e na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência o Sr. Francisco Joaquim Fonseca, que convidou para secretariar os trabalhos o Diretor Administrativo Dr. Roberto Seixas Simões, ficando assim, constituída a mesa. Declarando aberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o anúncio de convocação da presente A.G.E. tal como exigido pela legislação vigente, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição dos dias 30, 31/05 e 01/06/83. Em seguida foi lido pelo Secretário, por determinação do Presidente, o anúncio de convocação que é do seguinte teor: - Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A. CEC/NF nº 04.895.817/0001-40. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. - Convidamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 04 de junho de 1983, às 17:00 horas, em nossa sede social localizada na Rua Professor Nelson Ribeiro, nº 161, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: I - Eleição do Capital Social, com apropriação de recursos contábeis disponíveis. II - Alteração do artigo 6º do Estatuto da empresa a fim de registrar o novo capital social. III - Alteração redacional dos diversos artigos do estatuto. IV - O que ocorrer. Belém, 25 de maio de 1983. Sr. Francisco Joaquim Fonseca - Presidente. Terminada a leitura o Sr. Presidente, mandou que fosse lida a proposta da Diretoria, que está redigida nos seguintes termos: Proposta da Diretoria a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária de 04/06/83. Senhores acionistas, esta Diretoria, atendendo as exigências da lei propõe a elevação do Capital Social de Cr\$-3.000.000.000,00 (TRES BILHÕES DE CRUZEIROS) para Cr\$-7.500.000.000,00 (SETE BILHÕES E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) com a apropriação das verbas a seguir enumeradas: Reserva de Isenção do Imposto de Renda ..... Cr\$ 578.114.947,00 Reserva de Capital ..... Cr\$ 2.932.800.000,00 Reservas Legal ..... Cr\$ 82.225.645,93 Lucros Acumulados ..... Cr\$ 906.859.407,07 Cr\$ 4.500.000.000,00

valor que cobre o aumento com distribuição aos acionistas na proporção de cada um. Se esta proposta for aceita o artigo 6º (sexto) será alterado. Assim continua. Esta Diretoria que a Assembléia autorize a apropriação das verbas mencionadas, ficando à disposição para qualquer esclarecimento que se venha tomar necessário. Belém-Pá., 20 de maio de 1983. Sr. a Diretoria. Terminada a leitura dos artigos o Sr. Presidente submeteu a aprovação dos presentes, que a aprovaram por unanimidade, ficando assim o capital social da Empresa elevado para Cr\$-7.500.000.000,00 (SETE BILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) dividido em 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) ações do valor nominal de Cr\$-1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS) cada uma. Com a aprovação da elevação do Capital Social, fica alterado o artigo 6º (sexto) dos Estatutos que passa a ter a seguinte redação: Artigo 6º (sexto) do Capital Social, totalmente integralizado, é de Cr\$7.500.000.000,00 (SETE BILHÕES E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) dividido em 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) de ações do valor nominal de Cr\$-1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS) cada uma. A seguir o Sr. Presidente comunicou a necessidade que havia de alterar a redação do artigo nº 22 por estar conflitante com o artigo 20 do Estatuto. Assim o artigo nº 22 passa a ter a seguinte redação: Artigo 22. Compete ao Diretor Presidente: a) Prestar avais, fianças e garantias perante os Bancos e outras entidades exclusivamente em negócios de interesse da sociedade; b) Alienar bens, móveis, assinando documentos de quitação, escrituras de compramis e de venda e compra de cessão de direitos, de hipotecas, etc.; c) Emitir e assinar os Certificados de ações e partes beneficiárias. Em continuação a ordem do dia o Sr. Presidente expôs a necessidade de reativar a Filial de Porto Velho que estava desativada. Assim, submeteu a apreciação da Assembléia a instalação

A presente confere com o original. Mauro Iedo Caldeira Imperatori, Secretário da Mesa

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS "B" DO FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 30 de setembro de 1983.

EXERC. Nº DE AÇÕES TOTAL SUBSCRITO

EXERC. Nº DE AÇÕES TOTAL SUBSCRITO

Subscritor: ENDEBEÇO 1983 250.000.000 250.000.000,00

Subscritor: Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará

Subscritor: Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará

Subscritor: Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará

Belém (PA), 06 de outubro de 1983. ADOLF WITTMANN SCHEFFER, Diretor, CPF 002.692.877-82. ADOLF WITTMANN SCHEFFER, Procurador, CPF 169.705.568-52. ADOLF WITTMANN SCHEFFER, Procurador, CPF 169.705.568-52. ADOLF WITTMANN SCHEFFER, Procurador, CPF 169.705.568-52.

Belém (PA), 06 de outubro de 1983. ADOLF WITTMANN SCHEFFER, Diretor, CPF 002.692.877-82. ADOLF WITTMANN SCHEFFER, Procurador, CPF 169.705.568-52. ADOLF WITTMANN SCHEFFER, Procurador, CPF 169.705.568-52.

Belém (PA), 06 de outubro de 1983. ADOLF WITTMANN SCHEFFER, Diretor, CPF 002.692.877-82. ADOLF WITTMANN SCHEFFER, Procurador, CPF 169.705.568-52. ADOLF WITTMANN SCHEFFER, Procurador, CPF 169.705.568-52.

Belém (PA), 06 de outubro de 1983. ADOLF WITTMANN SCHEFFER, Diretor, CPF 002.692.877-82. ADOLF WITTMANN SCHEFFER, Procurador, CPF 169.705.568-52. ADOLF WITTMANN SCHEFFER, Procurador, CPF 169.705.568-52.

Belém (PA), 06 de outubro de 1983. ADOLF WITTMANN SCHEFFER, Diretor, CPF 002.692.877-82. ADOLF WITTMANN SCHEFFER, Procurador, CPF 169.705.568-52. ADOLF WITTMANN SCHEFFER, Procurador, CPF 169.705.568-52.

Belém (PA), 06 de outubro de 1983. ADOLF WITTMANN SCHEFFER, Diretor, CPF 002.692.877-82. ADOLF WITTMANN SCHEFFER, Procurador, CPF 169.705.568-52. ADOLF WITTMANN SCHEFFER, Procurador, CPF 169.705.568-52.



da nova sede, em local mas apropriado para o nosso movimento de embarcações, à Av. Presidente Dutra, nº 3295, Bairro Caiarí, Porto Velho-RO, sendo a proposta aprovada por todos os presentes, ficando destacado o Capital de Cr\$5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) para a filial. Esgotados os assuntos em pauta, foi franqueada a palavra e como ninguém se manifestou, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Findo a lavratura, foi reaberto os trabalhos e lida a mesma que recebeu a aprovação dos presentes. Eu, Roberto Seixas Simões (Dr), Secretário que a redigi, subscrevo-a e assino junta - mente com todos os Diretores e Acionistas presentes, devendo ser tirada três (3) cópias autenticadas da presente ata, para os fins legais. Belém-Pá., 4 de Junho de 1983. aa) Roberto Seixas Simões - Secretário; Francisco Joaquim Fonseca - Presidente; Kleber Henriques Alvares; Everaldo Stelio de Oliveira e Silva; José Mendes da Fonseca; Joaquim Luiz da Fonseca Neto; José Pantoja de Vasconcelos; Manoel Augusto da Costa Seabra; Manoel Ferreira Bastos. Este instrumento é cópia fiel da ata que existe lavrada no livro próprio (Livro das Atas da Assembleia Geral da empresa Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A, que está devidamente assinada pelo Sr. Dr. Roberto Seixas Simões, Diretor Administrativo da empresa, que funcionou como Secretário, por ocasião dos trabalhos realizados nesta sessão de Assembleia Geral Extraordinária.

Justa e verdadeira cópia da ata lavrada no Livro das Atas da Assembleia Geral da empresa Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A, que está devidamente assinada pelo Sr. Dr. Roberto Seixas Simões, Diretor Administrativo da empresa, que funcionou como Secretário, por ocasião dos trabalhos realizados nesta sessão de Assembleia Geral Extraordinária.

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02546, Reg. nº 5381 - Dia: 19/10/83)

BELCONAV S/A - CONSTRUÇÃO NAVAL

CGC/NF SOB Nº 04146609/0001-87

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da Empresa BELCONAV S/A - CONSTRUÇÃO NAVAL, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em seu escritório, sito ao Lote 01, Quadra 01, Setor A, Distrito Industrial de Icoaraci, Belém(PA), às 17:00 horas, do dia 25 de outubro de 1983, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1a.- Aumentar o Capital Social com a Incorporação do Resultado da Expressão Monetária do Capital, conseqüente Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; 2a.- Mudança de Membro do Conselho de Administração e conseqüente Alteração do Artigo 15º do Estatuto Social; 3a.- Alteração à Redação do Artigo 26º do Estatuto Social; 4a.- Fixação de novos Honorários da Diretoria Executiva; 5a.- Consolidação do Estatuto Social; e 6a.- Outros Assuntos de Interesse Geral.

Belém(PA), 14 de outubro de 1983

NELSON MENEGUETTE

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 02527 - Reg. n. 5328 - Dias 17, 18 e 19.10.83)

EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S/A  
CGC(NF): 04580981/0001-14

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
- CONVOCAÇÃO -

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e em seguida Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, à Trav. Campos nº 63, s/204 e 205, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 10:00h, no dia 28 de outubro de 1983, para tratar do seguinte:

1 - Assembleia Ordinária:

- Discussão e votação das Contas da Diretoria, Balanço Patrimonial, Reconstrução do Resultado do Exercício, das Origens e Aplicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido e Parecer do Conselho Fiscal, relativos aos exercícios de 1980, 1981 e 1982;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social e sua Capitalização; e

c) Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, com fixação de seus honorários.

2 - Assembleia Geral Extraordinária:

a) Cancelamento das Ações Preferenciais;

b) Redução do Capital Social;

c) Parecer do Conselho Fiscal; e

d) O que ocorrer.

Belém(PA), 13 de outubro de 1983

A DIRETORIA

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02539, Reg. nº 5351, Dias: 18, 19 e 20/10/83)

## AGRO PECUÁRIA GRÃO PARÁ S. A.

CGC. 05.426.630/0001-46

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 28 de Outubro de 1983, às 9:00 horas na sede social à Fazenda Grão Pará, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para fins de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1982.

b) Aprovação da correção da expressão monetária da capital realizado em 31.12.82, e a sua capitalização.

c) Alteração parcial dos Estatutos Sociais - artigo 5º.

d) Outros assuntos de interesse social.

Continuam na sede social à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Santana do Araguaia, 05 de Outubro de 1983.

SANTO LUNARDELLI

Diretor Presidente

(T. Nº 02541 Reg. nº 5363 Dia(s) 18, 19 e 20/10/83)

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL - VOL.  
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

NOVA VERONA AGROPECUARIA S.A.

C.S.C.(MF) nº 05.831.607/0001-37

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 1983

A Reunião do Conselho de Administração da NOVA VERONA AGROPECUARIA S.A., com a presença de todos os Conselheiros, presidida pelo Sr. ELYIO LUPD...

JOÃO ALMEIDA SOBRINHO, Secretário da Mesa. ELYIO LUPD, Presidente da Mesa.

Table with columns: Descrição, Valor, Data, etc. Includes financial data and administrative notes.

CURTEL COMERCIO E INDUSTRIA S.A. C.G.C.nº 05.083.092/0001-34 Insc. Estadual nº 15070964-1 Junta Comercial nº 1726/74 de 22.10.74

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 1.600.000.000,00 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 1.234.839.570,00 CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 1.234.839.570,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1983, PARA DEBATER SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DE CLASSE "D", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos Vinte e Nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às 11:00 horas, na sede social, sito à Rua Santo Antônio, 316 - 10º andar - sala 1002, na cidade de Belém, Estado do Pará...

Table with columns: AÇÕES NOMINATIVAS, CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL INTEGRALIZADO, AÇÕES EMITIDAS. Lists various classes of shares and their respective values.

Fica ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos. So ciais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 30.000.000 (trinta milhões) de ações...

Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião...

Esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio. GIANCARLO ROSSI, Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certificado que, por decisão da Segunda Turma, foi expedido em 13/10/83...

CURTEL COMERCIO E INDUSTRIA S.A. C.G.C.nº 05.083.092/0001-34 CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 1.600.000.000,00 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 1.234.839.570,00 CAPITAL SUBSCRITO M/DATA Cr\$ 30.000.000,00 CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 335.160.430,00

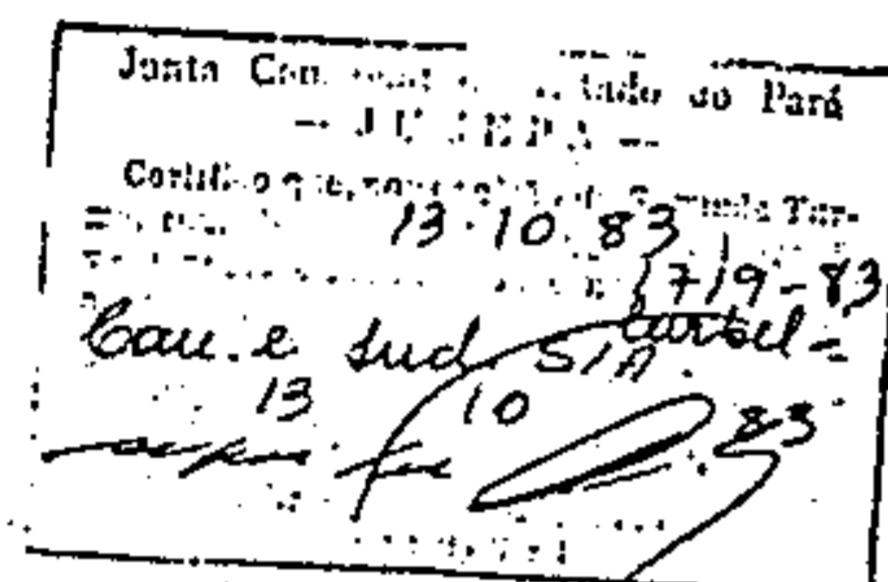
Subscrição de 30.000.000 (trinta milhões) de ações Preferenciais Classe "D" no valor de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA...

SUBSCRIÇÃO	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	NOME-AÇÕES-T.	SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM CGC.nº04.902.974	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará	1983	30.000.000	30.000.000,00

Belém (PA), 10 de outubro de 1983

FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM

CURNEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

ARVINDO BORGES  
Diretor FinanceiroOSVALDO LUIZ FERREIRA  
CONES  
Diretor  
CIC.043055157-68GIANCARLO ROSSI  
Diretor  
CIC.045448708-87Leonar Pereira Cruz  
Contador-CRC 2313-PA  
CPF 0048121-78

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02550, Reg. nº 5386 - Dia: 19/10/83)

## FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

C.G.C. 04.967.030/0001 - 22  
Insc. Municipal n. 46.514 - 5

RESOLUÇÃO N. 012/83 - C. D.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o que foi deliberado pelo plenário, em reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Superintendência da Fundação Desportiva Paraense - F.D.P., autoriza a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito suplementar no valor de Cr\$-22.678.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil cruzeiros), destinado atender a Atividade a Cargo da Fundação Desportiva Paraense.

Parágrafo Único - O crédito suplementar definido neste "caput", terá a seguinte classificação:

3000.00 - Despesas Correntes	
3100.00 - Despesas de Custeio	
3110.00 - Pessoal	
3111.00 - Pessoal Civil	
3211.01 - Pessoal e Encargos Sociais	22.678.000,00
<b>Total</b>	<b>22.678.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º, correrá à conta dos recursos concedidos pelo Governo do Estado do Pará, constante do Decreto n. 2926 de 09 de setembro de 1983.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data, devendo ser mandada publicar, no Diário Oficial do Estado, para que produza seus efeitos legais.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, em 17 de outubro de 1983.

OLÍVIO SOUZA DA COSTA  
Presidente do Conselho Diretor  
F.D.P.

(Ext. n. 0279 - Reg. n. 5378 - Dia 19.10.83)

RESOLUÇÃO N. 14/83 - CD

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o que foi deliberado pelo plenário, em reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Superintendência da Fundação Desportiva Paraense - F.D.P., autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Suplementar no valor de (quatro milhões setecentos e três mil cruzeiros), destinado atender Atividades a Cargo da Fundação Desportiva Paraense.

Parágrafo Único - O crédito suplementar definida neste "caput", terá a seguinte classificação:

3200.00 - Transferências Correntes	
3280.00 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	4.703.000,00
<b>Total</b>	<b>4.703.000,00</b>

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrá à conta dos recursos concedidos pelo Governo do Estado do Pará, constante do Decreto n. 2964, de 06 de outubro de 1983.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data, devendo ser mandada publicar no Diário Oficial do Estado, para que produza os seus efeitos legais.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, em 17 de outubro de 1983.

OLÍVIO SOUZA DA COSTA  
Presidente do C.D.

(Ext. n. 0279 - Reg. n. 5378 - Dia 19.10.83)

## TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.-TELEPARÁ

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS

CGC MF 04.815.411/0001-96

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31.10.83, às 09:00 horas, na sede da sociedade, sita na Trav. Dr. Moraes nº 21, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$-11.889.038.731,35 (onze bilhões, oitocentos e oitenta e nove milhões, trinta e oito mil, setecentos e trinta e um cruzeiros e trinta e cinco centavos) para Cr\$-12.274.345.776,00 (doze bilhões, duzentos e setenta e

quatro milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros) mediante a incorporação de créditos de promitentes assinantes, da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS e de convênios firmados para prestação de serviços telefônicos;

b) Aumento do Capital Social de Cr\$-12.274.345.776,00 (doze bilhões, duzentos e setenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros) para Cr\$-12.419.150.688,00 (doze bilhões, quatrocentos e dezanove milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros) mediante capitalização da reser-

va de isenção do Imposto de Renda prevista no Decreto-Lei 756/69;

- c) Alteração dos artigos 5º e 16 do Estatuto Social;
- d) Alteração estatutária no sentido de possibilitar o pagamento de dividendos intermediários;
- e) Eleição de membro do Conselho Fiscal.

Belém, 14 de outubro de 1983.

DÁRIO ALFREDO PINHEIRO

Presidente

(Ext. Nº 0272 Reg. Nº 5367 - Dias 19, 20 e 21/10/83)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

#### SERVIÇO DE PESSOAL EDITAL Nº 02/83

A Chefia do Serviço de Pessoal da SEFA, notifica pelo presente Edital, ANTÔNIO SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo GEP-SA-901.1, Classe "A", matrícula nº 170.658, redistribuído na 3ª Região Fiscal - Marabá, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, assumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta a sua demissão de acordo com os artigos 181 item V e 186 item 11 e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Serviço de Pessoal, da Secretaria de Estado da Fazenda, em 13 de outubro de 1983.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 13 de outubro de 1983.

MARISETE ADEY COSTA E SOUZA

Chefe do Serviço de Pessoal

Matrícula 201.389

(Ext. nº 0262, Reg. nº 5342 - Dias: 17, 18 e 19/10/83)

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 43/83-COSANPA AVISO

A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, avisa aos interessados a realização às 08.30 horas do dia 27 de outubro de 1983, em sua sede à Avenida Magalhães Barata nº 1201, a Tomada de Preços nº 43/83-COSANPA, referente ao fornecimento de chumbo em lingote destinado a diversos Sistemas da Empresa. O Edital e demais informações encontram-se à disposição no endereço acima citado.

Belém, 17 de outubro de 1983

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 0273 - Reg. nº 5371 - Dia: 19.10.83)

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 05/83- COSANPA

#### FORNECIMENTO DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E RÁDIO TRANSMISSOR PARA O SISTEMA DE TRANSPORTES DA COSANPA

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, convida as Empresas interessadas a participarem da CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 05/83-COSANPA, para o fornecimento de viaturas e equipamentos diversos e rádio transmissor para o sistema de transportes da COSANPA, neste Estado. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes da Concorrência provêm do BNH - Banco Nacional da Habitação, do Governo do Estado, através do Fundo de Financiamento para Águas e Esgotos - FAE-PA e de empréstimo obtido pelo BNH junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. A seguir são relacionadas as viaturas e equipamentos diversos e rádio transmissor objeto da Concorrência e seus valores, bem como o valor de participação relativo a cada Lote.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO LOTE	VALOR LOTE	VALOR
		Cr\$	CAUÇÃO Cr\$
1	Automóveis e Camionetes	18.913.000,00	100.000,00
2	Caminhões	66.000.000,00	200.000,00
3	Máquinas Pesadas	62.500.000,00	150.000,00
4	Motocicletas	2.200.000,00	30.000,00
5	Transceptores	17.650.000,00	100.000,00
6	Equipamentos Diversos	6.555.000,00	50.000,00

O prazo máximo para a entrega dos fornecimentos em dias corridos, é de trinta (30) dias para todos os lotes.

Os documentos relacionados com a Concorrência, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas e aquisição no seguinte endereço: Avenida Magalhães Barata nº 1.201 - Belém-Pará-Brasil.

A aquisição do Edital será feita mediante o recolhimento à Tesouraria da COSANPA da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) no endereço acima, no período de 20 a 28 de outubro de 1983, nos horários de 08.00 às 11.00 e das 14.00 às 17.00 horas.

As propostas dos interessados deverão ser entregues no Auditório da COSANPA à Avenida Magalhães Barata nº 1.201 - Belém-Pará-Brasil, no dia 04 (quatro) de novembro de 1983, às 08.30 (oito horas e trinta minutos), em reunião pública perante a Comissão Julgadora, especialmente designada pela Diretoria da COSANPA para este fim.

Informações adicionais poderão ser obtidas na COSANPA ou pelos telefones (091) 226-2244 - Ramais 225 ou 253.

Belém, 19.10.83

A DIRETORIA

(Ext. nº 0280 - Reg. nº 5380 - Dia: 19.10.83)

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/83

Partes: Companhia de Saneamento do Pará e CCE - Construção, Comércio e Engenharia Ltda.

Espécie/Objeto: Execução de ramais prediais, em Belém, Capital do Estado do Pará.

Fundamento Legal: Carta Convite nº 65/83 - COSANPA.

Fonte de Recurso: Recursos próprios da COSANPA

Valor do Contrato: Cr\$ 18.750.000,00 (dezoito milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20.07.83.

Assinado: Pela COSANPA: Haroldo Teixeira de Araujo - Diretor Presidente.

João Carlos de Oliveira Monteiro - Diretor Adm. e Financeiro.

Pela Contratada: Amintas Viana Nahum -

Testemunhas: Nely Maria Bonfim - Isalina Von Grap de Pinho

(Ext. nº 0274 - Reg. nº 5371 - Dia: 19.10.83)

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/83

Partes: Companhia de Saneamento do Pará e Consulsan - Engenharia Ltda.

Espécie/Objeto: Execução de Ramais Prediais, incluindo remoções, derivações e recomposição do passeio e/ou asfalto, nos bairros do Jurunas, Guamá, Sacramento e Telégrafo, em Belém-Pará

Fundamento Legal: Carta-Convite nº 81/83-COSANPA.

Fonte de Recurso: Recursos próprios da COSANPA

Valor do Contrato: Cr\$ 21.200.000,00 (vinte e um milhões e duzentos mil cruzeiros).

Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de 23.08.83.

Assinado: Pela COSANPA: Haroldo Teixeira de Araujo - Diretor Presidente

João Carlos de O. Monteiro - Diretor Adm. e Financeiro

Pela Contratada: Ubajara de Souza Dias

Testemunhas: Nely Maria Bonfim - Isalina Von Grap de Pinho

(Ext. nº 0274 - Reg. nº 5371 - Dia: 19.10.83)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### REVOGAÇÃO DE TERMO ADITIVO

CLÁUSULA ÚNICA - Fica revogado o Termo Aditivo de Retificação de Contrato de Trabalho, firmado em 04.05.83 entre a SEGUP e o Sr. JOÃO FERREIRA DE QUADROS, em virtude de haver sido indeferido o cadastro do aludido Termo pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, através da Resolução nº 10.385 de 13.09.83.

E por estarem de pleno acordo com esta revogação de Termo Aditivo, assinam a presente em 04 vias, na presença de duas testemunhas.

Belém, 14 de outubro de 1983

ARNALDO MORAES FILHO - Contratante  
JOÃO FERREIRA DE QUADROS - Contratado

TESTEMUNHAS:

ANA MARIA DA SILVA TEIXEIRA

a) ILEGÍVEL

(Ext. nº 0282, Reg. nº 5384 - Dia: 19/10/83)

## COLÔNIA COMUNITÁRIA CARUTAPERENSE CARAVANA CARÚ

RESUMO DOS ESTATUTOS COLÔNIA COMUNITÁRIA CARUTAPERENSE - CARAVANA CARÚ

I - Denominação - Colônia Comunitária Carutaperense.

II - Natureza Jurídica - Sociedade Civil sem fins lucrativos.

III - Fundação - 05 de junho de 1983.

IV - Sede - Travessa 9 de Janeiro n. 2362 - Bairro da Cremação na cidade de Belém - Estado do Pará.

V - Finalidade - a) Promover o amparo social da coletividade da Cidade de Carutapera - Estado do Maranhão; b) - Promover a defesa da saúde e a assistência médico-social, da citada comunidade; c) - Angariar fundos financeiros, com promoções de caráter social, vendas de artigos e objetos que levem a sigla da Colônia, em benefício único e exclusivo das crianças carentes da Cidade de Carutapera do Estado do Maranhão; d) - Promover excursões turísticas de caráter social; e) - Promover doações de caráter filantrópico a citada comunidade; f) - Corresponder-se com associações, fundações congêneres, solicitando e permutando esclarecimentos e publicações tendentes a aproximação dos diferentes meios sociais recreativos.

VI - Administração: Diretoria executiva eleita pelo Conselho Deliberativo por um período de 02 anos, podendo ser reeleita por mais um período consecutivo. (Ver estatuto).

VII - Representação: Presidente da Diretoria ou quem possua delegação de poderes dadas por escrito pelo Presidente da Diretoria.

VIII - Reforma do Estatuto - Reformável através da Assembléia Geral, desde que a proposta de reforma seja apresentada pela Diretoria ou Conselho Deliberativo, devendo entrar em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado e registro na repartição competente.

IX - Responsabilidade: Os sócios não respondem pelas obrigações sociais assumidas pela entidade. O Presidente da Diretoria será responsável para com a entidade e para com terceiros, pelas omissões, pelo excesso de mandato e pelo atos praticados com violação dos Estatutos ou de qualquer lei, que deturpem as finalidades sociais e a missão principal da Caravana.

X - Do Exercício Social - 01 ano, com início em 01 de janeiro a término em 31 de dezembro de cada ano.

XI - Extração e Destino do Patrimônio: Em caso de extinção, competirá a Assembléia Geral decidir a respeito, devendo seus bens serem vendidos e as importâncias arrecadadas, serão distribuídas entre as crianças carentes do Município de Carutapera do Estado do Maranhão, depois de pagas todos os compromissos financeiros da Caravana, que por acaso possa existir, podendo estas importâncias serem empregadas com a aquisição de materiais diversos e posterior distribuição.

Belém, 20 de setembro de 1983.

MÁRIO SODRÉ RODRIGUES

Presidente

(Ext. n. 0270 - Reg. n. 5365 - Dia 19.10.83)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E TANAHUR DIB DE MELO E SILVA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sita a Rua 19 de Dezembro n. 02, Porto de Moz - Pa., para fins de instalação de órgão da SEFA.

Valor: Importará o presente contrato na quantia global de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Vigência: A vigência deste contrato será de 01.10.83 a 31.12.83.

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do mesmo, correrá à conta do programa seguinte:

1701 - Secretaria de Estado da Fazenda  
03 - Administração e Planejamento  
08 - Administração Financeira  
020 - Supervisão e Coordenação Superior  
2055 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário  
3132 - Outros Serviços e Encargos  
Nota de Empenho n. 940, de 06.10.83.

Belém, 14 de outubro de 1983.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
TANAHUR DIB DE MELO E SILVA

(Ext. n. 0269 - Reg. n. 5364 - Dia 19.10.83)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA

EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 050/83

Contrato nº 150/82

Partes: Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA e Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda.

Objeto: Prorrogação prazo até o dia 15 de novembro de 1983.

Belém, 11 de outubro de 1983

AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

Diretor Presidente

(Ext. nº 0275 - Reg. nº 5373 - Dia: 19.10.83)

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de contrato de locação imobiliária firmado entre Francisco Lobato Júnior, Carmem Cecília da Costa Lobato, Cláudia Christina Pinto da Costa Lobato, locadores e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, Locatário.

Espécie: Contrato celebrado entre Francisco Lobato Junior, Carmem Cecília da Costa Lobato, Cláudia Christina Pinto da Costa e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Objeto: Locação do prédio coletado sob número 455 à rua Santo Antonio na cidade de Belém.

Empenho: Nota de Empenho nº 02663

Valor Global: Cr\$ 4.295.668,48

Prazo de vigência: 01.09.83 a 01.09.84

Categoria de Programação: 51.01.0307021-2.001 - Funcionamento do Detran - 3132-00 - Outros serviços e encargos

Foro: de Belém

Belém, 01 de setembro de 1983

RUTH MARIA PINTO COSTA MATIAS DE OLIVEIRA

Locadora

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO PARÁ

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA

Ten Cel PM Locatário

(Ext. nº 0277 - Reg. nº 5375 - Dia: 19.10.83)

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA**  
**Nº 95 - II**  
**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

### EDITAL DEMARCATÓRIO

Márcio Campos de Moraes, Técnico em agrimensura do Instituto de Terras do Pará — ITERPA - torna público que designado através da Ordem de Serviço ITERPA/GFC/CG/Nº 0689/83, datada de 13.10.83, atendendo o que requereu Jacob Gantuss através do Processo nº 004856/83, executará a demarcação de uma área de terras aproximadamente com 100 Hectares, localizada no município de Ananindeua, na localidade Aurá, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Terras de Olga de Campos Kayat.

Sul: Terras devolutas do Estado.

Éste: Terras da Pirelli.

Oeste: Margem esquerda do Rio Aurá.

Isto posto, todas as pessoas que direta ou indiretamente tiverem quaisquer relações jurídicas com lote de terras objeto deste Edital, poderão comparecer na audiência de abertura dos trabalhos demarcatórios aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 1983, às 9:00 horas, conforme preceituam os decretos 57/69 e 7.454/71, que regulamentam a matéria do Estado do Pará. Vai pois o presente Edital dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos 18.10.83, para que produza efeitos legais de direito.

MÁRCIO CAMPOS DE MORAES

Téc. em Agrimensura do ITERPA

(T. nº 02547. Reg. nº 5382. Dia: 19/10/83)

### EDITAL DEMARCATÓRIO

Márcio Campos de Moraes, Técnico em Agrimensura do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), torna público que designado através da Ordem de Serviço ITERPA/GFC/CG/Nº 0688/83, datada de 13.10.83, atendendo o que requereu Adonias Alfredo Jacob Gantuss, através do Processo nº 004859/83, executará a demarcação de uma área de terras aproximadamente com 21 hectares, localizada no município de Ananindeua, na localidade Aurá, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Terras de Jacob Gantuss.

Sul: Terras devolutas do Estado.

Éste: Terras da Pirelli.

Oeste: Estrada do Abacatal.

Isto posto, todas as pessoas que direta ou indiretamente tiverem qualquer relação jurídica com o lote de terras objeto deste Edital, poderão comparecer ou se fazer representar na audiência de abertura dos trabalhos demarcatórios aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 1983, às 9:00 horas, conforme preceituam os decretos 57/69 e 7.454/71, que regulamentam a matéria fundiária do Estado do Pará. Vai pois o presente Edital dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos 18.10.83, para que produza efeitos legais de direito.

MÁRCIO CAMPOS DE MORAES

Tec. em Agrimensura do ITERPA

(T. nº 02548. Reg. nº 5383. Dia: 19/10/83)

## EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

### COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE  
(20) DIAS

PROC. Nº 1.146/82

A DOUTORA VERA ARAÚJO DE SOUZA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, e para citação de MARIA GOMES DOS SANTOS, brasileira, de profissão ignorada, residente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de vinte (20) dias, expedido nos autos cíveis nº 1.146/82, de Ação de Divórcio, proposta por RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Zona rural deste Município, portador do CPF/MF nº 030.362.782-49, contra sua esposa MARIA GOMES DOS SANTOS, acima referida, que se processa perante este Juízo, expediente do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, a fim de que tome conhecimento dos termos da ação e possa oferecer contestação dentro do prazo acima estipulado sob pena de revelia, tudo de conformidade com o despacho de fls. 09, em seguida

transcrito; DESPACHO:- Cite-se através de edital com o prazo de 20 dias; Atm, 06.05.83. (a) Vera Araújo de Souza-Juíza. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou a dra. Juíza, expedir o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, divulgado na Emissora Local "RÁDIO JORNAL DA TRANSAMAZÔNICA", e afixado na átrio do Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Sebastião Lima da Silva, Escrevente Juramentado datilografei, conferi e subscrevi.

VERA ARAÚJO DE SOUZA

JUÍZA DE DIREITO DE ATM/PA.

(T. Nº 02545. Reg. nº 5372. Dia 19/10/83)

### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Antônio César Araújo Teixeira, Ubiratan de Souza Martins, Ruy Evanowich Rodrigues, José Maria Coelho Moita, Pedro Marinho Santos, Vicente Fernandes de Moura, Djenane de Souza Moura, Carlos Parreira, Ruy Evanowich Rodrigues, Raimundo de Almeida Amorim, Sandra Suely Lima Cardoso, Aldemar Jesus

Cardoso, Silvano dos Santos, Fábio Vilela de Freitas Lima, Maria de Nazaré Silva Nunes, Vera Lúcia do Rosário Gurjão, Walter Chaves Andrade, Sanclayton Geraldo Carvalho Moreira, Rosália Silva Rodrigues, Rafael Luiz Santana Lopes, Wilkens Siqueira Mendes Gomes, Ana Maria Rodrigues Barata, Paulo Guilherme da Silva Sá, Othon Sebastião Barata Henriques, Oneia Dourado Gouvea, Zuldir Silveira Guimarães Souza, Abdias Ramos de Carvalho Neto, Luiz Carlos de Souza Moura, Valmir de Miranda Vitorino, Raimundo Olavo Santos Carvalho, Antonio Rodolfo Alcântara, Sidney Jorge Raiol do Espírito Santo, Tânia Mara de Miranda Araújo, Marlúcia Barros de Lima, Moisés Dias Jadão, Nair Cavalcante Monteiro, Rodolfo Carvalho Silva, Wilson Luiz dos Santos Ferreira, Raimundo Nonato Coelho Filho, Araújo e Cia Ltda, Distr. Ideal Ltda, Antonio R. Doval e Cia Ltda, Alkysanor Gesta Ltda, J. Alves dos Santos, Panificadora Sheila Ltda, Casa das Sandálias Ltda, Souza Com. Estivas Ferragens Ltda, Nila Rocha Maurity, Jorge Bastos Viana Assunção, Raimundo Santos B. Filho, Lubrificante Gran-oil S/A, Estaleiro Bacia Amazonia Ltda, José Maria Almeida, Beto Rep. Com. Ltda, F. Monteiro Mercantil Rep., Luiz K. Akatsan, Extincentro Ltda, Recil Rep. Coml., Antonio Tomé do Nascimento Dias, Cia. Indl. Jutas An. Belenenses Ltda, Cia. Nacional Nav. Fluvial, Transportadora Ouro Negro Ltda, Souza Com. Est. Ferr. Ltda, Distr. Drog. Tiradentes Ltda, C. F. Souza & Cia Ltda, que foram apresentadas em meu cartório a rua 28 de setembro, 276 da parte de Cruzeiro do Sul S/A, Mesbla, Financ Bemge, Constr. Villa Del Rey, Safra CFI., Bradesco, Finasa, Bamerindus Brasil S/A, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Unibanco, Banco Francês e Brasileiro, Banco da Amazonia S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Banco Mercantil do Brasil S/A, Banco de Crédito Nacional, Transp. Guaporé Ltda, Banco Itaú S/A, Posto Virgem de Fátima, Retífica Comolatti Ltda, Sandoz S/A., Ind. Hawaii, para apontamentos e protestos por falta de pagamento dois (2) cheques, dez (10) notas promissórias, vinte e sete (27) letras de Câmbio, trinta e uma (31) duplicatas de contas mercantis, nos valores de: Cr\$ 19.350,00 - 62.000,00 - 97.841,08 - 29.000,00 - 29.000,00 - 213.885,00 - 70.983,36 - Cr\$ 200.000,00 - 200.000,00 - 1.240.187,00 - 117.561,52 - 69.943,48 - 36.326,15 - 18.740,20 - 38.200,82 - 55.018,05 - 22.574,68 - 52.170,00 - 80.236,49 - 18.522,83 - 76.561,46 - Cr\$ 49.919,59 - 74.183,24 - 53.839,94 - 29.977,83 - 14.088,00 - 14.088,92 - 15.550,75 - Cr\$ 30.986,09 - 53.320,23 - 18.522,83 - 35.922,49 - 39.305,68 - 66.316,25 - 40.614,36 - Cr\$ 19.362,22 - 52.170,00 - 41.589,35 - 55.018,05 - 586.066,16 - 119.916,00 - 97.680,00 - Cr\$ 160.724,16 - 75.700,00 - 44.787,00 - 137.300,00 - 1.142.400,90 - 1.142.400,00 - Cr\$ 13.776,66 - 23.125,00 - 22.126,66 - 9.000,00 - 10.196,00 - 2.550,00 - 40.495,00 - Cr\$ 24.476,20 - 25.000,00 - 43.000,00 - 101.675,00 - 459.000,00 - 440.000,00 - 436.002,00 - 46.119,00 - 1.813.676,45 - 895.624,82 - 932.719,53 - 1.089.355,83 - 204.195,00 - Cr\$ 7.300,00 - 90.986,00 - 2.164.000,00 - 1.112.276,74 - 398.805,60 - Vencimentos vários por V.Ss. emitidas avalizadas e não pagas a favor de Cruzeiro do Sul S/A., Mesbla, Financ Bemge, Constr. Villa Del Rey, Safra Cred. Financ Inv. Bradesco, Finasa, Banco Bamerindus do Brasil S/A, Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal, Microlite, Jacks Amaz. Ind. Alim., Baxter Confecç.

Cia Mercantil Vallinoto, Dohler S/A., Gelar S/A., Polialden Petroquímica S/A., Reynaldo Raucci, Filo S/A, Belcenter, Belauto Belém Automóveis, Pepi Luminotécnica, Imp. Oplima, Posto Invencível, Patsport Ind. Vestuário, Superfecta Ind. Com., Vepesa, Firesip Sist. Proteção Contra Incêndio, Ind. Sabão Marluce, Amazonfarma, Transp. Guaporé, Posto Virgem de Fátima, Retífica Comolatti, Sandoz, Ind. Hawaii, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, os cheques, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 18 de outubro de 1983.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício

(Ext. nº 0271, Reg. nº 5368 - Dia: 19/10/83)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. CALISTRATO MATOS, relator da Apelação Cível da Capital-Apte., VICTOR PIRES FRANCO FILHO (Adv. Dr. AURÉLIO DO CARMO) e, Apda., R. MENDONÇA COMÉRCIO S/A (Adv. Dr. CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA), às folhas 119 dos autos exarou o seguinte despacho: Vistos, etc. Homologo a desistência apresentada pelas partes, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Belém, 14/10/83. (a) CALISTRATO MATOS, Relator.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal, aos catorze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três (1983).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito.

(G. Reg. nº 3107)

24ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 06 de outubro de 1983, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA. Presentes os Desembargadores Manoel de Christo Alves Filho, Presidente em exercício, Raymundo Hélio de Paiva Mello e Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim. Ausência justificada: Des. Ary da Motta Silveira e Des. Edgar Maia Lassance Cunha. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Criminal) e Lauren Norat (Câmara Cível).

### MATERIA PENAL

1) Apelação Penal - Altamira. Apte: Francisco Olímpio da Silva (Dr. Luiz Pereira Lazeris). Apda: A Justiça Pública. Relator: Des. Nelson Amorim. Adiado por ausência justificada do des. Revisor, Ary da Motta Silveira.

(Pub. no D.O. de 3.10.83)

2) Apelação Penal - Moju. Apte: Azarias de Jesus Figueira (Dr. José H. Maués). Apda: A Justiça



Pública. Relator: Des. Nelson Amorim. Adiado por ausência justificada do Des. Revisor, Ary Silveira.

3) Recurso Penal Ex-Officio — Capital. Recte: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal. Recdo: José da Costa Farias (Dr. Marcos Bibas). Relator: Des. Nelson Amorim. Adiado por ausência justificada do Des. Revisor, Ary Silveira.

#### MATÉRIA CÍVEL

Por um lapso, constou erroneamente da Ata da Sessão anterior a decisão do julgamento da Apelação Cível da Vigia em que é apelante Raimunda Maria de Oliveira (Dr. José Araújo Figueiredo) e apelados Júlio Praxedes Cordeiro Gomes e sua mulher (Dr. Donato Cardoso), sendo Relator o Des. Nelson Amorim. A decisão correta é a seguinte: "Unanimemente, deram provimento à apelação para, preliminarmente, anular o processo a partir de fls. 30 (trinta), inclusive, e mandar que a Dra. Juíza a quo receba a contestação e prossiga como de direito".

1) Apelação Cível — Capital. Apte: Jalme dos Santos Rocha, s/mulher e outros (Dr. Nelson Cunha). Apdos: Otávio Marcelino Maciel e s/mulher Cordélia Nunes Maciel (Dr. Otávio B. Gomes). Relator: Des. Lassance Cunha. Adiado por ausência justificada do des. Relator.

(Pub. no D.O. de 3.10.83)

2) Apelação Cível — Capital. Apte: Maria Amélia Begot de Freitas (Dr. José Machado). Apdos: Venâncio Pereira de Sá e outro. Relator: Des. Ary Silveira. Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

3) Idem, Idem. Apte: Raimunda Antônia Souza Prazeres (Dr. Haroldo Santos). Apdo: Abraão de Souza Maciel (Dr. Paulo Roberto C. Monteiro). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

Secretaria do TJE — Belém (Pa), 11 de outubro de 1983.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário

(G. Reg. nº 3078)

### 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. EDGAR LASSANCE CUNHA.

Ausência justificada: Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira.

#### PARTE ADMINISTRATIVA

Projeto de Resolução destinado a atualizar as Tabelas de Custas Judiciais do Estado — Deliberaram, de acordo com a proposição do Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves apresentar o Projeto ao Poder Executivo como colaboração para a atualização das Tabelas de Custas, à unanimidade.

Projeto do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça. — Adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira.

Pedido do escrivão Aluizio Costa, titular do Cartório do 2º Ofício da Assistência Judiciária no sentido de ser baixado ato determinando que os feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias lhe ma-

jam também distribuídos. — Não conheceram do pedido por não ter sido apresentado em tempo hábil.

Projeto de Lei criando categoria funcional no Grupo de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça. — Adiado, a pedido do Exmo. Sr. Des. Raimundo Hélio de Palva Mello à fim de serem distribuídas cópias aos Desembargadores que não as receberam.

Resolução nº 1/80 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Justiça, Forum e Repartição Criminal. — Idem, idem, a todos os Desembargadores.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho declara que tem um memorial que, pelo seu conteúdo, acha por bem apresentar ao Plenário e que diz respeito a proposição da Clínica "Lauro Queiroz" no sentido de dar maior e melhor assistência médica às pessoas que, pertencentes ao Poder Judiciário, se interessarem em receber aquela assistência, não somente a si próprios, como aos seus familiares mediante pagamento de 3% a serem descontados de seus vencimentos, ou como melhor acharem. Propunha, então, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho, que a Presidência designasse dois Desembargadores para estudarem a proposta.

Com a palavra manifestaram-se, desde logo, contrários os Exmos. Srs. Cacella Alves e Almir de Lima Pereira, ficando a matéria adiada para a próxima sessão, em face do adiantado da hora.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 13 de outubro de 1983.

LUÍS FÁRIA  
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 3078)

26ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 07 de outubro de 1983, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES. Presentes os Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira e Romão Amoedó Neto. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Laureno Norat (Câmara Penal) e Rui Silva (Câmara Cível).

#### MATÉRIA PENAL

(Pub. no D.O. de 05.10.83)

1) Apelação Penal — Tomé-Açu

Apte: A Justiça Pública

Apdo: Luiz de Souza Feitosa (Dr. Enivaldo Ferreira)

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, mandar o réu a novo Júri.

Presidência: Des. Calistrato Mattos.

2) Recurso em Sentido Estrito de Habeas Corpus — Capital

Recte: Cláudio Romão Costa (Dr. Manoel Menezes)

Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para reformar a sentença quanto à liberdade de locomoção; quanto a isenção do fichamento dactiloscópico, por maioria de votos, vencido o Des. Relator, também lhe deram provimento.

**MATÉRIA CÍVEL**

1) Apelação Cível — Capital. Apte: ETESCO S/A — Comércios e Construções (Dr. Christovam Colombo). Apda: Cia. de Saneamento do Pará — COSANPA (Dr. Jonas Soares Jr.) Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado.

(Pub. no D.O. de 05.10.83)

2) Agravo de Instrumento — Capital. Agvte: Paraminas Agropécuária Co., Ind. e Exportação Ltda. (Dr. Alberto Coelho). Agvdo: Osório Pacheco Alves Filho (Dr. Edilson Almeida). Relator: Des. Stéleo Menezes. Adiado.

3) Apelação Cível — Santarém. Apte: Transfrisa Ltda. Indústria e Comércio de Pescados (Dr. Haroldo Santos). Apda: A Fazenda Pública do Estado (Dr. Manoel Célio Costa). Relator: Des. Romão Amoedo Neto. Adiado.

4) Idem, Capital. Apte. Cadmo de Bastos Melo (Dr. Ademir Kato). Apdo: Mário Nilton Noronha Faria e Souza (Dr. Carlos Alberto Sá). Relator: Des. Romão Amoedo Neto. Adiado.

5) Idem, Idem. Aptes: Rosa Cordeiro de Oliveira, Antônio de Oliveira e outras (Dr. Eduardo Lassance de Carvalho). Apda: Adelaide de Almeida (Dr. César Z. Martyres). Relator: Des. Romão Amoedo Neto. Adiado.

Secretaria do TJE — Belém (Pa), 13 de outubro de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 3078)

**REPARTIÇÃO CRIMINAL**

**EDITAL**

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Ismael Vieira de Paulo, brasileiro, casado, motorista profissional, 29 anos de idade, residente à Passagem Bandeira nº 117, entre Dr. Freitas, e Almirante Barroso, Av. 1ª de Dezembro, Bairro do Marco, como incurso nas penas do artigo 121 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 26 do mês de outubro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 06 de outubro de 1983. Eu, Mário Santos escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3067)

**EDITAL**

A Doutora Maria Vitória Torres do Carmo, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Comarca de Belém-Pará, foi de-

nunciado João Climaco Fagundes, brasileiro, paraense, casado, motorista profissional, de 38 anos de idade, endereço incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 121 § 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 do mês de novembro de 1983, às 08:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Crminal — Belém, 06 de outubro de 1983. Eu, José Maria Carvalho de Faria, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO

— 5ª Pretora Criminal —

(G. Reg. nº 3078)

**EDITAL**

A Doutora Maria Vitória Torres do Carmo, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antônio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Comarca de Belém-Pará, foi denunciado Antônio Fernando Fitel de Araújo, paraense, casado, 26 anos de idade, motorista profissional, residente à Pass. 25 de Março, nº 110, Bairro de São Braz, como incurso nas penas do artigo 129 §§ 6º e 7º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 do mês de novembro de 1983, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal — Belém, 06 de outubro de 1983. Eu, José Maria Carvalho de Faria, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO

— 5ª Pretora Criminal —

(G. Reg. nº 3078)



Governo   
Jader Barbalho



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.107

BELEM - QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1983

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

EDITAL Nº 064/83 — S.C.E.

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, e à vista do disposto no artigo 35, Parágrafo único, da Lei nº 5.682, de 21.07.1971, faz saber aos interessados que até a presente data, foi comunicado pelos Exmos. Senhores Juizes Eleitorais à Secretaria do T.R.E., o seguinte número de Filiações Partidárias referentes ao Partido dos Trabalhadores — P.T., Seção do Estado do Pará.

MUNICÍPIOS — Nº DE FILIADOS

Abaetetuba - 149, Acará - 72, Alenquer - 53, Ananindeua - 137, Aveiro - 57, Baião - 158, Barcarena - 61, Belém - 2.736, Benevides - 62, Bragança - 249, Cameté - 431, Capanema - 114, Castanhal - 149, Juruti - 75, Limoeiro do Ajuru - 133, Mocajuba - 46, Moju - 89, Monte Alegre - 120, Muaná - 66, Óbidos - 10, Oeiras do Pará - 62, Oriximiná - 142, Santarém - 2.630, Tomé-Açu - 150, Tucuruí - 93.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de outubro de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

Visto:

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Presidente

(G. Reg. nº 3083)

EDITAL Nº 065/83 — S.C.E.

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, e à vista do disposto no artigo 35, Parágrafo Único, da Lei nº 5.682, de 21.07.1971, faz saber aos interessados que até a presente data, foi comunicado pelos Exmos. Senhores Juizes Eleitorais à Secretaria do T.R.E., o seguinte número de Filiações Partidárias referentes ao Partido dos Trabalhadores — P.T., Seção do Território Federal do Amapá.

MUNICÍPIOS — Nº DE FILIADOS

Macapá - 496, Mazagão, 5.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de outubro de 1983.

### NESTA EDIÇÃO

ACORDÃOS

Do Tribunal Eleitoral

RESENHAS

Da Justiça Estadual

ATAS

Da Assembléia Legislativa

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

Visto:

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Presidente

(G. Reg. nº 3083)

### PAUTA DE JULGAMENTOS PARA A SESSÃO DE 18.10.83

1. Autos de Representação. Representante: Diretório Regional do Partido Democrático Social (P.D.S.), Seção do Pará. Objeto: Perda de mandato de Domingos Ferreira Neves, Vereador à Câmara Municipal de Marapanim, por desligamento do Partido (Proc. 144/83).

Relator: Juiz Stéleo Menezes.

2. Recurso Eleitoral (Marapanim - 32ª Zona). Assunto: Indeferimento do Pedido de Reconsideração de Filiação Partidária. Recte: Domingos Ferreira Neves, através de seu Procurador. Recda: Decisão da Juíza da 32ª Zona que indeferiu o pedido do recorrente ao P.T.B. (Proc. 155/83). Relator: Juiz Stéleo Menezes, por dependência.

(G. Reg. nº 3074)

### ACORDÃO Nº 10.063

Processo nº 724/82

Autos de Recurso Eleitoral

Origem: 23ª Zona Eleitoral - Marabá

Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB

Recorrida: a MM. Junta Eleitoral

Objeto: Nulidade da 160ª seção.

Relator: Juiz Paulo de Tarso Dias Klautau.

EMENTA: I — Preliminar de não conhecimento do recurso por falta de fundamentação urna por urna, argüida pelo PDS. - Intempestividade de sua formulação. - Preliminar rejeitada por unanimidade.

II — Preliminar de não conhecimento do recurso no tocante ao problema de designação dos lugares de votação suscitada pelo Relator. - Matéria de ordem pública não é superada pela preclusão. - Preliminar rejeitada, por maioria, vencidos o Relator e o Juiz Leonam Gondim da Cruz.

III — Preliminar de não conhecimento do recurso, no respeitante à nomeação da Mesa Receptora. - Ocorrência de preclusão. - Preliminar acolhida por maioria de votos, vencidos os Juizes Stéleo Menezes e Izabel Leão.

IV — Preliminar de não conhecimento do recurso, no atinente ao cerceamento do exercício do direito de fiscalização. - Preclusão inequivocamente configurada. - Preliminar levantada pela Procura-

doria Regional Eleitoral e acolhida por maioria, vencidos os Juizes Stéleo Menezes e Izabel Leão.

V - Mérito. - Para que se possa reconhecer a nulidade por instalação de Secção Eleitoral em propriedade privada, indispensável se torna comprovar a circunstância invocada: Recurso conhecido e desprovido por maioria, vencidos os Juizes Stéleo Menezes e Izabel Leal.

#### RELATÓRIO

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, no momento da apuração da urna que funcionou na 160ª seção de Marabá, impugnou a validade da votação da mesma, sob a alegação de haver ocorrido infringência ao disposto no artigo 165, item VII do Código Eleitoral, ou seja, cerceamento ao direito de fiscalização, sendo dita pretensão indeferida à unanimidade, pela Junta.

Na mesma oportunidade, o Partido aludiu que ratificava a anterior "impugnação global das urnas de "Serra Pelada", pleiteando a nulidade da votação delas, sob o argumento de que houve irregularidades insanáveis do lugar de seu funcionamento e na nomeação da Mesa Receptora, recebendo idêntica manifestação da Junta.

Tempestivamente, o PMDB, com arrimo no art. 169 § 2º do mesmo Diploma Legal, interpôs recurso da decisão da Junta para este Egrégio Tribunal, procurando demonstrar nítida coação a seus fiscais, que, inclusive, se viram compelidos a sair do local da seção, ante a forma hostil como vinham sendo tratados pelo Ten. Cel. Ary Saltos, Coordenador Geral do Garimpo de Serra Pelada, o qual, segundo o recorrente, forçou os fiscais a assinarem uma Declaração, dizendo que tal retirada se dera espontaneamente.

De mister se torna, neste passo, um retrospecto de acontecimentos que cercaram este processo, para que se possa, com exatidão, penetrar no julgamento presente.

No dia 24 de novembro de 1982, o ora recorrente, através de seus Delegados, apresentou um requerimento à Exmª Sra. Dra. Juiza Presidente da Junta Apuradora da 23ª Zona Eleitoral, Marabá, no qual formalizava a impugnação global de todas as urnas que funcionaram no garimpo de "Serra Pelada", enfocando as razões supra expedidas, o que foi indeferido, havendo recurso para esta Casa, tomando, aqui, o processo, o número 688/82.

O TRE do Pará, por maioria de votos, vencido eu, como Relator, adotou a decisão consubstanciada no Acórdão número 9981, de lavra do ilustre Relator designado, Dr. João Macedo, assim ementado: "É de ser dado provimento a recurso cabível impetrado com obediência às normas legais. Inocorrência de extemporaneidade ou preclusão - é de ser integralmente anulada votação que exhibe vícios insanáveis - Inteligência dos artigos 220, incisos I e V, 221, inciso II e 140 § 2º do Código Eleitoral - Prejudicados processos outros sobre matéria idêntica". A conclusão do Acórdão é esta: "Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria de votos, vencido o Relator Paulo Klautau, dar provimento ao recurso interposto, no sentido de determinar a nulidade da votação correspondente a todas as urnas de Serra Pelada, reputando-se igualmente prejudicados os Processos números 690/82, 712/82, 713/82, 714/82, 715/82 e 724/82, apensos aos presentes autos".

Assim, a Doutra Maioria, naquele evento, anulou a urna, atendendo contra meu voto que o recurso global era válido e tempestivo, que não ocorreu preclusão no que pertine à escolha do local e a designação da Mesa, e que deu cerceamento ao direito de fiscalização, acrescentando, ainda, de que a Secção havia funcionado em propriedade rural privada.

Da decisão corporificada no citado Acórdão 9981, houve recurso para o Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, interposto pelo Partido Democrático Social - PDS e pelo Ministério Público Eleitoral, emergindo daquela Augusta Corte, o aresto cristalizado no Acórdão de número 7294, de 3 de março de 1983, assim ementado: "O conhecimento e julgamento de impugnação prévia e genérica da totalidade de Zona Eleitoral em prejuízo da regular apreciação das impugnações feitas urna a urna importa subversão do processo eleitoral, que cumpre corrigir. Anula-se o julgamento para que sejam apreciados os recursos parciais".

A parte derradeira do Acórdão em foco tem a seguinte redação: "Acordam os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por maioria de votos, em conhecer recurso e dar-lhe provimento para, anular o Acórdão, determinar que o Tribunal Regional julgue os recursos parciais, vencidos em parte os Ministros José Guilherme Vilela e Souza Andrade, que validaram a votação, sendo considerado como voto médio o do Ministro Décio Miranda, que não conhecia do recurso".

Votaram integralmente com o Ministro Relator Carlos Madeira os Ministros Rafael Mayer e Gueiros Leite.

Diante da manifestação do TSE, vieram-me conclusos os autos parciais, que, obviamente, serão examinados cada um de per si, sem embargo da identidade de situações, - peças, provas, arrazoadas e documentos.

Com vista à Doutra Procuradoria Regional Eleitoral, arguí a preliminar de preclusão da matéria concernente à fiscalização, no seu entender a única que resta a ser apreciada, e, quanto ao mérito, afirma não estar provado o cerceamento à aludida fiscalização, opinando pelo desprovimento do recurso.

E o Relatório, com preliminares arguidas pelo PDS e pela Procuradoria Regional Eleitoral.

#### VOTO

Primeira Preliminar - Suscita o Delegado do PDS, da Tribuna, em sua sustentação, a preliminar de não conhecimento do recurso, considerando que o recorrente não fundamentou seu apelo urna por urna, como deveria fazer.

Rejeito a preliminar por sua manifesta intempestividade. Tal alegação, se cabível, poderia ter sido produzida no momento das razões de contrariedade ao recurso.

Preliminar rejeitada por unanimidade.

Segunda Preliminar - Preclusão, no que tange à designação dos lugares de votação.

Considero a presença da preclusão. Todos os fatos relatados na peça recursal surgiram antes dos prazos do § 7º do artigo 135 do Código Eleitoral. Ainda que eles tivessem ocorridos após tal fase, não usou o recorrente da faculdade prevista nos parágrafos 1º e 2º do artigo 223. Demais disso, é público e notório que, por determinação do Tribunal, o então Juiz Corregedor Aristides Porto de Medeiros compareceu a Marabá e, em seu Relatório, de 16 de outubro de 1982, não aludiu expressamente a qualquer inconveniente no que pertine ao local da seção. Sem embargo disso, o recorrente ficou silente, vindo a alegar, sob o alvitre de "obstáculo judicial" a matéria, somente após o pleito. Por esses fundamentos, não conheço do recurso, quanto a esse prisma.

A Conspícua Maioria, entretanto, rejeita a preliminar ora enfocada, tendo em linha de conta que o tema envolve "matéria de ordem pública", sendo imperiosa a apreciação do mérito.

Fui vencido, juntamente com o Juiz Leonam Cruz.

Terceira Preliminar - Preclusão, no que diz com a constituição da Mesa Receptora.

Acolhida por maioria de votos, vencidos os Juizes Stéleo Menezes e Izabel Leão.

No mesmo Relatório, que, como já acentuado, se tornou amplamente conhecido, o Juiz Corregedor não apontou qualquer vício referentemente à constituição da Mesa Receptora.

O Partido recorrente deixou escoar "in albis" o prazo do artigo 121, caput do Código Eleitoral, não podendo, pois, serodidamente, arguir a nulidade sob tal finca, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Não conheço do recurso, no que concerne ao fundamento invocado nesta passagem.

Quarta Preliminar - Preclusão na faceta correspondente à restrição ao direito de fiscalização, levantada pela Procuradoria Regional Eleitoral.

Procede inteiramente. Dispõe o artigo 221, inciso II do Código Eleitoral: "É anulável a votação: II - quando for negado ou sofrer restrição de fiscalização e o fato constar da ata ou protesto, escrito, no momento.

Não se realizou, no momento oportuno, e nem se comprova de que consta da Ata a motivação em apreço, no sentido de que se deu cerceamento ou restrição ao direito de fiscalização, por parte do recorrente.

Não pode, pois, aproveitar ao recorrente tal alegação, porque esse fato induziria também mera causa de anulabilidade ou de nulidade relativa, também alcançável pela preclusão, "ex vi" da norma acima transcrita.

Nestas condições, acolho a preliminar e não conheço do recurso.

O Egrégio Tribunal, por maioria, vencidos os Juizes Stéleo Menezes e Izabel Leão, não conheceu do recurso, ante à inequívoca constatação da preclusão.

Mérito - Resta, quanto ao mérito, em obediência à decisão da Maioria, saber se está presente ou não a causa da nulidade insculpada no artigo 220, inciso V, combinado com o § 5º do artigo 135 do Código Eleitoral.

Enfatiza-se na afirmação de que a área onde se alocou a seção é de propriedade privada, da empresa DOCEGEO.

Para o reconhecimento a essa causa, é imprescindível que a circunstância cogitada se ache devidamente comprovada.

Inexiste nos autos qualquer comprovação de que o sítio em questão integra o patrimônio da DECEGEO.

Por estes motivos, neste ângulo, conheço do recurso e nego-lhe provimento.

Assim decidiu o Egrégio Tribunal, vencidos os Juizes Stéleo Menezes e Izabel Leão.

Isto Posto,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em por unanimidade, desprezar a primeira preliminar suscitada pelo PDS, através de seu Delegado, por maioria de votos, desprezar a segunda preliminar, de iniciativa do Relator por maioria de votos, acolher a terceira preliminar suscitada pelo Relator, por maioria de votos, acolher a quarta preliminar apresentada pela Procuradoria Regional, e, no mérito, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, mantida, assim, a validade da votação colhida na 160ª Seção de Marabá.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 4 de outubro de 1983.

(aa) Nelson Amorim - Presidente; Paulo Klautau - Relator; Stéleo Menezes, Anselmo Santiago, Izabel Leão, Leonam Cruz, Alme-rindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 3063)

#### ACÓRDÃO Nº 10.064

Processo nº 690/82  
Autos de Recursos Eleitoral.  
Origem: 23ª Zona Eleitoral — Marabá  
Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB.

Recorrida: A MM. Junta Eleitoral.  
Objeto: Nulidade das 49ª, 76ª, 56ª, 53ª, 88ª, e 90ª urnas.  
Relator: Juiz Paulo de Tarso Dias Klautau.

EMENTA: I — Preliminar de não conhecimento do recurso por falta de fundamentação urna por urna, argüida pelo PDS. — Intempestividade de sua formulação. — Preliminar rejeitada por unanimidade.

II — Preliminar de não conhecimento do recurso no tocante ao problema de designação dos lugares de votação suscitada pelo Relator. — Matéria de ordem pública não é superada pela preclusão. — Preliminar rejeitada por maioria, vencidos o Relator e o Juiz Leonam Gondim da Cruz.

III — Preliminar de não conhecimento do recurso, no respeitante à nomeação das Mesas Receptoras. — Ocorrência de preclusão. — Preliminar acolhida por maioria de votos, vencidos os Juizes Stéleo Menezes e Izabel Leão.

IV — Preliminar de não conhecimento do recurso, no atinente ao cerceamento do exercício do direito de fiscalização. — Preclusão inequivocamente configurada. — Preliminar levantada pela Procuradoria Regional Eleitoral e acolhida por maioria, vencidos os Juizes Stéleo Menezes e Izabel Leão.

V — Mérito. — Para que se possa reconhecer a nulidade por instalação de Seção Eleitoral em propriedade privada, indispensável se torna comprovar a circunstância invocada: Recursos conhecidos e desprovido por maioria, vencidos os Juizes Stéleo Menezes e Izabel Leão.

#### RELATÓRIO:

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), no momento da apuração das urnas que funcionaram nas 108ª, 110ª, 149ª, 161ª, 186ª e 189ª Seções de Marabá, impugnou a validade da votação das mesmas, sob a alegação de haver ocorrido infringência ao disposto no artigo 165, item VII do Código Eleitoral, ou seja, cerceamento ao direito de fiscalização, sendo dita pretensão indeferida à unanimidade, pela Junta.

Na mesma oportunidade, o partido aludiu que ratificava a anterior impugnação global das urnas de "Serra Pelada", pleiteando a nulidade da votação delas, sob o argumento de que houve irregularidades insanáveis na designação dos lugares de seu funcionamento e na nomeação das Mesas Receptoras, recebendo idêntica manifestação da Junta.

Tempestivamente, o PMDB, com arrimo no artigo 169 § 2º do mesmo Diploma Legal, interpõe recurso de decisão da Junta para este Egrégio Tribunal, procurando demonstrar nítida coação a seus fiscais, que, inclusive, se viram compelidos a sair do local das Seções, ante a forma hostil como vinham sendo tratados pelo Ten. Cel. Ary Santos, Coordenador Geral do Garimpo de Serra Pelada, o qual, segundo o recorrente forçou os fiscais a assinarem uma Declaração, dizendo que tal retirada se dera espontaneamente.

De mister se torna, neste passo, um retrospecto de acontecimentos que cercaram este processo, para que se possa, com exatidão, penetrar no julgamento presente.

No dia 24 de novembro de 1982, o ora recorrente, através de seus Delegados, apresentou um requerimento à Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente da Junta Apuradora da 23ª Zona Eleitoral, Marabá, no qual formalizava a impugnação global de todas as urnas que funcionaram no garimpo de "Serra Pelada", enfocando as razões supra expendidas, o que foi indeferido, havendo recurso para esta Casa, tomando, aqui, o processo, o número 668/82.

O TRE do Pará, por maioria de votos, vencido eu, como Relator, adotou a decisão consubstanciada no Acórdão número 9.981, de lavra do Ilustre Relator designado, Dr. João Macedo, assim ementado: "É de ser dado provimento a recurso cabível impetrado com obediência às normas legais. Incorrência de extemporaneidade ou preclusão — é de ser integralmente anulada votação que exhibe vícios insanáveis — Inteligência dos artigos 220, incisos I e V, 221, inciso II e 140 § 2º do Código Eleitoral — Prejudicados processos outros sobre matéria idêntica". A conclusão do Acórdão é esta: "Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria de votos, vencido o Relator Paulo Klautau, dar provimento ao recurso interposto, no sentido de determinar a nulidade da votação correspondente a todas as urnas de Serra Pelada, reputando-se igualmente prejudicados os Processos números 690/82, 712/82, 713/82, 714/82, 715/82 e 724/82, apensos aos presentes autos".

Assim, a Douta Maioria, naquele evento, anulou as urnas, entendendo contra meu voto que o recurso global era válido e tempestivo, que não ocorreu preclusão no que pertine à escolha do local e à designação das Mesas, e que se deu cerceamento ao direito de fiscalização, acrescentando, ainda, de que as Seções haviam funcionado em propriedade rural privada.

Da decisão corporificada no citado Acórdão 9.981, houve recurso para o Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, interposto pelo Partido Democrático Social — PDS e pelo Ministério Público Eleitoral, emergindo daquela Augusta Corte, o aresto cristalizado no Acórdão de número 7.294, de 3 de março de 1983, assim ementado: "O conhecimento e julgamento de impugnação prévia o genérica da totalidade de Zona Eleitoral em prejuízo da regular apreciação das impugnações feitas urna a urna importa subversão do processo eleitoral, que cumpre corrigir. Anula-se o julgamento para que sejam apreciados os recursos parciais".

A parte derradeira do Acórdão em foco tem a seguinte redação: "Acordam os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por maioria de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, anulando o Acórdão, determinar que o Tribunal Regional julgue os recursos parciais, vencidos em parte os Ministros José Guilherme Vilela e Souza Andrade, que validavam a votação, sendo considerado como voto mérito o do Ministro Décio Miranda, que não conhecia do recurso".

Votaram integralmente com o Ministro Relator Carlos Madeira os Ministros Rafael Mayer e Gueiros Leite.

Diante de manifestação do TSE, vieram-me conclusos os autos parciais, que, obviamente, serão examinados cada um de per si, sem embargo da identidade de situações, peças, provas, arrazoados e documentos.

Com vista à Douta Procuradoria Regional Eleitoral, argüi a preliminar de preclusão da matéria concernente à fiscalização, no seu entender a única que resta a ser apreciada, e, quanto ao mérito, afirma não estar provado o cerceamento à aludida fiscalização, opinando pelo desprovimento do recurso.

É o Relatório, com preliminares arguidas pelo PDS e pela Procuradoria Regional Eleitoral.

#### VOTO

Primeira Preliminar — Suscita o Delegado do PDS, da Tribuna, em sua sustentação, a preliminar de não conhecimento do recurso, considerando que o recorrente não fundamentou seu apelo urna por urna, como deveria fazer.

Rejeito a preliminar por sua manifesta intempestividade. Tal alegação, se cabível, poderia ter sido produzida no momento das razões de contrariedade ao recurso.

Preliminar rejeitada por unanimidade.

Segunda Preliminar — Preclusão, no que tange à designação dos lugares de votação.

Considero a presença da da preclusão. Todos os fatos relatados na peça recursal surgiram antes dos prazos do § 7º do artigo 135 do Código Eleitoral. Ainda que eles tivessem ocorrido após tal fase, não usou o recorrente da faculdade prevista nos parágrafos 1º e 2º do artigo 223. Demais disso, e público e notório que, por determinação do Tribunal, o então Juiz Corregedor Aristides Porto de Medeiros compareceu a Marabá e, em seu Relatório, de 16 de outubro de 1982, não aludiu expressamente a

qualquer inconveniente no que pertine ao local das Secções. Sem embargo disso, o recorrente ficou ciente, vindo a alegar, sob o alvitre de "obstáculo judicial" a matéria, somente após o pleito. Por esses fundamentos, não conheço do recurso, quanto a esse prisma.

A Conspícua Maioria, entretanto, rejeita a preliminar ora enfocada, tendo em linha de conta que o tema envolve "matéria de ordem pública", sendo imperiosa a apreciação do mérito. Fui vencido, juntamente com o Juiz Leonam Cruz.

Terceira Preliminar — Preclusão, no que diz com a constituição das Mesas Receptoras.

Acolhida por maioria de votos, vencidos os Juizes Stéleo Menezes e Izabel Leão.

No mesmo Relatório, que, como já acentuado, se tornou amplamente conhecido, o Juiz Corregedor não apontou qualquer vício referentemente à constituição das Mesas Receptoras.

O Partido recorrente deixou escoar IN ALBIS o prazo do artigo 121, CAPUT do Código Eleitoral, não podendo, pois, serodiamente, arguir a nulidade sob tal fiza, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Não conheço do recurso, no que concerne ao fundamento invocado nesta passagem.

Quarta Preliminar — Preclusão na faceta correspondente à restrição ao direito de fiscalização, levantada pela Procuradoria Regional Eleitoral.

Procede inteiramente. Dispõe o artigo 221, inciso II do Código Eleitoral: "É anulável a votação: II — quando for negado ou sofrer restrição o direito de fiscalização e o fato constar de ata ou protesto, escrito, no momento.

Não se realizou, no momento oportuno, e nem se comprova de que consta da Ata a motivação em apreço, no sentido de que se deu cerceamento ou restrição ao direito de fiscalização, por parte do recorrente.

Não pode, pois, aproveitar ao recorrente tal alegação, porque esse fato induziria também mera causa de anulabilidade ou de nulidade relativa, também alcançável pela preclusão, EX VI da norma acima transcrita.

Nestas condições, acolho a preliminar e não conheço do recurso.

O Egrégio Tribunal, por maioria, vencidos os Juizes Stéleo Menezes e Izabel Leão, não conheceu ao recurso, ente à inequívoca constatação da preclusão.

Mérito — Resta, quanto ao mérito, em obediência à decisão da Maioria, saber se está presente ou não a causa de nulidade insculpida no artigo 220, inciso V, combinado com o § 5º do artigo 135 do Código Eleitoral.

Enfatiza-se na afirmação de que a área onde se alocaram as Secções é de propriedade privada, da empresa DOCEGEO. Para o reconhecimento a essa causa, é imprescindível que a circunstância congitada se acha devidamente comprovada.

Inexiste nos autos qualquer comprovação de que o sítio em questão integra o patrimônio da DOCEGEO.

Por estes motivos, neste ângulo, conheço do recurso e nego-lhe provimento.

Assim decidiu o Egrégio Tribunal, vencidos os Juizes Stéleo Menezes e Izabel Leão.

Isto posto,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em, por unanimidade, desprezar a primeira preliminar suscitada pelo PDS, através de seu Delegado, por maioria de votos, desprezar a segunda preliminar, de iniciativa do Relator, por maioria de votos, acolher a terceira preliminar suscitada, pelo Relator, por maioria de votos, acolher a quarta preliminar apresentada pela Procuradoria Regional e, no mérito, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, mantida, assim, a validade da votação colhida nas 108ª, 110ª, 149ª, 161ª, 185ª e 189ª Secções de Marabá.

Sala de Secções do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de outubro de 1983.

(aa) Nelson Amorim — Presidente, Paulo Klautau — Relator, Stéleo Menezes, Anselmo Santiago, Izabel Leão, Leonam Cruz e Almerindo Trindade — Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 3063)

ACORDÃO Nº 10.065

Processo nº 278 83

Autos de comunicação de dissolução do Diretório Regional e designação de Diretório Regional Provisório e respectiva Comissão Executiva, do Partido dos Trabalhadores — P.T. (Secção do Pará).

Origem: Of. s, nº de 29.08.83, do Presidente do Diretório Regional Provisório.

Relator: Juiz Leonam Gondim da Cruz.

EMENTA: Preenchidas as formalidades legais, defere-se o pedido de cancelamento de registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva de Partido Político.

RELATÓRIO

A Comissão Executiva do Diretório Regional Provisório do Partido dos Trabalhadores — P. T., por seu presidente, Mário Nazareno Noronha Faria e Souza, encaminha cópias autênticas de Ata da Convenção Nacional que dissolveu o Diretório Regional do Pará, e das Atas das reuniões da Comissão Executiva Nacional que nomeou o Diretório Provisório Regional e sua Comissão Executiva.

O Ministério Público Eleitoral opinou pela anotação da comunicação no setor competente do T.R.E.

É o relatório.

VOTO

O P.T., por sua Convenção Regional, exerceu ato de sua competência, dissolvendo o seu Diretório Regional neste Estado e designando, de imediato, o seu Diretório Regional Provisório, e respectiva Comissão Executiva, nos termos do art. 71, da lei 5.682, de 21.7.71.

Os atos do P.T. foram realizados dentro dos dispositivos legais e assim deve ser anotada pelo setor competente a comunicação para as providências devidas.

Isto posto, acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, à unanimidade, em determinar a anotação do fato, para o efeito de cancelar o registro do diretório anterior e anotar a constituição do Diretório Regional Provisório e Comissão Executiva Provisória do Partido dos Trabalhadores (P.T.).

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 29 de setembro de 1983.

(aa) Nelson Amorim — Presidente, Leonam Cruz — Relator, Stéleo Menezes, Anselmo Santiago, Izabel Leão, Paulo Klautau e Moacir Moraes Filho — Proc. Reg. Eleitoral, em exercício. (G. Reg. nº 3063)

ACORDÃO Nº 10.066

Processo Nº 282/83

Autos de pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Marapanim do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB.

Origem: Requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional.

Relator: Juiz Leonam Gondim da Cruz.

EMENTA: Defere-se o pedido de registro de Diretório quando revestido das formalidades legais.

RELATÓRIO

A Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por seu presidente, Carlos Alberto de Aragão Vinagre, pede o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Marapanim. O processo encontra-se instruído pelas atas da Convenção e da reunião do Diretório que elegeram os órgãos em apreço e que estão devidamente rubricadas pelo juiz da Zona com a conferência do escrivão eleitoral competente. Houve o concurso de apenas uma chapa, inexistindo impugnações. Edital e informações regulares.

O Exmº Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral opinou favoravelmente.

VOTO

Estando o processo na devida ordem, defiro o pedido na forma da inicial.

Isto Posto,

Acordam os Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, à unanimidade, em determinar o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro de Marapanim, de acordo com a nominata anexa.

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de setembro de 1983.

(aa) Nelson Amorim — Presidente, Leonam Cruz — Relator, Stéleo Menezes, Anselmo Santiago, Izabel Leão, Paulo Klautau, Moacir Moraes Filho — Proc. Reg. Eleitoral, em exercício.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — PMDB, DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM.

DIRETÓRIO: José Ronaldo Amoras Chaves, Francisco Pereira Guimarães, Aginaldo Alves de Souza, Antenor Trindade Neves, Antenor Ferreira, Walter Aleixo Braga, Antonio Valdir da Costa Brandão, Aldo dos Santos Chaves, Pedro Saraiva Bentes.

Ruy Jorge da Conceição Naiff, Norberto Bentes da Silva, Romualdo da Silva Rodrigues Filho, Joaquim Carlos Rabelo, Mailson Lopes Macedo, Júlio Alves Pires, Maria das Graças do Rosário Braga, Maria Madalena Galvão da Silva, Joana Tavares de Lima, Teodoro do Espírito Santo Monteiro da Costa, Laudelino Bentes da Silva, João Cinzas da Silva Pinheiro.

SUPLENTE: Antonio Barjonas Negrão Filho, Evaldo José da Silva Cabral, Claudomir Trindade Neves, Adauto Negrão Éleres, Aldenor Leandro Castro Vilar, Amancio Pedro da Costa Filho, João Machado Martins.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Dominos Silva Oeiras

SUPLENTE DE DELEGADO: José Maria Pereira Guimarães

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: José Ronaldo Amoras Chaves

Vice-Presidente: João Cinzas da Silva Pinheiro

Secretário: Norberto Bentes da Silva

Tesoureiro: Walter Aleixo Braga

Líder da Bancada na Câmara Municipal: João Cinzas da Silva Pinheiro.

Suplentes: Aguinaldo Alves de Souza e Francisco Pereira Guimarães.

(G. Reg. nº 3063)

#### ACÓRDÃO Nº 10.067

Processo Nº 247/83 Autos de Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Barcarena do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).  
Origem: Requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional.

Relator: Juiz Leonam Gondim da Cruz.

Ementa: Defere-se pedido de registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva, desde que revestido das formalidades legais.

Relatório.

A Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, neste Estado, por seu presidente, Dep. Carlos Alberto de Aragão Vinagre, com base na Lei Orgânica dos Partidos Políticos e Resoluções do TSE, pede o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Barcarena, juntando ao pedido cópias das atas respectivas, devidamente autenticadas. Foi publicado o Edital regulamentar, sem impugnações e a chefia do Serviço Judiciário informou da regularidade do pedido.

O Procurador Regional Eleitoral não ofereceu nenhuma objeção.

É o relatório.

Voto.

Apenas uma chapa concorreu à Convenção, sem que houvesse impugnações. O processo está na devida ordem, totalmente regular e assim defiro o pedido, desde que o mesmo está de acordo com as formalidades legais.

Isto Posto,

Acordam os Juízes membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em ordenar o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, do Município de Barcarena, de acordo com a nominata anexa.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de setembro de 1983.

(aa) Nelson Amorim- Presidente, Leonam Cruz- Relator, Stélio Menezes, Anselmo Santiago, Izabel Leão, Maria Lúcia Santos, Paulo Klautau, Almerindo Trindade- Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 3074)

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO- PMDB, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA.

Diretório: Anibal Quintella, José Lúcio de Azevedo, João de Jesus Pantoja, Lindalva Maria Margalho Filgueira de Azevedo, Dilo Ribeiro da Possa, Manuel Caravela, Agenor Possa do Espírito Santo, Hermes Alves da Costa, Marclano Lameira, Avelar Profírio da Costa, José Agostinho de Lima Furtado, Francisco Serrazin Florenzano, Manoel Gonçalves da Silva, Pedro Paulo Martins, Manoel Freitas Campos, Claudino de Araújo e Silva, Adão Gomes dos Santos, Ivanildo Ferreira do Carmo, Clodoaldo Pedro de Oliveira e Silva, Renilda Angelin Ribeiro, Miguel Oliveira.

Suplentes: Antonio Palheta dos Santos, Orlando Lopes Cancela, Raimundo Margalho Cardin, João dos Santos Pantoja, Ronaldo Parente de Oliveira, Pedro Gonçalves Filho, Carlos Romeu Barbosa da Cruz.

Delegado à Convenção Regional: Orlando Lopes Cancela

Suplente de Delegado: Miguel Oliveira.

Comissão Executiva:

Presidente: Anibal Quintella

Vice-Presidente: João de Jesus Pantoja

Secretário: Dilo Ribeiro da Possa

Tesoureiro: José Lúcio de Azevedo

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Lindalva Maria Margalho Filgueira de Azevedo.

Suplentes: Agenor do Espírito Santo e Manoel Gonçalves da Silva.

(G. Reg. nº 3074)

#### ACÓRDÃO Nº 10.068

Processo nº 210/83

Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Rio Maria, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (P.M.D.B.)

Origem: Requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional.

Relator: Juiz Leonam Gondim da Cruz.

Ementa: Pedido deferido desde que dentro das formalidades da lei.

Relatório.

A Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, neste Estado, por seu Presidente, Dep. Carlos Alberto de Aragão Vinagre, requer o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Rio Maria, de acordo com a nominata anexa. Juntou cópia das atas da Convenção e da reunião do Diretório, devidamente autenticadas. Duas chapas concorreram à Convenção, não houve, porém, impugnações. Houve a publicação do edital competente e o Serviço Judiciário informou da regularidade do pedido.

O Ministério Público eleitoral nada opôs.

É o relatório.

Voto

O pedido encontra-se revestido das formalidades legais e assim está ele em condições de ser deferido.

Isto Posto,

Acordam os Juízes membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, determinar o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro de Rio Maria, de acordo com a nominata apresentada.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de setembro de 1983.

(aa) Nelson Amorim- Presidente, Leonam Cruz- Relator, Anselmo Santiago, Izabel Leão, Maria Lúcia Santos, Paulo Klautau, Almerindo Trindade- Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 3074)

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO- PMDB, DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA.

Diretório: Roberto Neto da Silva, Manoel Neres de Oliveira, Raimundo Olímpio de Araújo, Francisco Dantas Gomes, José Lopes do Nascimento, Paulo Iran Maciel Milhomen, Maria Nonata Pitassi Prota, José Veloso de Arruda, Geraldo Martins Pereira, José Nazir Araújo da Silva, Francisco José dos Santos, José Gomes Costa, Benvindo José de Souza Filho, Ricarte Carneiro da Silva, Miguelina Maria de Andrade Lima, Rosenbergue Borges da Silva, Maria de Jesus Alves de Souza, Célio Avelino de Castro, Claudemice França de Souza, Marizete Natalice Figueiredo Cordeiro, Sebastião Vieira da Silva.

Suplentes: José Teixeira da Silva, Joaquim Antonio Rodrigues, João Alves da Rocha, Boaventura Ferreira de Oliveira, Bonevardes Rodrigues Alves, Elias Joé Simão, Sirleu Pacheco de Lima.

Delegado à Convenção Regional: João Canuto de Oliveira.

Suplente de Delegado: Creuza de Souza Oliveira.

Comissão Executiva:

Presidente: Roberto Neto da Silva

Vice-Presidente: José Gomes Costa

Secretário: Raimundo Olímpio de Araújo

Tesoureiro: Célio Avelino de Castro.

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Sebastião Vieira da Silva

Suplentes: Francisco Dantas Gomes e Paulo Iran Maciel Milhomen.

(G. Reg. nº 3074)

## ACÓRDÃO Nº 10.069

Processo nº 714/82.

Autos de Recurso Eleitoral.

Origem: 23ª Zona Eleitoral - Marabá.

Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB.

Recorrida: A MM. Junta Eleitoral.

Objeto: Nulidade das 130ª, 147ª, 148ª, 149ª, 150ª, 161ª, 162ª Sessões.

Relator: Juiz Paulo de Tarso Dias Klautau.

I - Preliminar de não conhecimento do recurso por falta de fundamentação urna por urna, arguida pelo PDS.- Intempestividade de sua formulação.- Preliminar rejeitada por unanimidade.

II - Preliminar de não conhecimento do recurso no tocante ao problema da designação dos lugares de votação suscitada pelo Relator.- Matéria de ordem pública não é superada pela preclusão.- Preliminar rejeitada por maioria, vencidos o Relator e o Juiz Leonam Gondim da Cruz.

III - Preliminar de não conhecimento do recurso, no respeitante à nomeação das Mesas Receptoras.- Ocorrência de preclusão.- Preliminar acolhida por maioria de votos, vencidos os Juizes Stéleo Menezes e Izabel Leão.

IV - Preliminar de não conhecimento do recurso, no atinente ao cerceamento do exercício do direito de fiscalização.- Preclusão inequivocamente configurada.- Preliminar levantada pela Procuradoria Regional Eleitoral e acolhida por maioria, vencidos os Juizes Stéleo Menezes e Izabel Leão.

V - Mérito.- Para que se possa reconhecer a nulidade por instalação de Seção Eleitoral em propriedade privada, indispensável se torna comprovar a circunstância invocada: Recurso conhecido e desprovido por maioria, vencidos os Juizes Stéleo Menezes e Izabel Leão.

## Relatório

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), no momento da apuração das urnas que funcionaram nas 130ª, 147ª, 148ª, 149ª, 150ª, 161ª e 162ª Seções de Marabá, impugnou a validade da votação das mesmas, sob a alegação de haver ocorrido infringência ao disposto no artigo 165, item VII do Código Eleitoral, ou seja, cerceamento ao direito de fiscalização, sendo dita pretensão indeferida à unanimidade, pela Junta.

Na mesma oportunidade, o Partido aludiu que retificava a anterior "impugnação global das urnas de "Serra Pelada", pleiteando a nulidade da votação delas, sob o argumento de que houve irregularidades insanáveis na designação dos lugares de seu funcionamento e na nomeação das Mesas Receptoras, recebendo idênticas manifestação da Junta.

Tempestivamente, o PMDB, com arimo no artigo 169 § 2º do mesmo Diploma Legal, interpôs recurso da decisão da Junta para este Egrégio Tribunal, procurando demonstrar nítida coação a seus fiscais, que, inclusive, se viram compelidos a sair do local das Seções, ante à forma hostil como vinham sendo tratados pelo Ten. Cel. Ary Santos, Coordenador Geral do Garimpo de Serra Pelada, o qual, segundo o recorrente, forçou os fiscais a assinarem uma Declaração, dizendo que tal retirada se dera espontaneamente.

De mister se torna, neste passo, um retrospecto de acontecimentos que cercarem este processo, para que se possa, com exatidão, penetrar no julgamento presente.

No dia 24 de novembro de 1982, o ora recorrente, através de seus Delegados, apresentou um requerimento à Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente da Junta Apuradora da 23ª Zona Eleitoral, Marabá, no qual formalizava a impugnação global de todas as urnas que funcionaram no garimpo de "Serra Pelada", enfocando as razões supra expendidas, o que foi indeferido, havendo recurso para esta Casa, tomando, aqui, o processo, o número 688/82.

O TRE do Pará, por maioria de votos, vencido eu, como Relator, adotou a decisão consubstanciada no Acórdão número 9.981, de lavra do Ilustre Relator designado, Dr. João Macedo, assim ementado: "É de ser dado provimento a recurso cabível impetrado com obediência às normas legais. Inocorrência de extemporaneidade ou preclusão - é de ser integralmente anulada votação que exhibe vícios insanáveis - Inteligência dos artigos 220 incisos I e V, 221, inciso II e 140 § 2º, do Código Eleitoral - Prejudicados processos outros sobre matéria idêntica". A conclusão do Acórdão é esta: "Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria de votos, vencido o Relator Paulo Kl.

Provimento ao recurso interposto, no sentido de determinar a nulidade da votação correspondente a todas as urnas de Serra Pelada, reputando-se igualmente prejudicados os Processos números 690/82, 712/82, 713/82, 714/82, 715/82 e 724/82, apensos aos presentes autos".

Assim, a Douta Maioria, naquele evento, anulou as urnas, entendendo contra meu voto que o recurso global era válido e tempestivo, que não ocorreu preclusão no que pertine à escolha do local e à designação das Mesas, e que se deu cerceamento ao direito de fiscalização, acrescendo, ainda, de que as Seções haviam funcionado em propriedade rural privada.

Da decisão corporificada no citado Acórdão 9.981, houve recurso para o Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, interposto pelo Partido Democrático Social- PDS e pelo Ministério Público Eleitoral, emergindo daquela Augusta Corte, o aresto cristalizado no Acórdão de número 7.294, de 3 de março de 1983, assim ementado: "O conhecimento e julgamento de impugnação prévia e genérica da totalidade de Zona Eleitoral em prejuízo da regular apreciação das impugnações feitas urna a urna imposta subversão do processo eleitoral, que cumpre corrigir. Anula-se o julgamento para que sejam apreciados os recursos parciais".

A parte derradeira do Acórdão em foco tem a seguinte redação: "Acordam os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por maioria de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para anulando o Acórdão, determinar que o Tribunal Regional julgue os recursos parciais, vencidos em parte os Ministros José Guilherme Vilela e Souza Andrade, que validavam a votação, sendo considerado como voto médio o do Ministro Décio Miranda, que não conhecia do recurso".

Votarem integralmente com o Ministro Relator Carlos Madeira os Ministros Rafael Mayer e Gueiros Leite.

Diante da Manifestação do TSE, vieram-me conclusos os autos parciais, que, obviamente, serão examinados cada um de per si, sem embargo da identidade de situações, peças, provas, arrazoados e documentos.

Com vista à Douta Procuradoria Regional Eleitoral, arguí a preliminar de preclusão da matéria concernente à fiscalização, no seu entender a única que resta a ser apreciada, e, quanto ao mérito, afirma não estar provado o cerceamento à aludida fiscalização, opinando pelo desprovimento do recurso.

É o Relatório, com preliminares arguidas pelo PDS e pela Procuradoria Regional Eleitoral.

## Voto

Primeira Preliminar- Suscita o Delegado do PDS, da Tribuna, em sua sustentação, a preliminar de não conhecimento de recurso, considerando que o recorrente não fundamentou seu apelo urna por urna, como deveria fazer.

Rejeito a preliminar por sua manifesta intempestividade. Tal alegação, se cabível, poderia ter sido produzida no momento das razões de contrariedade ao recurso.

Preliminar rejeitada por unanimidade.

Segunda Preliminar - Preclusão, no que tange à designação dos lugares de votação.

Considero a presença da preclusão. Todos os fatos relatados na peça recursal sugiram antes do prazo do § 7º do artigo 135 do Código Eleitoral. Ainda que eles tivessem ocorrido após tal fase, não usou o recorrente da faculdade prevista nos parágrafos 1º e 2º do artigo 223. Demais disso, é público e notório que, por determinação do Tribunal, o então Juiz Corregedor Aristides Porto de Medeiros compareceu a Marabá e, em seu Relatório, de 16 de outubro de 1982, não aludiu expressamente a qualquer inconveniente no que pertine ao local das Seções. Sem embargo disso, o recorrente ficou silente, vindo a alegar, sob o alvitre de "obstáculo judicial" a matéria, somente após o pleito. Por esses fundamentos, não conheço do recurso, quanto a esse Prisma.

A Conspícua Maioria, entretanto, rejeita a preliminar ora enfocada, tendo em linha de conta que o tema envolve "matéria de ordem pública", sendo imperiosa a apreciação do mérito.

Fui vencido, juntamente com o Juiz Leonam Cruz.

Terceira Preliminar - Preclusão, no que diz com a constituição das Mesas Receptoras.

Acolhida por maioria de votos, vencidos os Juizes Stéleo Menezes e Izabel Leão.

No mesmo Relatório, que, como já acentuado, se tomou amplamente conhecido, o Juiz Corregedor não apontou qualquer vício referentemente à constituição das Mesas Receptoras.

O Partido recorrente deixou escoar in albis o prazo do artigo 121, caput do Código Eleitoral, não podendo, pois, serodidamente, arguir a nulidade sob tal finca, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Não conheço do recurso, no que concerne ao fundamento invocado nesta passagem.

Quarta Preliminar- Preclusão na faceta correspondente à restrição ao direito de fiscalização, levantada pela Procuradoria Regional Eleitoral.



Procede inteiramente. Dispõe o artigo 221, inciso II do Código Eleitoral: E anulável a votação: II - quando for negado ou sofrer restrição, o direito de fiscalização e o fato constar da ata ou protesto, escrito, no momento.

Não se realizou, no momento oportuno, e nem se comprova de que consta da Ata a motivação em apreço, no sentido de que se deu cerceamento ou restrição ao direito de fiscalização, por parte do recorrente.

Não pode, pois, aproveitar ao recorrente tal alegação, porque esse fato induziria também mera causa de anulabilidade ou de nulidade relativa, também alcançável pela preclusão, ex vi da norma acima transcrita.

Nestas condições, acolho a preliminar e não conheço do recurso.

O Egrégio Tribunal, por maioria, vencidos os Juízes Stéleo Menezes e Izabel Leão, não conheceu do recurso, ante a inequívoca constatação da preclusão.

Mérito- Resta, quanto ao mérito, em obediência à decisão da Maioria, saber se está presente ou não a causa de nulidade insculpida no artigo 220, inciso V, combinado com o § 5º do artigo 135 do Código Eleitoral.

Enfatiza-se na afirmação de que a área onde se alocaram as Seções é de propriedade privada, da empresa DOCEGEO. Para o reconhecimento a essa causa, é imprescindível que a circunstância cogitada se ache devidamente comprovada.

Inexiste nos autos qualquer comprovação de que o sítio em questão integra o patrimônio da DOCEGEO.

Por estes motivos, neste ângulo, conheço do recurso e nego-lhe provimento.

Assim decidiu o Egrégio Tribunal, vencidos os Juízes Stéleo Menezes e Izabel Leão.

Isto Posto,

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em, por unanimidade, desprezar a primeira preliminar suscitada pelo PDS, através de seu Delegado, por maioria de votos, desprezar a segunda preliminar, iniciativa do Relator, por maioria de votos, acolher a terceira preliminar suscitada pelo Relator, por maioria de votos, acolher a quarta preliminar apresentada pela Procuradoria Regional e, no mérito, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, mantida, assim, a validade da votação colhida nas 130ª, 147ª, 148ª, 149ª, 150ª, 161ª e 162ª Seções de Marabá.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de outubro de 1983.

(aa) Nelson Amorim - Presidente, Paulo Klautau - Relator, Stéleo Menezes, Anselmo Santiago, Izabel Leão, Leonam Cruz e Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 3063)

#### ACÓRDÃO Nº 10.069

Processo-nº 269/83

Autos de Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ABAETETUBA, do P.M.D.B.

Origem: Requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional.

Relator: Juiz Leonam Gondim da Cruz.

Ementa: I- Deferir-se o pedido de registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva, desde que revestido das exigências legais;

II- Elemento estranho ao Diretório é Inelegível para sua Comissão Executiva;

III- Pedido deferido, em parte.

Relatório.

A Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por seu Presidente, Dep. Carlos Alberto de Aragão Vinagre, pede o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Abaetetuba, de acordo com a nominata anexa. Juntou as atas respectivas, devidamente autenticadas, e com o visto do Juiz Eleitoral da Zona. Houve apenas uma chapa com a inexistência de impugnações.

O Procurador Regional Eleitoral manifestou-se favoravelmente, desde que excluído o Sr. José Lobato Dias, por não fazer parte do Diretório.

É o relatório.

Voto

O pedido está em parte, dentro do gabarito legal. É óbvio que pessoa estranha ao Diretório, não pode fazer parte da Comissão Executiva do mesmo órgão. Assim, deferir o pedido de acordo com a nominata anexa, porém com a exclusão do Sr. José Lobato Dias, por não ter sido eleito membro do respectivo Diretório, e assim não poder fazer parte da Comissão Executiva.

Isto posto,

Acordam os Juízes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, à unanimidade, em ordenar o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Abaetetuba, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, de acordo com a nominata apresentada, com a exclusão, porém, do Sr. José Lobato Dias.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de outubro de 1983.

(aa) Nelson Amorim- Presidente, Leonam Cruz- Relator, Stéleo Menezes, Anselmo Santiago, Izabel Leão, Paulo Klautau e Almerindo Trindade- Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 3074)

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.

Diretório: João de Deus Ferreira, Gabriel Pereira Paes, Gileno Cerqueira S. Palmeira, João Luiz dos Reis Júnior, Manoel Maria Cardoso de Castro, Nilo Oliveira Mafra, Edir Cardoso Paes, Leonardo Negrão de Sousa, Eliana Fonseca Pereira, Antonio Ferreira Dias, Esperidião da Costa Pantóia, Joseirso dos Santos Ferreira, Lafor de Araújo Maués, Nelir de Jesus Lopés Quaresma, Francisco Roderico da Fonseca, Raimundo José dos Santos Costa, Aldaelena Ribeiro de Sousa, João de Deus Araújo, Afonso Henrique de Bitencourt, Antonio Afonso de Castro.

Suplentes: Francisco de Deus Ferreira, Manoel de Melo Rodrigues, Raimundo Oliveira Cascaes, Bento Barbosa de Sousa, José Lima Baía, Nelson Leitão Maués, Expedito Boaventura Machado.

Delegados à Convenção Regional: Ellete Maria Gomes Moutinho, José Maria Costa de Souza, Alfredo Serafim Pinheiro, Aloisio da Fonseca Neno.

Suplentes de Delegado: José Lobato Dias, Osvaldo Nogueira Neves, Raimundo da Costa Raiol e Vicente Ferreira Maciel.

Comissão Executiva:

Presidente: João de Deus Ferreira

Vice-Presidente: Edir Cardoso Paes

Secretário: Afonso Henrique de Bitencourt

Tesoureiro: Antonio Ferreira Dias.

Suplente: Francisco de Deus Ferreira.

(G. Reg. nº 3074)

#### ACÓRDÃO Nº 10.070

Processo nº 294/83.

Autos de Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Rondon do Pará, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional.

Relatora: Juíza Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

Ementa: Não tendo havido impugnação e estando o processo em ordem, obedecidas que foram as exigências legais, deferir-se o pedido de registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva.

Relatório.

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional, requer o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Rondon do Pará.

Instrui o pedido, a documentação exigida na Resolução nº 10.785/80, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

O edital competente foi publicado e não houve impugnação, conforme certidão de fls. 8v.

O representante do Ministério Público manifestou-se pelo acolhimento do pleito.

É o relatório.

Voto

É de ser deferido o pedido de registro do Diretório Municipal do PMDB no Município de Rondon do Pará, pois além de não ter havido impugnação, se encontra revestido das formalidades legais.

Isto posto,

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em deferir o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Rondon do Pará, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, em conformidade com a nominata anexa.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de outubro de 1983.

(aa) Nelson Amorim- Presidente, Maria Lúcia Santos- Relatora, Stéleo Menezes, Anselmo Santiago, Izabel Leão, Paulo Klautau, Leonam Cruz, Paulo Meira- Proc. Reg. eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

Diretório: Juvenil Ribeiro de Souza, Argemiro Maciel Sobrinho, Eduardo Taparajós Malheiros Lopes, Wilson Mendes, José Coutinho de Queiróz, José Pereira Monteiro, José Maurício de Oliveira, Ercilio Alves Dutra, Gildeu Miranda, Alfredo Batista Souza, Benone Concio Ferraz, Virgolino Felix Santana, Nelson Felinto de Souza, João Fonseca de Oliveira, Izael Antonio Xavier, Maria Edinalva Veiga Neves, Gedeon Rodrigues dos Santos, José Alves de Souza, Jeruza Antonia dos Santos, Alvaro Francisco Caires, Bauer Borges Veloso.

Suplentes: Deodato Galdino dos Santos, Jairo Marçal de Moura, Souza Aguiar, Guilherme Ribeiro Neto, Josias Miranda, Joel da Costa Lima, Adelmo Pereira de Moraes.

Delegados à Convenção Regional: Erasmo Ramos dos Santos, Davi Antonio da Silva.

Suplentes de Delegado: Marcelina Pereira Duarte Veloso, Railda Vieira Trindade.

Comissão Executiva:

Presidente: Juvenil Ribeiro de Souza

Vice-Presidente: Argemiro Maciel Sobrinho

Secretário: Eduardo Taparajós Malheiros Lopes

Tesoureiro: José Coutinho de Queiróz

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Bauer Borges

Veloso

Suplentes: José Pereira Monteiro e Wilson Mendes.

(G. Reg. nº 3074)

ACÓRDÃO Nº 10.071.

Processo nº 293/83

Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Maracanã, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (P.M.D.B.)

Origem: Requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional.

Relatora: Juíza Izabel Vidal de Negreiros Leão.

Ementa: Estando o pedido revestido de todas as formalidades legais, concorrendo chapa única e da decisão convencional não havendo impugnação defere-se, de plano, a solicitação.

Relatório

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, requer o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Maracanã. Anexa os documentos exigidos por lei, com a devida autenticação e visto, respectivamente, do Escrivão e Juiz Eleitoral.

Constata-se na ata da convenção, que concorreu chapa única.

A Presidência determinou a publicação do edital e solicitou informação, sendo cumprida a primeira às fls. 11 verso e a segunda às fls. 12.

A certidão de fls. 12 verso diz que não houve impugnação. O Ministério Público Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido.

Este é o relatório.

Voto

O pedido está de acordo com a Legislação pertinente à matéria e verifica-se que não houve impugnação, como também concorreu chapa única. Acolhendo o parecer do Ministério Público, sou pelo deferimento do pedido.

Isto posto,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, ordenar o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro de Maracanã, em conformidade com a nominata em anexo.

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de outubro de 1983.

(aa) Nelson Amorim- Presidente, Izabel Leão- Relatora, Stéleo Menezes, Anselmo Santiago, Maria Lúcia Santos, Paulo Klautau, Leonam Cruz e Paulo Meira- Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 3074)

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ.

Diretório: Dalgisa Loureiro Alcântara Garcia, Raimundo Carrera Botelho, Raimundo Queiróz de Miranda, Manuel Porfírio Garcia, Miguel Nascimento da Paixão, Valdir Alves Guimarães, Miguel Negrão Serrão, Patricio Ferreira dos Reis, Eltar Santa Brígida Costa, Flávio Nascimento Monteiro, João Caetano Barros,

Raimundo da Costa, Zeferino Monteiro Perelra, Antônio Porfírio dos Santos, Expedito Mamed Gomes, Manoel Zacarias, Santana, Pedro João Carneiro Alcântara, Lourenço Ralol de Nazaré, Nelson Braga da Paixão, Edimilson de Paula Soares, José da Costa.

Suplentes: Moacir Nunes Costa, Edimilson Tourão Piedade Monteiro, Welson Araújo Lima, Maria de Nazaré Lobo dos Reis, Ana Rodrigues da Costa Botelho, Raimundo Martins, Jaime Marcelino Cardoso.

Delegados à Convenção Regional: Raimundo Queiróz de Miranda, Raimundo Carrera Botelho.

Suplentes de Delegado: Wanilse Benedito Carrera Sá, Raimundo da Costa.

Comissão Executiva:

Presidente: Dalgisa Loureiro Alcântara Garcia

Vice-Presidente: Raimundo Carrera Botelho

Secretário: Manoel Zacarias Santana

Tesoureiro: Antonio Porfírio dos Santos

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Dalgisa Loureiro Alcântara Garcia.

Suplentes: Nelson Braga da Paixão e Raimundo da Costa.

(G. Reg. nº 3074)

ACÓRDÃO Nº 10.072

Processo nº 248/83

Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de São Miguel do Guamá, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (P.M.D.B.)

Origem: Requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional.

Relator: Juiz Stéleo Bruno dos Santos Menezes.

Ementa: I- Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva;

II- Estando em consonância com os ditames da Lei Orgânica dos Partidos Políticos e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, além de que não houve contra o mesmo qualquer impugnação, defere-se, de plano, o requerido.

Relatório

O Sr. Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro neste Estado, na forma preceituada na Lei Orgânica dos Partidos Políticos e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral em vigor, requereu a este Colendo Tribunal, o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de São Miguel do Guamá, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (P.M.D.B.), anexando ao pedido as cópias das Atas da Convenção Municipal e da reunião do Diretório que elegeu a respectiva Comissão Executiva, documentos estes autenticados e visados pela Dra. Juíza Eleitoral da Zona a que pertence o citado Município.

Recebido o pedido, ordenou o Exmo. Presidente deste Egrégio Tribunal que fosse expedido o Edital de praxe, o que foi feito, com a publicação no D.O. no "Boletim Eleitoral" de 22.8.83.

Pela funcionária chefe do Serviço Judiciário, foi informado às fls. 9, que a documentação acostada ao pedido está revestida das formalidades legais, bem como a Convenção realizou-se na data prevista, concluindo que não houve qualquer impugnação ao requerimento a este Tribunal.

Opinando nos autos, o Exmo. Dr. Procurador Regional foi de Parecer que o pedido seja deferido.

É o Relatório.

Voto

A documentação anexada ao presente pedido está plenamente revestida das exigências legais.

As formalidades, tanto as que antecederam a Convenção, como durante o seu transcurso igualmente estão.

Não houve qualquer impugnação ao pedido ora sob julgamento

Ante o exposto, defiro o requerido, e assim concedo o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de São Miguel do Guamá, sob a legenda partidária do partido do Movimento Democrático Brasileiro (P.M.D.B.).

Vistos, etc.

Acordam os Exmos. Senhores Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de São Miguel do Guamá, sob a legenda do Partido do Movimento Democrático Brasileiro. (P.M.D.B.), na conformidade da nominata anexa.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de outubro de 1983.

(aa) Nelson Amorim- Presidente, Stéleo Menezes- Relator, Anselmo Santiago- Izabel Leão, Lúcia Santos, Paulo Klautau, Leonam Cruz e Paulo Meira- Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 3074)

**NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO- PMDB, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.** Diretório: Januário Carlos Gondim Filho, Inácio Cardoso de Ataíde, Osvaldo Matias Sampaio, Raimundo Pereira de Brito, João Simão Travassos, Euvino Soares da Costa, Rubens Pereira Ferreira, Aureolino Tomás do Nascimento, Raimundo Moreira Ramos, Manoel dos Santos Braga, Raimundo Monteiro de Freitas, Agostinho Rodrigues dos Santos, Otávio Lobato Garcia, Raimundo Bezerra de Andrade, Miguel Esmeraldo Sodré, Ermíldes Ferreira Mendes, Tomás de Aquino Oliveira Neto, Pedro Oliveira das Dores, Carlos Walck Ramos da Costa, Antonio Braga

da Silva.

Suplentes: Domingos Miranda Carneiro, Sandoval Manoel Teixeira Souza, Bizarra Carlos Gondim, Antonio Eduardo Ataíde Lima, Cecílio Nazaré Pereira, Manoel Moraes de Oliveira, Raimundo Nonato Porfírio.

Delegados à Convenção Regional: João Simão Travassos e Carlos Walck Ramos da Costa.

Suplentes de Delegados: Raimundo Pereira de Brito e Raimundo Bezerra Andrade.

Comissão Executiva:

Presidente: Januário Carlos Gondim Filho

Vice-Presidente Inácio Cardoso de Ataíde

Secretário: Raimundo Monteiro de Freitas

Tesoureiro: Manoel dos Santos Braga

Suplentes: Osvaldo Matias Sampaio e Antonio Braga da Silva.

(G. Reg. nº 3074)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 1983 — 6ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO — CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR  
BELÉM — PARÁ  
ESCRIVÃO: — AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: — Benedito Sebasião Athayde Bordallo da Silva, por seu advogado dr. Reynaldo A. da Silvera, apresentando Memorial na ação Sumaríssima movida contra Enel Engenharia S/A.

Proc. nº 343/82 — DESPEJO

Aut.: — Daniel Cardoso Nery

Adv.: — Adalberto A. de Souza

Ré: — Pello Comércio de Materiais de Construção Ltda.

Adv.: — Joana d'Arc de A. Barbosa.

Desp.: — Torno sem efeito o despacho de fls. 74, a fim de que a Apelação seja recebida no efeito devolutivo, expedindo-se Carta de Sentença, para que a mesma seja executada provisoriamente, na forma do art. 521 do C.P.C.

2ª VARA

Proc. nº 519/81 — REPARAÇÃO DE DANO

Aut.: — Tracom — Equipamentos Pesados Ltda.

Adv.: — Lasmie C. Ribeiro

Ré: — Maria Lastenia Miranda Chiari

Adv.: — Jorge Ferraz Neto

Desp.: — Deixo de conhecer do pedido retro pois que, na audiência de instrução e julgamento do feito, realizada a 10 de maio do corrente ano, foi declarado extinto este processo como consequência da homologação do acordo que as partes celebraram.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: — Sebastião Pena da Fonseca e outros, por seu advogado dra. Joselisa C. Kauffman, na ação Ordinária que move contra Albino Ferreira Jorge, dizendo que o requerido já retornou a esta cidade, requerendo o prosseguimento do feito.

PETIÇÃO DE: — Supermercados Brasil Ltda., por seu advogado dr. Gerson Souza, requerendo o pagamento da ação de execução que lhe move Exprim — Expresso Amazônico Ltda.

PETIÇÃO DE: — Luiz Furtado Rebelo, por seu advogado dr. Nelson M. das Neves, requerendo depósito do principal na ação de execução que lhe move Martins dos Santos, para garantir o Juízo e apresentar os encargos do Devedor.

Desp.: — N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Nelson M. das Neves, advogado, requerendo juntada de procuração na ação de execução que lhe move Marilena Martins dos Santos.

Desp.: — J. aos autos.

LAUDO PERICIAL apresentado pelo dr. José Maria Monteiro David, como perito do Juízo, na ação Ordinária movida por Luiz

Carlos Martins Noura e outros movida contra Construtora Villa Del Rey Ltda.

PETIÇÃO DE: — Sidney Nazário Ribeiro Fernandes e outra, por seu advogado dr. Manoel Santino Junior, requerendo vistas dos autos de ação de Reintegração de Posse movida contra Geny Silveira da Silva e outro.

Desp.: — N.A. Cls.

Proc. nº 330/82 — ORDINÁRIA

Aut.: — Elias Trajano Machado

Adv.: — Fernando da Silva Gonçalves

Ré: — Geny Viana Bezerra

Adv.: — Evangelina Farah

Desp.: — Vistos, etc. Nada a senear, legítima e bem representadas as partes. Defiro as partes requeridas. Designo o dia 13.12.83, às 9 hs., para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e notifiquem-se as testemunhas se necessário, intimem-se os procuradores. P.R.

Proc. nº 427/82 — DIVÓRCIO

Aut.: — .....

Adv.: Félix E. T. de Oliveira

Réu: — .....

Curador à lide: — Antonio Nery S. Jr.

Desp.: — Contados. Cls.

Proc. nº 133/83 — COBRANÇA

Aut.: — Izan Alberto Costa Santos

Adv.: — Maria L. Aragon

Réu: — Aleixo de Souza Pinheiro

Desp.: — Renovem-se as diligências para o dia 14/12/1983, às 9 horas.

Proc. nº 234/83 — RENOVATÓRIA

Aut.: — Sonia Maria da Silva Lopes

Adv.: — Flávio de C. Maroja

Ré: — Sociedade Civil "Lar de Maria"

Adv.: — Benjamin L. Rayol

Desp.: — Defiro os quesitos feitos pela autora e admito o assistente técnico indicado. Designo o dia 11.11.1983, às 11 hs. para abertura da perícia, quando o perito e assistente técnico, poderão prestar compromisso legal. Intimem-se.

Proc. nº 448/83 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex: — Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: — Wilton Nery

Ex: — Odimar de Araujo Souza e s/mulher

Adv.: — Armando Barata Teixeira

Desp.: — Manifeste-se a autora sobre o pedido de fls. 27.

Proc. nº 463/83 — EXECUÇÃO

Ex: — Representações N. S. de Nazaré Ltda.

Adv.: — Miguel Neves Galvão

Ex: — Elisabeth Sussuarana Colares

Desp.: — Cite-se.

Proc. nº 297/83 — DESPEJO

Aut.: — José Alves de Oliveira

Adv.: — Paulo Ernesto de Souza

Ré: — Albeniza do Nascimento Calheiros

Adv.: — Terezinha de Jesus A. Silva

Desp.: — Certifique o Sr. Escrivão em que data foi publicado o despacho de fls. 41v.

Proc. nº 459/83 — EXECUÇÃO

Ex: — Perfon Telecomunicações Ltda.

Adv.: — Humberto H. de Vasconcelos  
 Exda.: Adir Gráfica Ltda.  
 Adv.: — Manoel J. M. Siqueira  
 Desp.: — Defiro o pedido de fls. 24.  
 Proc. nº 263/83 — ARROLAMENTO  
 Inv.: — Izaura do Vale Macedo  
 Adv.: — Alirio F. Daguer  
 Inv.: — Vitorina do Vale Macedo  
 Desp.: — Lavre-se o termo de adjudicação.  
 6ª VARA  
 Of. nº 699/83-DG, de 07/10/83, do Dep. de Trânsito do Estado do Pará, informando a respeito do veículo de placa EW-0242-Pa, a pedido do Juízo.  
 Desp.: — N.A. Cls.

CARTÓRIO RUY BARATA — SEXTO OFÍCIO  
 RESENHA DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 1983  
 JUÍZO DA 6ª VARA — CONSIGNAÇÃO

Requerente: — Manoel Inácio Moraes — Adv. Armando Gonçalves  
 Requerido: — Samuel Athias  
 Despacho: — Recolha-se o depósito na agência bancária e aguarde-se o prazo da contestação.

ALIMENTOS

Requerente: — Maria Heloisa Santos — Adv. Mário Roberto R. Fagundes  
 Requerido: — Maurilo Soares Pinheiro — Adv. Jair Albano Loureiro

Despacho: — Em provas  
 NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA  
 Requerente: — Soc. Torre da Vigia — Adv. Vanilson Hesketh  
 Requerido: — Olimpus Vestibulares  
 Despacho: — Aguarde-se a audiência

SEPARAÇÃO

Requerente: — Gevaldo Serqueira de Oliveira e Maria Augusta Araújo de Oliveira — Adv. José Bonifácio Pimentel.  
 Despacho: — Ao M. Público  
 Requerimento de João Mesquita Viana, por seu advogado, nos autos da Ação de Vistoria que lhe move Figueiredo Mendonça S/A., requerendo sua habilitação — Adv. José Aloysio C. Campos  
 Despacho: — Como requer.

Requerimento de Marilce Monteiro Mendes, por seu advogado, nos autos de Inventário de Domingos Antonio Mendes Junior, requerendo juntada do instrumento de mandato — Adv. Alcides Alcântara.

OBS: Recebido em cartório em 13.10.83.

Requerimento de Nelson Ferreira da Silva, por seu advogado, nos autos da Ação de Separação que lhe move Luzia Maria Santos Silva repostando os termos da separação — Adv. Raimundo J. O. Macedo.

OBS: Recebido em 13.10.83.

ALVARÁ

Requerente: — Genezia Izebina da Silveira — Adv. Maurício Cordovil  
 Requerido: — Feliciano Paulina Silveira  
 Despacho: — Intime-se para cumprimento do que solicita o M.P.

Requerimento de Agostinho Monteiro, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que lhe move Manoel Soeiro do Nascimento, apresentando embargos a execução — Adv. Alvaro Elpidio Amazonas.

Despacho: — Em apenso

Requerimento de Newton Silva de Lima, por seu advogado, nos autos de Inventário de Bertina Silva de Lima, requerendo reconsideração do despacho de fls. Adv. José Augusto Amorim Azevedo

Despacho: — N.A. Conclusos.

Juízo da 6ª Vara - EXECUTIVA

Requerente: Edilson Santana da Cruz - Adva. Cecília dos S. Carneiro

Requerida: Maria de Fátima Saldanha Carneiro

Despacho: Junte-se o original

EXECUTIVA

Requerente: Bel Táxi Peças Ltda - Adv. Luiz Fernando Moreira  
 Recorrido: Auto Conselheiro

Despacho: Os documentos apresentados somam a importância de oitenta e três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros, enquanto que o pedido é de oitenta e três mil duzentos e cinquenta cruzeiros, assim sendo determino que seja feita a devida correção. Intime-se.

EXECUTIVA

Requerente: Samuel Abrahan Serruya - Adva. Sorala Hosen  
 Requerido: Sebastião Luiz de Oliveira  
 Despacho: Cite-se.

EMBARGOS

Requerente: J. S. Móveis S/A - Adv. Paulo Klautau  
 Requerido: Banco da Amazônia S/A - Adva. Ana Maria Frago-

so

Despacho: Ao agravado para falar.

EXECUTIVA

Requerente: Televisão Guajará Ltda — Adv. Manoel T. Lobato  
 Requerida: Yamamoto Com. Ltda.

Despacho: Cite-se.

EXECUTIVA

Requerente: Embraime Emp. Bra. Mineração - Adv. João Alberto C. Paiva

Requerido: Banco Sul Brasileiro S/A - Adv. Raimundo Costa  
 Despacho: De fato este Juízo enganou-se quando determinou

que fossem apresentados os Memoriais pelas partes, quando de fato a Instrução e julgamento ainda não se realizou, assim sendo chamo o processo a ordem para determinar o desentranhamento e devolver as partes, determino o encaminhamento deste a Egrégia Corte para a devida decisão, encaminhe-se com as cautelas legais, após os devidos desentranhamentos.

Requerimento de Nazareno Jesus Ferrelra Magalhães e Magali de Nazaré de Macedo Parente, requerendo a juntada da declaração anexa - Adva. Iolanda Brasileiro Parente

OBS. Recebido em cartório em 14/10/83.

SEPARAÇÃO

Requerentes: Licinia de Jesus Cardoso Dias e Glaudson Baia Dias - Adv. Dilermando de Assis Araújo

Sentença: Homologando a separação do casal.

CRISTOVÃO JQUES BARATA

Escrivão Substituto

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM

JUIZA: Dra. RUTÊA FORTES

CARTÓRIO DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
 ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 1983

Proc. nº 1.955/83 de Despejo. A: Fátima Maria Machado. R. José Mendes da Rocha. Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira. Sentença: Destarte, julgo procedente o pedido com fundamento no art. 52, incisos I e II da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, assinando ao réu José Mendes da Rocha, o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel anteriormente descrito, sob pena de despejo. Condene ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor da condenação, na forma do art. 20, § 3º do C.P.C. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Proc. nº 1.942/83 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Hélio José de Araújo. Inventariante: Hiléa Araújo Araújo. Advogados: Drs. José Luiz N. e Silva e Paulo Cesar de Oliveira. Despacho de fls. 132: I) - Junte o requerente cópia do alegado contrato de compra e venda do carro, informando, inclusive, para o Juízo, qual o ano de fabricação, nº do motor, nº da chapa, enfim, individualizando o mesmo. II) Oficie-se ao DETRAN, solicitando informações completas sobre a existência de automóvel em nome do "de cujus" e em nome da filha do mesmo. Despacho de fls. 157. Sim, com as cautelas legais.

Belém, 14 de outubro de 1983

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

JUÍZO DE DIREITO DA ..... VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juiz: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Escrivão: ODON GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autoras: Carmen Silveira Mesquita Viegas e Célia de Carvalho Mesquita. Réu: Adalberto José Pastello de Moraes. Despacho: Contados e preparados, à conclusão. Advogados: Drs. Manoel Tocantins Lobato, Jorge Amaury Mala Nunes.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Estado do Amazonas S/A (BEA) Devedores: Raimundo Manoel de Sou-

za Matos e R. Matos Terraplanagem Ltda. Despacho: Contados e preparados, à conclusão. Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Waldemar Pereira dos Santos e sua mulher Cleunice Ferreira Gilns dos Santos. Despacho: Contados e preparados à conclusão. Advogado: Dr. Laudomício Ferreira

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Anderson Tadeu Costa Pessoa. Devedor: Orlando Luiz dos Reis Cardoso. Despacho: Contados e preparados, à conclusão. Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Devedora: Mercedes Marla Damous. Despacho: Contados e preparados, à conclusão. Advogado: Dr. Wilton Nery.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S/A. - Agência Metropolitana de Icoaraci-Pa. Devedor: Nélio Eduardo Cangussu Silveira. Despacho: Contados e preparados, à conclusão. Advogados: Drs. Carlos Alberto Miranda Gomes, Jamil Morano Sales, Santiago Sizo Fidalgo.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Maria Helena Botelho de Freitas. Ré: Lucimar Campos Valle. Despacho: Tendo a autora, pela manifestação de fls. 31, desistido do pedido que formulou às fls. 29, mando que se cumpra, definitivamente, a parte última da decisão de fls. 27 verso, arquivando-se os presentes autos. Advogado Dr. Wilson Dahas Jorge Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Brasil S/A. Devedores: Osmar Novais da Silveira e sua mulher, dona Aldenir Alves da Silveira. Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo 'Citatório'. Advogado: Dr. Benedito Barbosa Martins.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Devedores: Jorio Francisco Luz Bahia e sua mulher, dona Maria das Graças Cunha Bahia. Sentença: Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, determino seja adjudicado à SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A, o imóvel hipotecado, passando-se, à adjudicatária, a respectiva carta de adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Ficam os executados Jorio Francisco Luz Bahia e sua mulher Maria das Graças Cunha Bahia, desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária, relativa ao imóvel adjudicado. P.R. e I. Advogado: Dr. Wilton Nery.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: Niza de Souza Cavalcante. Inventariante Isa Vieira de Souza Dantas. Despacho: Defiro o pedido de fls. 2/3., determinando seja expedido o competente alvará de autorização. Advogados: Drs. Octávio Augusto de Bastos Meira, Luis Roberto Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA. Autora: Financiera Lar Brasileiro S/A. Réus: Tadashi Sudo e Tokimaru Takada. Despacho: Defiro o pedido de fls. 233 para, nos termos do artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil, suspender a execução pelo tempo que se fizer necessário aos interesses da credora. Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva e Yolene Barros.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Culabá, capital do Estado de Mato Grosso. Deprecado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Belém. AÇÃO EXECUTIVA. Credora: Financiadora Bradesco S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Devedor: Juvenal Grangeiro Agra. Despacho: Considerando as disposições do artigo 204 do Código de Processo Civil, defiro o pedido de fls. 11, determinando seja enviada a carta precatória, ao Juízo de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá-Pa, para que ali, sejam cumpridas as diligências deprecadas. Advogado: Dr. Paulo Sérgio F. de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível - Circunscrição Judiciária de Taguatinga - DF. Deprecado Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio desta Comarca de Belém do Estado do Pará. SUSTAÇÃO DE PROTESTO. Autor: Salvatore Nista. Ré: Pedro Carneiro S/A Indústria e Comércio. Despacho: Tendo a parte interessada suprida a irregularidade que prejudicava o cumprimento da Carta Precatória, retifico o despacho de fls. 7, para determinar que se cumpra o deprecado, expedindo-se o competente mandado para a citação da ré Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio". Advogado: Dr. Wellington Rosa.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Taguatinga-DF. Deprecado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém do Estado do Pará. AÇÃO ORDINÁRIA. Autor: Salvatore Nista. Ré: Pedro Carneiro S/A. - Indústria e Comércio. Despacho: "Tendo a parte interessada suprida a irregularidade que prejudicava o cumprimento da Carta Precatória, retifico o despacho de fls. 7, para determinar que se cumpra o deprecado, expedindo-se o competente mandado para a citação da ré Pedro Carneiro S/A. - Indústria e Comércio". Advogado: Dr. Wellington Rosa.

2ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariada: Arcelina de Queiroz Santos. Inventariante: Maria da Graça Santos Bordalo. Despacho: "Considerando o parecer de fls. 22, defiro, — sob as condições mencionadas, pelo representante da Fazenda Estadual, em o mesmo parecer, — o pedido de fls. 19, determinando seja expedido o competente alvará de autorização". Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Bordalo.

2ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Esmeraldo Tavares Figueira. Inventariante: Inez Nery Figueira. Despacho: "Providencie a inventariante na regularização, neste inventário, da situação dos herdeiros menores Inaldo Walmor Nery Figueira, Everaldo Wolney Nery Figueira e Eraldo Walber Nery Figueira, os quais não estão habilitados, sendo omissa, quanto a eles, a procuração, cuja xerocópia não autenticada consta das fls. 3, procedendo-se, também, na autenticação dessa referida xerocópia". Advogado: Dr. João Berckmans de L. Ferreira.

2ª Vara Cível - Órfãos. PRESTAÇÃO DE CONTAS. Requerente: Ana Maria de Almeida Cavalcante. Despacho: "Chamo o processo à ordem para determinar que o pedido de fls. 2 seja atuado em apenso aos autos do processo Principal". Advogado: Dr. Carlos Ferro e Silva.

2ª Vara Cível - Ausentes. JUSTIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA. Requerente: Maria Irene Miranda dos Santos. Requerido: Natalino Barbosa dos Santos. Despacho: "Estando a MM. Dra. Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, pela regra do artigo 132 do Código de Processo Civil, identificada fisicamente com este feito, ao qual se vinculou por ter iniciado e concluído a respectiva instrução, mando que sejam os autos conclusos a sua Excelência, para a sentença". Advogado: Dr. José da Rocha Moreira.

Belém-Pa., 14 de outubro de 1983.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO  
3º Ofício do Cível e Comércio  
Resenha do dia 14/10/83

Juízo de Direito da 3ª Vara Cível  
Núnciação de Obra Nova

Requerente: Elio Elesbão Bentes Farias

Adv.: Adilson Verçosa

Requerida: Freire Mello Ltda.

Adv.: Carlos Platilha

Despacho: Tendo em vista o parecer do perito deste Juízo, às fls. 118 dos autos, determino a suspensão do embargo na forma da lei, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais, dando-se ciência às partes interessadas. Cumpra-se. Ação de Rescisão de Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio

Requerente: Olivetti do Brasil S/A.

Adva.: Vera Calandrini

Requerido: José Murilo dos Anjos

Despacho: Ao Contador do Juízo, arbitrando os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da causa.

Agravo de Instrumento

Agravantes: Francisco Andrade de Aquino e sua mulher Maria Antonia Machado de Andrade.

Adv.: Rosomiro Arrais

Agravados: Luiz Otávio Mota Pereira e Sandra Machado Pereira

Adv. Glairson Figueiredo

Despacho: Vistos, etc... Mantenho o despacho agravado pelos seus próprios fundamentos, assim determino que suba o recurso, no prazo legal, à Superior Instância que decidirá com doura sabedoria.

Juízo de Direito da 4ª Vara Cível  
Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Ford Administração e Consórcio Ltda.

Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh

Requerido: Raimundo Nonato Alvarenga

Sentença: (Parte Final). Isto Posto: Julgo procedente a ação e mantenho a liminar de busca e apreensão concedida pelo juiz "a quo" e consolido a propriedade e posse plena e exclusiva nas mãos do autor, do Corcel II LDO, modelo 1978, cor Laranja Califórnia, Chassis nº LB4MUT-99096. Condeno o requerido no pagamento das custas e despesas judiciais e cominações contratuais e honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor atribuído à causa, devidamente corrigido monetariamente. P.R.I.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
ESCRIVÃO: CARLOS ALBERTO  
RESENHA DE 14/OUTUBRO/83

Dra. Maria Helena Couceiro Simões - Juíza de Direito da 4ª Vara  
Proc. nº 6093 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Socilar Crédito Imobiliário S/A. - Adv. Dr. Milton Nobre

Executados: - Lauro Martins Viana Neto e s/ mulher Maria de Nazaré de Almeida Viana

Desp.: - Atendendo ao disposto no art. 7º, da Lei nº 5.741, de 1º-12-1971, adjudico à Socilar - Crédito Imobiliário S/A., o imóvel hipotecado objeto desta ação, ficando o executado Lauro Martins Viana Neto e s/ mulher Maria de Nazaré de Almeida Viana, desobrigados do pagamento do restante do débito. Decorrido o prazo legal, pagos os impostos devidos, expeça-se a Carta de Adjudicação com as cautelas legais. P.R.I.

Proc. nº 3239 - Falência

Requerente: - Banco da Amazônia S/A. (BASA) - Adv. Dr. Laércio de Almeida Larêdo

Requerida: - Companhia Paraense de Máquinas (CIMAQ) - Adv. Dra. Izabel Ozório

Desp.: - Atendendo a documentação apresentada e o parecer do Síndico e Representante do M. Público, defiro o pedido de fls. 223. Proceda-se à retificação, expedindo-se o alvará, com as cautelas legais.

Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves - Juiz de Direito da 6ª Vara

Proc. s/nº - Embargos de Terceiros

Embargantes: - Francisco Brasil Monteiro e s/ mulher - Adv. Dr. João José Maroja

Embargado: - Expim Exportadora e Importadora Ltda.

Desp.: - Oficie-se ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, à inscrição e as devidas transcrições do imóvel 403 - apartamento, edifício Mercúrio, matrícula nº 6.114 de 06 de agosto de 1981. Em provas.

Dra. Sônia Maria de Macedo Parentes - Juíza de Direito no exerc da 7ª Vara.

Proc. nº 6749 - Divórcio

Divorciando: - Raimundo Nonato Aleixo - Adv. Dra. Ma. de Lourdes da Costa.

Divorcianda: - Débora Conde Aleixo

Desp.: - Nada a sanear. Defiro as provas requerida pelo Ministério Público. Junte o autor o rol de testemunhas, que deverão ser ouvidas, no prazo legal. Designo o dia 09 de novembro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes. Notifique-se o M. Público.

Proc. nº 1975 - Desquite

Requerente: - Eunice Ferreira Moreira - Adv. Dr. Humberto Henrique de Vasconcelos.

Requerido: - Raimundo de Almeida Moreira - Adv. Dra. Ma. da Conceição Cardoso Mendes

Desp.: - Intimem-se da conta o requerido.

Proc. nº 7169 - Inventário

Inventariante: - Maria de Lourdes da Silva Santos - Adv. Dr. Elias Salame

Inventariado: - André dos Santos

Desp.: - Manifestem-se as partes sobre a avaliação no prazo de 10 dias.

a) ILEGÍVEL

P/ CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício da Comarca de Belém-Pa.

RESENHA DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 1983 - SEXTA FEIRA

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

ESCRIVÃ ANA LOBATO

8ª Vara

Processo nº 2618/83 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Req: Wilma Ramos de Andrade

Adv: Benedito Nonato David

Reqs: Benedito José Ribeiro Duarte e Sônia Maria H. da Silva  
Adv: Salattel Paes Lobo  
Desp: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos de direito, a desistência requerida às fls, e consequentemente declaro extinta a ação.

8ª VARA

Processo nº 3190/83 - DESPEJO

Req: Maria do Rosário M. de Miranda

Adv: Adelino Simão

Req: Paulo Renato Montes de Almeida

Adv: Haroldo Fernandes

Desp: Comprove-se a existência de consignatória, anterior a presente ação.

8ª VARA

Processo nº 3112/83 - EXECUÇÃO

Req: Transcata S/A - Transportes Representações e Comércio

Adv: Reginaldo Vasconcelos M. de Castro Júnior

Req: Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda.

Adv: Meira Mattos

Desp: Fale o autor.

8ª VARA

Processo nº 2975/83 - IMISSÃO DE POSSE

Req: Roberto de Matos Magalhães

Adv: Paulo C. Fonteles

Req: Irandir Pereira Magno

Adv: José Lívio dos Santos Barbalho

Desp: Defiro as provas, proceda-se a pericial. Nomeio o Dr. Cleto Moura para analisar as assinaturas constante do documento de venda de benfeitoria, oferecendo seu laudo no prazo legal de 15 dias. Designo o dia 09 de novembro às 10:30 horas, na sala deste Juízo para a instalação dos trabalhos. Intimem-se as partes para os fins de direito.

8ª VARA

Processo nº 2836/83 - EMBARGOS DE DEVEDOR

Req: Roberto Bechara Rocha

Adv. Rosa Cristina Gioia Santos

Req: Iramar Laercio Couto da Rocha e outros

Adv: Alcides da Silva Alcântara

Desp: Recebo os embargos para discussão, falem os embargados.

8ª VARA

Processo nº 3054/83 - CONSIGNAÇÃO

Req: Roberto Ferreira Pingarilho

Adv. Helena Cláudia Pingarilho

Req: Cinema e Teatros Palácio S/A

Adv: Octávio Meira

Desp: Este Juízo ainda não se inteirou dos termos da prefalação da ação possessória. Assim, determino que as ações sejam apensadas, para um estudo mais acurado sobre o tema que as envolvem.

8ª VARA

Processo nº 2959/83 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Req: Isalino João Florio

Adv: Carlos Alberto Arruda

Req: Rauta Comércio Ind. Madeira Ltda.

Adv: Ronaldo Gomes Neves

Desp: O requerimento do A. apontando a extemporaneidade da resposta, convalece. O R. foi citado no dia 24.06.83, recolhendo-se o mandado no mesmo dia 24. Seu prazo expirou em 11.07.83. Assim, é totalmente intempestiva a contestação entregue em Cartório a 08.08.83, não devendo figurar nestes autos. Desentranhem-se a defenda e os doc. que a instrui, inclusive a procuração, entregando-se à Ré com as cautelas legais. Contados, voltem conclusos.

8ª VARA

Processo nº 3193/83 - CAUTELAR DE VISTORIA DE IMÓVEL

Req: Pedro Marcos dos Santos

Adv: Flávio de Lacerda Marçal

Req: Norte Sul, Construções Comércio Imobiliário Ltda.

Desp: Juntem-se comprovantes relativos as ações mencionadas. O advogado da autora deverá, oberte-se de peticionar nos autos sem as cautelas legais.

8ª VARA

Processo nº 3117/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: José de Jesus Contente

Adv: Antonio Braga

Req: Maria das Dores N. S. Contente

Desp: À conciliação para a qual designo o dia 7 de novembro, às 11:30 horas. Autue-se em apartado e apenso, a partilha dos bens, vindo-me a seguir conclusos. Intimem-se e cumpra-se.

## 8ª VARA

Processo nº 2536/83 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
 Req: Maria Madalena Bittencourt de Souza  
 Adv. Fernando da Silva Gonçalves  
 Req: José do Carmo Sampalo Martha  
 Adv: Ricardo Nunes  
 Desp: Ao examinar o presente processo, verifiquei que há necessidade de melhores esclarecimentos das partes, para um perfeito julgamento da lide. Assim, determino a sua instrução, designando a audiência para o dia 22.11.83 às 10:30 horas, devendo comparecer as partes interessadas, isto é: A. e R. m. para serem ouvidos em Juízo.

## 8ª VARA

Processo nº 401/81 - BUSCA E APREENSÃO  
 Req: Nicoló Pereira Gomes  
 Adv: Carlos A. F. Arruda  
 Req: Indel - Industrial Agro Exportadora Ltda.  
 Adv: Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro  
 Desp: Julgo procedente a ação cautelar, para o fim de conceder a busca e apreensão do objeto descrito na inicial. Condeno o R. no pagamento das custas e honorários, arbitrados em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

## 8ª VARA

Processo nº 3036/83 - DIVÓRCIO  
 Req: Paulo da Silva Barros  
 Adv: Humberto Cavalcante  
 Req: Marluce da Costa Barros  
 Desp. Contados, conclusos.  
 8ª VARA  
 Processo nº 3067/83 - DESPEJO  
 Req: Alcione de Oliveira Sodré  
 Adv: Raimundo M. Fidells  
 Req: Manoel Chaves Ribeiro da Silva  
 Adv: João Lima  
 Desp: Julgo procedente a ação e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o suplicado para que o desocupe no prazo de 15 dias. Condeno-o no pagamento das custas e honorários, arbitrados em 10% sobre o valor da dívida. Custas de lel. P.I.R.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
 RESENHA DO DIA 14.10.83  
 PRIMEIRA VARA

## SUMARISSIMA

Requerente: Upjon Produtos Farmacêuticos Ltda (Adv. Milton Chagas)  
 Requerido: José Monteiro de Lima Filho (Adv. Sérgio do Carmo)

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 29. Renovem-se as diligências para o dia 07 de dezembro vindouro, às 10 horas, observadas às formalidades legais. Belém, 14.10.83. a) RUTÉA FORTES

## COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Endicon - Engenharia de Instalações e Construções Ltda (Adv. Rosomiro Arrais)  
 Requeridos: Sul América Terrestre, Marítimo e Acidentes (Adv. Aluisio Meira) e Importadora de Ferragens S/A (Adv. Laurênio Rocha)

Despacho: Para a perícia requerida às fls. 104 e 108, nomeio perito do juízo o Dr. Josias Fonseca Gouveia, que deverá prestar o compromisso legal, podendo as partes apresentar assistentes técnicos e quesitos, no prazo legal. Designo o dia 14.12.83, para a perícia. Belém, 14.10.83. a) RUTÉA FORTES.

## QUARTA VARA

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: CCA - Construções Cíveis da Amazônia Ltda (Adv. Alcides Alcântara)

Requerida: Transportes Belauto Ltda (Adv. Camilo Montenegro Duarte).

Despacho: Chamo o feito a ordem para determinar: 1ª - Que sejam riscados os termos considerados injuriosos pela requerida, constante da réplica de fls. 33. 2ª - Certifique o Sr. Escrivão do feito, se o requerido compareceu para receber a importância consignada na data determinada pelo juiz "a quo". 3ª - Certifique também o Sr. Escrivão se foi dado entrada em cartório da petição de fls. 50/51. Belém, 13.09.83. a) MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES

## NONA VARA

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Tropical Cia de Crédito Imobiliário (Adv. João Maroja)

Requerido: Antonio José Melo

Despacho: Justifique-se no dia 22 de novembro, 11 horas. Belém, 14.10.83. a) MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS

## DESPEJO

Requerente: Paulo Kauati (Adv. Alirio Dague)

Requerido: Israel Pitts Carneiro (Adv. Benedito da Rocha)

Despacho: Deu entrada hoje, em cartório, petição apelando da sentença por parte de Israel Pitts Carneiro.

## DESPEJO

Requerente: Aurora Langoncha Valente dos Santos (Adv. Jayme Bentes)

Requerida: Senhorinha Oliveira (Adv. Procuradoria Geral do Estado - Dorotea F. de S. Bo).

Despacho: Designo o dia 27 de outubro, 11 horas, para a apresentação de memoriais. l. Belém, 14.10.83. a) MARIA LÚCIA DOS SANTOS

## DESPEJO

Requerente: Antonia Maria Moreira Rodrigues de Souza (Adv. Paulo Klautau)

Requerida: Confecções e Modas Belém Ltda.

Despacho: Conclusos. Belém, 26.09.83. a) MARIA LÚCIA DOS SANTOS.

THEREZINHA GUEIROS  
 Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
 ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
 RESENHA DO DIA 14.10.83

1ª Vara - Proc. nº 201/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut: Socilar Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre

Réus: Sérgio Rodé Sardinha e esposa

Desp. Como requer. 13.10.83. (a) RUTÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES.

2ª Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: José Ribamar de Assunção

Adv: Jacob José da Silva

Réu: José Cleomir do Nascimento

Adva. Dilma Galvão Martins

Sent. Vistos, etc. José Ribamar de Assunção, qualificado na inicial, propôs a presente ação de reintegração de posse contra José Cleomir do Nascimento, sob a alegação de ter sido esbulhado na posse de um pedaço do imóvel, sito, nesta cidade, à Avenida Celso Malcher, nº 666, bairro da Terra Firme. Na justificativa procedida nada se provou de definitivo quanto a data do possível esbulho. Assim sendo, o requisito essencial para a medida liminar não ficou positivado, razão porque a denego, com base nos artigos 928 e 930 do Código de Processo Civil. P. R. e l., as partes, dando-se ciência ao réu de que, a partir de sua intimação, terá 15 dias para contestar a ação, que prosseguirá no procedimento ordinário, consoante dispõe o artigo 924 do Código de Processo Civil. Belém, 13.10.83. (a) WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

10ª Vara - Proc. nº 372/83 - EXECUÇÃO

Aut: Ismael Pinho

Adv: Silvio Ferreira Sá

Ré: Maria Agrícola Moreira Barra

Adv: Wilson Dahás Jorge Filho

Desp: Defiro o pedido de depósito e que seja no BEP. Baixem os autos à contadora para os devidos fins, que o pagamento do saldo seja efetuado até o dia 17 de outubro, às 11 horas em Cartório. Não depositando na data predeterminada, prossiga-se na execução. 04.10.83. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

10ª Vara - Proc. nº 125/83 - EXECUÇÃO

Aut: A. Prata e Cia. Ltda

Adv: Jayme Bentes

Réu: Antonio Dias Vieira Neto

Adv: Fernando Facury Scaff

Desp: Determino no prazo de 24 horas seja depositado em cartório o principal acrescido de 30% após baixem os autos à contadora para os devidos fins, custas processuais de acordo com o regimento, correção monetária, a partir do vencimento, verba advocatícia em 10% sobre o valor da causa. 13.10.83. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

10ª Vara - Proc. nº 302/83 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aut. Permatrans - Indústria e Comércio de Prod. Textéis Ltda.

Adv: Gilberto Batista Diniz

Réu: Elpidio de Oliveira Santos Filho

Desp: Em provas. 11.10.83. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

10ª vara - RECONVENÇÃO  
Aut: Socilar Crédito Imobiliário S/A  
Adv: Eudiracy A. da Silva  
Ré: Erotide Pereira Gama  
Adv: José Maria de Lima Costa  
Desp. Manifeste-se a parte contrária, sobre os documentos apresentados. 13.10.83. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.  
10ª Vara - Proc. nº 391/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut. João de Deus Saldanha Machado  
Adva. Marilena Martins dos Santos  
Réu: Benedito José da Cruz  
Desp. Junte a cópia da última assembléia dos condôminos.  
13.10.83. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.  
11ª Vara - Proc. nº 468/82 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA

Aut: Humberto Machado de Mendonça  
Adv: Humberto Machado de Mendonça  
Ré: Construtora Rabelo S/A  
Adv: José Geraldo Costa  
Desp: N. A. Manifeste-se o A., sobre a presente, no prazo legal. Belém, 06.10.83. (a) OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY.  
HEBAL SARMANHO

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11ª OFÍCIO  
BELÉM, 14 DE OUTUBRO DE 1983

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 2ª Vara - nº 171/83  
Requerente: Modas e Confeções Nossa Senhora de Nazaré Ltda (Adv. Dr. Francisco Sabino Vasconcelos da Costa).  
Requeridas: Aliete Maria Franco Morgado e s/marido (Adva. Dra. Ambrosina Maia Sampaio).

Despacho: Seja, de pronto, depositada a importância consignada (Cr\$ 99.325,00) em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará (Caderneta de Poupança BANPARÁ), em conta vinculada a este feito e à disposição deste Juízo. Providencie a acionada Aliete Maria Franco Morgado no reconhecimento da firma constante do instrumento de mandato de fls. 28, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

AÇÃO: - Execução - 6ª Vara - nº 273/82  
Credor: Banco Itaú S/A (Adv. Dr. Paulo Brito Chermont)  
Devedor: José Valente Moreira & Cia. Ltda (Adva. Dra. Maria das Graças Gonçalves Ribeiro).

Despacho: Em virtude de já ter sido anexado o comprovante de propriedade dos barcos, assim como ser a firma depositária fiel, oficie-se a capitania determinando a liberação do barco apreendido, assim como tornando sem efeito a prisão do outro barco.

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 6ª Vara - nº 115/77  
Autora: Ford Administração e Consórcios Ltda (Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh)

Réu: Mario de Jesus Tavares (Adv. Dr. Benedito Ferreira Rodrigues)

Litisconsorte: Mesbla S/A (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva)  
Despacho: Cumpra-se o acórdão, citando-se o réu na forma do pedido inicial.

AÇÃO: - Inventário - 11ª Vara Cível e Provedoria  
Inventariado: Afonso Topazio de Campos  
Inventariante: Roberto Sebastião Antunes Martins (Adv. Dr. Ademar Kato)

Despacho: O inventário, muito embora tenha um processamento realmente simples, no entanto, do ponto de vista da prática, depende do cuidado e da atenção quanto a certos pormenores. Assim é que, no caso presente, há necessidade de ser o presente processo chamado à ordem a fim de que, o inventariante seja intimado para comprovar, com documento hábil, a existência e qualidade da herdeira Saphira Campos Martins. Intime-se.

AÇÃO: - Perdas e Danos - 11ª Vara - nº 387/83  
Autor: Batalha & Filhos (Adv. Dr. Vinicius Hesketh)  
Réu: Domingos Francisco de Bastos

Despacho: Tratando-se de ação de procedimento sumariíssimo, ofereça o autor, desde logo, o rol das testemunhas que pretenda sejam inquiridas, por ocasião da audiência de instrução e julgamento a ser marcada, tudo conforme preceitua o art. 276 do C. P. Civil. Intime-se.

AÇÃO: - Despejo p/ falta de Pagamento - 11ª Vara - nº 501/82  
Autor: Luiz Olavo Elleres de Souza (Adva. Dra. Luzia Nadja Pereira Guimarães)

Réu: Caetano da Silva Neves e outros

Despacho: Conheço do pedido retro, deferindo o mesmo e em consequência, determino a baixa destes autos ao Cartório da Contadoria do Juízo para proceder ao levantamento geral da conta, incluindo na mesma somente as custas processuais e os honorários advocatícios do patrono da requerente, na base de 20% sobre o valor da causa, em execução da sentença de fls. 27/28. Intime-se.

AÇÃO: - Cobrança (Sumariíssimo) - 11ª Vara - nº 352/83  
Autor: Nelson Alves Cunha (Adv. Dr. Waldir Pinheiro; de Oliveira)

Réu: Emanuel dos Santos Silva  
Despacho: Indefiro o requerido pelo autor às fls. 27. Mantenho meu despacho exarado às fls. 25v e 26 na sua totalidade. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11ª Vara - nº 199/83  
Autor: Paulo Fernando Nery Lamarão (Adv. Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão)

Réu: José Maria Tetsuya Honda (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)  
Despacho: Conheço do pedido feito pelo exequente às fls. 27 e indefiro o mesmo pelas razões seguintes: I - somente após a devida avaliação dos bens arrestados e constantes do auto de fls. 42 é que se pode saber se os mesmos são insuficientes para saldar a dívida executada; II - por entender, violar o direito líquido e certo do devedor executado, determinar o bloqueio de suas contas bancárias de maneira ampla e indeterminada na forma requerida. Quanto ao pedido feito pelo executado às fls. 28 também é de ser indeferido face a certidão do Oficial de Justiça ter fé pública, até prova em contrário. Farta jurisprudência existe a esse respeito, merecendo citação, por se ajustar ao caso em espécie, a seguinte: "A certidão do Oficial de Justiça tem fé pública, de sorte que, sua certidão deve prevalecer até prova em contrário. Assim não é de acolher-se a afirmativa do réu não ter sido citado, quando da certidão do Oficial consta suas assinatura, informando, ainda, o mesmo Oficial, que citara o réu (Ac. unân. da 1ª T. do STF no RE 85.598, rel. min. Cunha Peixoto, rev. dos Tribs. vol. 500, p. 260, rev. Forense. vol. 261. p. 2/9).

AÇÃO: - Imissão de Posse (Ordinária) - 11ª Vara - nº 346/83  
Autores: Pedro Augusto de Alencar Filho e s/mulher (Adv. DR: Carlos Alberto Ferreira de Arruda)

Ré: Lucybela Lopes Mendes Pina (Adv. Dr. Aluisio Meira)  
Despacho: Manifeste-se o autor no prazo legal, sobre a contestação apresentada pelo réu, às fls. 14/16, bem como, sobre os documentos que a acompanha, às fls. 17/24.

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 11ª Vara - nº 408/83  
Autora: Fiat Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh)

Réu: Antonio Soares Bezerra

Despacho: I - Concedo a liminar requerida, por ser cabível na espécie; II - Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir, depositado em poder da suplicante; III - Cite-se o réu, para no prazo de três (03) dias, apresentar contestação querendo, ou purgar a mora conforme estabelece o § 1º do art. 3º do Dec. Lei nº 911/69; IV - Indefiro a citação, com base no art. 172 § 2º do C.P. Civil, por falta de motivo que a justifique. Intime-se.

AÇÃO: - Despejo - 11ª Vara - nº 319/83  
Autor: Evandro Coelho (Adv. Dr. Wilton Nery)  
Réus: Geraldo Rabelo Barbosa e sua mulher (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire).

Despacho: Manifestem-se autor e réu, no prazo de cinco (5) dias, em específico, sobre as provas que realmente ainda pretendam produzir. Intimem-se.

AÇÃO: - Despejo - 11ª Vara - nº 106/83  
Autora: Celeste Soares Belra Pantoja (Adv. Dr. Laurênio Miranda da Rocha)

Ré: Rosalina Dourado Nascimento (Adv. Dr. Jayme Bentes)  
Despacho: Manifeste-se o autor sobre o pedido de fls. 32, no prazo de cinco (5) dias.

AÇÃO: - Inventário - 11ª Vara Cível e Provedoria e Resíduos Inventariada: Simy Melui Duarte.  
Inventariante: Odemar Ferraro Duarte (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire).

Despacho: Mesmo sendo simples o processamento do inventário, carece de certo cuidado e da atenção de certos pormenores. Assim é que analisando este processo, não encontramos no mesmo a documentação devida e necessária comprovando pertencer o bem declarado ao inventariado e a qualidade e existência dos herdeiros, razão pela qual chamo este processo à ordem determinando: I - Seja apresentado pelo inventariante a documentação comprovando ser o bem declarado às fls. 11 de propriedade do inventariado; II - Comprovar com documentação hábil, a existência e qualidade dos herdeiros. Intime-se.



AÇÃO. - Despejo p/ falta de pagamento - 11ª Vara - nº 384/83  
 Autora: Léa Maria Franco Ramos (Adv. Dra. Ambrosina Mala Sampaio)

Ré: Ceart - Comércio e Representações Ltda (Adv. Dr. Carlos Alberto Martins Noura)

Despacho: Admito que a ré Ceart - Comércio e Representações Ltda, pague até quinze (15) dias após a publicação regular deste despacho, às 11:00 horas, em cartório, nos termos do art. 36 da Lei nº 6649/79, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, os juros de mora, as custas processuais, as multas ou penalidades contratuais, bem como honorários advocatícios que fixo, de plano, em 15% sobre o valor do débito. Satisfeito o pagamento, autorizo o Sr. Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a posteriormente, mediante as cautelas legais, à locadora Lea Maria Franco Ramos, a qual deverá recebê-la, sob pena de depósito. Balxem-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para o levantamento geral da conta. Intime-se.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 11ª Vara - nº 195/83

Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Antonete Machado)

Réus: Fernando da Costa Santos e outra

Sentença: Com base no art. 7º da lei nº 5741/71, desde que não houve licitante na praça pública, adjudico à exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, objeto da presente demanda, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Quanto aos executados Fernando da Costa Santos e Maria da Graça Lira e Silva, ficam os mesmos desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se a competente Carta de Adjudicação, a favor da adjudicatária Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, somente após pagos pela mesma, os impostos devidos e as custas processuais. Seja cancelada a inscrição hipotecária referente ao imóvel hipotecado. P.I.R.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 11ª Vara - nº 196/83

Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Antonete Furtado Machado)

Réu: José Arnaldo de Souza Gama

Sentença: Com base no art. 7º da lei nº 5741/71 desde que não houve licitante na praça pública, adjudico à exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. No que concerne ao executado José Arnaldo de Souza Gama, fica o mesmo desonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se a competente carta de adjudicação, a favor da adjudicatária Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, somente após pagos pela mesma; os impostos devidos, e as custas processuais. Seja cancelada a inscrição hipotecária referente ao imóvel adjudicado. P.I.R.

AÇÃO: - Despejo p/ falta de Pagamento - 11ª Vara - nº 561/82

Autor: Onilco Araújo Lira (Adv. Dr. Antônio Carlos Teixeira de Oliveira)

Réu: Tei Kikuchi (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)

Despacho: Manifeste-se o autor no prazo de cinco (5) dias sobre a impugnação feita pelo réu, às fls. 44 à nova conta, às fls. 43. Intime-se.

CARTÓRIO SAMPAIO - 12º OFÍCIO  
 RESENHA REFERENTE DO DIA 14.10.83  
 ESCRIVÃO: EDMILTON SAMPAIO

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DEPÓSITO. Requerente: Moises Aben Athar. Adv. Abraham Assayag. Requerido: Everaldo Lobato. Adv. Pedro Lima. Despacho: Como requer ao cálculo. Belém, 14.10.83. HUMBERTO DE CASTRO. Juiz da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Autor: José Carlos Dias de Castro. Adv. José Acreano Brasil. Réu: Otávio de Oliveira Pereira. Adv. Hezedequias Mesquita da Costa. Despacho: Diga os interessados sobre o cálculo. Belém, 14.10.83. Humberto de Castro. Juiz da 12ª Vara.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Manoel Dias Lopes. Adv. Ademar Kato. Reu: José Osterno Gondim de Souza. Sentença de conclusão seguinte - Julgo procedente a ação para decretar o despejo de José Osterno Gondim de Souza, do imóvel sito à Trav. do Chaco nº 831, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para a desocupação do prédio. Condeno, o réu ao pagamento das custas processuais e demais encargos com a propositura da ação, e ainda aos honorários do advogado do autor os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor dado a causa. P.R.I. Belém, 6.10.83, Maria do Céu Duarte.

AUTOS CÍVEIS DE MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA. Requerente: Gemiliana Bala. Adv. Eduardo Lassance de

Carvalho. Requerido: Elesbão Araújo de Oliveira. Adv. Beatriz Dias Fernandes. Sentença de conclusão seguinte: Assim, homologo, a presente medida cautelar, para que produza seus efeitos legais, devendo os autos permanecerem em cartório, dado o que prescreve o artigo 851, do C.P. Podendo os Interessados sollicitarem as certidões que quiserem. P.R.I. Custas pelo requerente. Belém, 15.09.83, Maria do Céu Duarte.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO PESSOAL, baseada em Título Executivo Extrajudicial. Exequente: Banco Sul Brasileiro S/A. Adv. Raimundo Costa. Executada: M. Moraes Indústria e Comércio Ltda. Adv. Amadeu Bogéa. Despacho: Chamo o presente processo a ordem para que seja procedida a avaliação do bem penhorado, cujo auto consta às fls. 15, uma vez que a avaliação já procedida foi, por engano, acrédito, feita em bem alheio, a presente ação. Expeça-se novo mandado de avaliação e cumpra-se as necessárias cautelas e atenção. Belém, 03.10.83. Maria do Céu Duarte.

AUTOS CÍVEIS DE DEMARCATÓRIA. Requerente: Wanderley Jorge Ferraro. Adv. Laurênio da Rocha. Despacho: Cite-se nos termos do artigo 953, do C.P.C. Belém, 03.10.83. Maria do Céu Duarte.

AUTOS CÍVEIS DE NULIDADE DE ESCRITURA DE DOAÇÃO. Requerente: Nélio Silva de Lima. Adv. Laurênio da Rocha. Requerido: Newton Silva de Lima. Adv. José Augusto Amorim Azevedo. Despacho: Se manifeste o autor, acerca da contestação de fls. e documentos apresentados com a mesma. Belém, 29.09.1983. Maria do Céu Duarte.

AUTOS CÍVEIS DE ANULATÓRIA DE TÍTULO CAMBIAL. Autor: Francisco Lima de Souza. Resenha no processo de Impugnação ao Valor da causa. Impugnante: Israel Vieira de Miranda. Adv. Francisco B. Monteiro. Despacho: Diga o Impugnando, no prazo da lei. Belém, 20.09.83. Maria do Céu Duarte. Juiz em exercício da 12ª Vara.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO. Exequente: Antonio Nunes da Silva. Adv. Arnaldo Augusto Meira. Executado: Josué Maciel de Lima. Despacho: Intime-se o autor acerca da certidão de fls... do Sr. Oficial de Justiça. Belém, 30.10.83. Maria do Céu Duarte. Juiz ac. a 12ª Vara.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO. Exequente. Econômico S/A. Crédito Financiamento e Investimento. Adv. Ana Maria Barros do Carmo. Executados: Aurival Ivan Kerber e Wolfran Breitenbach. Adv. Carlos Renato Almeida. Despacho: Defiro o pedido retro, toda-via se manifeste o credor, acerca das certidões de fls. 23 V. Belém, 05.10.83. Maria do Céu Duarte.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Frederico Rosas Novais. Adv. Dinalba Araruna Gonçalves. Requerida: Erotildes Dumas Aguiar. Adv. Miguel Lobato de Vilhena. Despacho: Sobre a contestação de fls. se manifeste o autor. Belém, 03.10.83. Maria do Céu Duarte.

AUTOS CÍVEIS DE NULIDADE DE COMPRA E VENDA. Requerente: Filomeno Paulo de Melo. Adv. Bernardo Nunes de Moraes. Requerido: Ladilson Araújo Moura. Adv. Cezar Mártires. Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 07.10.83. Humberto de Castro. Juiz da 12ª Vara.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. Eulina Maria Leão da Costa. Adv. Osvaldo Pojucan Junior. Réu: Clodomir Ferreira da Costa. Sentença de conclusão seguinte: Julgo extinto o processo com fundamento no artigo 267, do C.P.C., determinando em consequência que se oficie a Telepará, onde trabalha o requerido, a fim de serem sustados os descontos em sua folha, de pagamento. P.R.I. Belém, 22.09.83. Sonia Maria Parente. Juiz de Direito.  
 EDMILTON PINTO SAMPAIO  
 Escrivão

RESENHA DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 1983  
 CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

9ª VARA CÍVEL

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.

Aut: Rosângela da Conceição Barros, menor impúbere, resp. por sua tia e tutora legal Luiza Vieira da Conceição.

Adv. Maria do Carmo Costa

Réu: Herdeiros de José Pereira Barros

Desp: Prossiga-se no dia 14 de novembro, 10 horas. 11.10.83.

(a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível.

14ª VARA CÍVEL:

AUTOS CÍVEIS DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excte: Kazuya Tomloka

Adv: Ademar Kato

Excta: Amélia Satomi Tomloka

Adv: Flávio de Carvalho Mzroj

Desp. Informe o excedente se houve reconvenção na ação de separação referida. Intime-se. Em, 11.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA - DIVÓRCIO JUDICIAL**

Depte: Juízo de Direito da Comarca do Gama - DP  
Maria de Fátima Souza de Oliveira  
Depdo: Juízo de Direito da Comarca de Belém-PA  
Antonio Carlos Souza de Oliveira

Desp: A. e R. Cumpra-se. Em, 13.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL**  
Repte: Maria Clarinda Pinheiro dos Santos  
Adva. Norma Esteves

Desp: A. e R. Diga o M.P. Em, 13.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL**  
Repte: Maria de Nazaré Melo da Costa  
E: Antonio Teixeira da Costa  
Adva: Norma Esteves

Desp: A. e R. Cts. Em, 13.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS**  
Aut: Mônica de Sousa Pereira, menor impúbere, rep. por sua mãe Helena de Sousa Pereira  
Adva. Leila Moraes

Réu: Francisco da Silva Garcia  
Desp: A. e R. Cts. Em, 13.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**  
Repte: Francisco Nilton de Paula Dias  
E. Maria de Nazaré dos Reis Veiga  
Adva. Ilma de Fátima da Silva Abreu

Desp: A. e R. Diga o M.P. Em, 13.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**  
Repte: Elson do Socorro Pereira da Silva  
E. Rutineia Corrêa de França  
Adva: Dorotea Bogéa

Desp: A. e R. Diga o M.P. Em, 13.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**CARTÓRIO: 15º OFÍCIO**  
JUIZ: Dr. PEDRO PAULO MARTINS  
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

**RESENHA DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 1983**  
Proc. nº 162/82 de MANUTENÇÃO DE POSSE.  
Requerente: Herança de Pedro Gonçalves Brasil (Adv. Pedro Bentes P. Filho)

Requerido: Waldemar Medeiros (Adva. Ruth de Almeida Medeiros)

Desp: Designo o dia 16.11.83, às 11 horas, para realização da audiência. ciente as partes interessadas. Belém, 03.10.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 128/83 de RESCISÃO CONTRATUAL  
Requerente: Codem (Adv. Demétrio Artur da M. Medrado)

Requerida: Maria do Rosário de Fátima H. Grêlo (Adv. Fernando de Sá e Souza)

Desp: Designo o dia 17.11.83, às 11 horas, para realização da audiência ciente as partes. Belém, 05.10.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 346/83 de INDENIZAÇÃO  
Requerente: Rosemiro Cardoso Ferreira (Adv. Wilson Magalhães)

Requerida P.M.B.  
Desp: Designo o dia 22.11.83, às 11:00 horas, para realização da audiência. ciente as partes. Belém, 13.10.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 7.520/83 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adv. Alcides da S. Alcântara)

Requerida: Fluvial Pesca Ltda. (Adv. José da Rocha Moreira)  
Desp. Cumpra-se o requerido às fls. 51 dos autos. Belém, 13.10.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 9/82 DE INVENTARIO  
Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. Ulysses D'Oliveira)

Inventariantes: Celso Cabral de Melo e outros (Adva. Beatriz Dias Fernandes).

Desp: Ao cálculo. Belém, 13.10.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 23/82 de EXECUÇÃO  
Exequente: Banco do Estado do Pará S/A (Adva. Odete de Almeida Alves)

Executada: Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda.  
Desp. À conta. Belém, 13.10.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 19/83 de EXECUÇÃO  
Exequente: Banco do Estado do Pará S/A (Adva. Odete de Almeida Alves)

Executada: Cooperativa dos Produtores de Leite Ltda e outros  
Desp: À conta. Belém, 13.10.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 81/83 de EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Ulysses D'Oliveira)

Executada: Pará Frio Refrigeração Ltda.  
Desp: À avaliação. Belém, 13.10.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 132/82 de EXECUÇÃO  
Exequente: Banco do Estado do Pará S/A (Adva. Odete de A. Alves)

Executados: Edgar Magno Nunes Filho e Hellana Maués Furtado Nunes.  
Desp. Cumpra-se o pedido de fls. 48 dos autos. Belém, 13.10.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 05/83 de EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Geraldo de Moraes Lima)

Executado: Antonio Silva Amaral  
Desp: À conta. Belém, 13.10.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 30/82 de INVENTARIO  
Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. Geraldo Lima)

Inventariada: Luiza de Faria Cardoso (Adva. Iracy Pamplona)  
Desp: Lavre-se o competente termo na forma da lei. Belém, 13.10.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 134/82 DE DESAPROPRIAÇÃO  
Requerente: ITERPA - Governo do Estado do Pará (Adva. Florinda Gomes)

Requerido: Leonidas Craveiro da Silva (Adv. Octávio M. de Oliveira)

Desp: A conta. Belém, 13.10.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 69/82 de DESAPROPRIAÇÃO  
Requerente: ITERPA - Governo do Estado do Pará (Adv. Luiz O. Bandeira)

Requerido: John Carlos Engelhard.  
Desp. Diga o curador de ausentes. Belém, 13.10.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
Proc. nº 65/83 de AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO  
Requerente: Hilda dos Santos Fernandes (Adva. Dorotéa Borgea)

Requerido: Diogenes Lobato Sozinho  
Desp. Cite-se, designando o dia 04 de novembro, às 10:00 horas para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Intime-se. Belém, 13.10.83. Dra. Mª Cecília Lima Pereira.

Proc. nº 56/83 DE APELAÇÃO.  
Apelante: Jussara Ferreira de Resende (Adv. Pedro Paulo da Silva Campos)

Apelado: Rubem: Ribas (Adv. Moacyr G. Pamplona)  
Desp: Preparados, subam os autos, com as cautelas legais. Belém, 07.10.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

Belém, 14 de outubro de 1983  
ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
Escrivã

(G. Reg. nº 3107)

**REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA  
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

## JUSTIÇA FEDERAL

### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 176/83

EXPEDIENTE DO DIA 03.10.83.

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso.

Petição de: FRANCISCO LUIZ DO VALE RESENDE e outros  
(Adv. Dr. Gildo Ferraz)

Assunto: Ref. Proc. nº 22.146

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 03.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: INDÚSTRIA DE OLEOS PACAEMBU (Adv. Dr. Gil-  
do Ferraz)

Assunto: Ref. Proc. nº 22.151

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: EDSON COSTA LIMA (Adv. Dr. Paulo Sérgio Rola)

Assunto: Ref. Proc. nº 23.515

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: JORGE ASSUNÇÃO ALVES MATOS (Adv. Dra.  
Joana Darc Barbosa)

Assunto: Ref. Proc. nº 10.443

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 03.10.83. a)  
A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA (Adv.  
Dr. Roberto Queiroz de Leão)

Assunto: Ref. Procs. nºs. 16.598 e 16.619

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 03.10.83. a) A.  
Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 297/83 — Do Gerente Geral em Exercício da Caixa E. Fe-  
deral

Assunto: Informações (presta) Ref. Proc. nº 21.549

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 03.10.83. a)  
A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 627/83 — CLEUBER F. ANTUNES

Assunto: Inq. Pol. nº 016/83 — Encaminha

DESPACHO: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para  
os fins devidos. Belém, Pa, em 03.10.83. a) A. Santiago — Juiz Fed-  
eral.

Of. nº 035/83 — Bel. José Ercidio Nunes

Assunto: Folhas de Antecedentes (encaminha)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 03.10.83. a)  
A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 23.904 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: TSUGIO TESHIMA

DESPACHO: Tendo sido entregue o Certificado de Naturaliza-  
ção a parte interessada e comunicada a ocorrência ao Diretor Geral  
do Departamento Federal de Justiça, como se verifica de fl., archive-  
se. Belém, Pa, em 27.09.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 21.342 — BUSCA E APREENSÃO

Autor: W C INDUSTRIA DE QUIMICAS E DERIVADOS LTDA.  
(Adv. Dr. Jonil W. Hollanda)

Réu: Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. (Adv. Dr.  
Delmiro Santos)

Interveniente: INCRA (Adv. Dr. Roberval Sima)

DESPACHO: Designo o próximo dia 11, às 10:00 horas, para a  
entrega e o recebimento do álcool apreendido, no local onde se en-  
contra depositado. Intime-se o Suplicante de fl. 215, bem como o re-  
querente de fl. 209. Belém, Pa, em 03.10.83. a) A. Santiago — Juiz Fe-  
deral.

Proc. nº 11.306 — LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA

Reqte: INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho)

Reqda: Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Xingu  
(Adv. Dr. Luiz Pereira Moraes)

DESPACHO: Considerando o alegado na constatação de fls.,  
na parte relacionada com a citação feita em pessoa diversa daquela  
que representa administrativamente a Cooperativa ré, chamo o pro-  
cesso à ordem e mando intimar a mesma, na pessoa do seu procura-

dor judicial, para exhibir cópia autêntica ou xerocópia conferida da  
Ata de Assembléia Geral Ordinária que antecedeu a realizada em 14  
de dezembro de 1969 (fl. 57). Belém, Pa, em 03.10.83. a) A. Santiago  
— Juiz Federal.

Proc. nº 24.068 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMEN-  
TO

Reqte: Roberto Luiz Pedro Bom (Adv. Dr. Pedro Bastos)

Reqda: SOCILAR S/A

Litisconsorte: B N H

DESPACHO: Intime-se o autor, na pessoa do seu procurador  
judicial, para exhibir a prova do alegado à fl. 24 verso. Belém, Pa, em  
03.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 23.817 — AÇÃO DE USUCAPIÃO

Reqte: Emidio Hoyos (Adv. Dr. José F. Lima)

Reqda: Herdeiros de Manoel Mineiro

Interveniente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

DESPACHO: Estando funcionando neste feito o Dr. Moacir  
Guimarães Moraes Filho, Procurador da República, meu legítimo  
sobrinho, dou-me por impedido para continuar a processar e julgar  
a ação. Em consequência, ordeno a remessa dos autos ao outro Juiz  
Federal, Dr. Aristides Porto de Medeiros, compensando-se na distri-  
buição. Comunique-se ao Conselho da Justiça Federal. Belém, Pa,  
em 03.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 11.387 — INQUERITO PARA APURAÇÃO DE FALTA  
GRAVE

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Drs. Gilberto Chaves,  
Nizete Arruda, Jairo Vasconcelos e Edwiges Rocha)

Reqdo: JOSE MARIA CHAVES SAMPAIO (Adv. Dr. Teodomiro  
Cantuária Filho)

DESPACHO: Ao Setor Cartório competente juntar aos pre-  
sentes autos xerocópia conferida da decisão proferida pelo Egrégio  
Tribunal Federal de Recursos na ação criminal a que se reporta a in-  
formação de fl. 130. Belém Pa, em 03.10.83. a) A. Santiago — Juiz Fe-  
deral.

Proc. nº 23.467 — DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

Reqdos: Uberlindo Peixoto Lisboa e sua mulher Maria Helena  
Silva Lisboa.

DESPACHO: O Valor oferecido e depositado à fl. 22 é inferior  
e muito inferior ao valor apurado na avaliação feita pela própria auto-  
ra, laudo esse acostado aos autos às fls. 24/30, daí porque, como  
medida preliminar, mando que seja intimada a desapropriante para  
completar o preço, entre o valor despositado e o da avaliação. Be-  
lém, Pa, em 03.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 23.466 — DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

Reqdo: Luiz da Silva Coelho

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 23.465 — DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

Reqdo: Alvínia dos Santos Paulo

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 23.464 — DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

Reqdo: Benedita Celia Santos Siqueira

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 21.712 — MEDIDA CAUTELAR

Reqte: EMPASA (Adv. Dr. João José Maroja)

Reqda: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

DESPACHO: 1. Desentranhem-se os cheques de fls. 52 e 54 e  
façam-se os depósitos dos respectivos valores na Caixa Econômica  
Federal, à ordem e disposição deste Juízo. 2. Devolva-se ao postu-  
lante de fl. 48, mediante recibo nos autos, o cheque de fl. 49. Belém,  
Pa, em 03.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 21.712-A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Reqte: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

Reqdo: EMPASA (Adv. Dr. João José Maroja)

DESPACHO: Cumpra-se o ordenado no processo principal.  
após o que voltem-se estes autos conclusos. Belém, Pa, em  
03.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## Proc. nº 23.008 — JUSTIFICAÇÃO

Justificante: Oscarina Barroso de Araújo (Adv. Dr. Miguel Dias)

Justificado: I N P S

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 03.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## Proc. nº 23.679 — CARTA PRECATORIA

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Rio de Janeiro

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Contados, conclusos. Belém, Pa, em 03.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## Proc. nº 4490/212 — DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: INCRA (Adv. Dr. Edméa M. Corrêa)

Reqdo: Benedito Corrêa de Souza (Adv. Dr. João Albuquerque Nunes Neto)

DESPACHO: Digam o desapropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 03.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## Proc. nº 16.598 — DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: D N E R (Adv. Dr. Heliodoro Arruda)

Reqdos: Prefeitura Municipal de Ananindeua — Fernando de Souza Flexa Ribeiro — Antonio Fabiano de Abreu Coelho.

DESPACHO: Dé-se a vista requerida à fl. 62. Belém, Pa, em 03.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## Proc. nº 16.619 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: D N E R (Adv. Dr. Roberto Tadeu Araújo)

Expropriado: Ernesto do Carmo e Prefeitura Municipal de Ananindeua (Adv. Dr. João Ribeiro Lima)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições da: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB) (Adv.: Drs. Aládio Costa Ferreira e Maria Amélia Ribeiro de Oliveira).

Assuntos: Pedem sejam suspensas as Execuções constantes dos Processos nºs. 20.898, 20.900, 20.902 e 21.088, com fundamento no que dispõe o art. 40 da Lei nº 6.830/80.

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 03.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de: FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS (Adv. : Dra. Solange Maria Frazão do Couto Dantas).

Assunto: Desiste de apresentar Alegações Preliminares nos autos da Ação Penal que lhe move o Ministério Público Federal.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

## Nº 18554 INTERDITO PROIBITORIO

Autores: Valdemar Hannemann e outros. (Adv. Drs. João Afonso Borges e Marcos Afonso Borges).

Ré: Fundação Nacional do Índio (FUNAI) (Adv. Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda).

L. Passiva: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Digam as partes no prazo de 5 dias. Belém, 03.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

## Nº 19181 ATENTADO

Autoras: Fundação Nacional do Índio (FUNAI) (Adv. Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda).

Réus: Valdemar Hannemann e outros. (Adv. Drs. João Afonso Borges e Marcos Afonso Borges).

DESPACHO: Digam as partes no prazo de 5 dias. Belém, 03.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

## Nº 19192 ATENTADO

Autores: Valdemar Hannemann e outros.\* (Adv. Drs. João Afonso Borges e Marcos Afonso Borges).

Rés: Fundação Nacional do Índio (Adv. Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda), e União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

## Nº 24071 AÇÃO DE ATENTADO

Autor: João Hamilton Ferro Costa (Adv. Dr. Leonam G. da Cruz)

Réu: INAMPS.

DESPACHO: Cite-se (art. 802, c/c art. 880, caput, do FPC). Belém, 03.10.83.

## Nº 3781 AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Maria Hélia da Silva Santos e outros. (Adv. Drs. João José Aguiar Carvalho, Rosomiro C.A. B. Torres de Castro, Nicolau da

Silva Beltrão, Rui Barata, Ronaldo Barata, José Maria Cardoso, Helomar G. de Matos e Reynaldo de Mello dos Santos Couto).

DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 03.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

## Nº 20067 AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Angelino da Silva Oliva e outros. (Adv.: Drs. João de Albuquerque Nunes Neto e Arthur de Vasconcelos Carepa).

DESPACHO: I — Porque o denunciado Eric Jves Omer Randel não compareceu para ser interrogado (inobstante regularmente citado), decreto-lhe a revelia. E ora nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Ricardo Hachem Thomé Chamié (Inscr. OAB nº R-170 — Rua 15 de Novembro, 226 — Ed. Chamié — Conj. 1301), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II — Intime-se Belém, 03.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

## Nº 20078 AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Hélio da Silva Faria.

Despacho. I — Porque o réu não compareceu para ser interrogado (inobstante regularmente citado), decreto-lhe a revelia. E ora nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Ricardo Hachem Thomé Chamié (Inscr. OAB nº R-170 — Rua 15 de Novembro, 226 — Ed. Chamié — Conj. 1301), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II — Intime-se. Belém, 03.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

## Nº 21600 AÇÃO PENAL (Contravenção).

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Teixeira Carreira.

DESPACHO: I — ..... II — Cite-se o réu, ora designada a audiência do dia 15 de janeiro de 1985, primeiro desimpedido, às 8 horas, para instrução e julgamento. III — Certifique-se se foi interposto recurso contra a decisão de fls. 27/28, proferida nos respectivos autos de Comunicação de Prisão em Flagrante (Proc. nº 21598). IV — Intime-se. Belém, 03.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

## Nº 22598 AÇÃO PENAL (Contravenção).

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Aragão Ferreira Lopes.

DESPACHO: Porque o réu não compareceu para a audiência, — INOBSTANTE REGULARMENTE CITADO; — decreto-lhe a revelia: E ora nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Ricardo Hachem Thomé Chamié inscr. OAB nº R-170 — Rua 15 de Novembro, 226 — Ed. Chamié — Conj. 1301), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificada da presente investidura podendo requerer o que achar de direito. Belém, 03.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

## Nº 23514 AÇÃO PENAL (Contravenção).

Autor: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réu: José Teixeira Carreira (Adv. Dr. Paulo Sérgio Hage Hermes).

DESPACHO: I — Considerando que a jurisprudência assentou que o vocábulo "crime", aludido no art. 3º, caput, da Lei nº 5.197, de 3/1/67, abrange toda e qualquer venda, e bem assim que pratica a contravenção tipificada no mencionado dispositivo quem mantém em seu poder, em quantidade denotadora de exercício de atividade comercial (como nos casos das alíneas c e d do § 1º do art. 334 do Código Penal), espécimes da fauna silvestre e de produtos que impliquem na sua caça, perseguição, destruição ou apanha. — considerando tal, dizia. — em acatamento a jurisprudência mando que se prossiga ora, designada a audiência do dia 16 de janeiro de 1985, primeiro desimpedido, às 8 horas, para interrogatório do réu (já citado) e inquirição de testemunhas por ele porventura indicadas (art. 536 do CPP e art. 5º da Lei nº 1.508, de 19.12.51, c/c art. 34 da Lei nº 5.197, de 3.1.67). II — Intime-se Belém, 03.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

Ata da 94ª reunião Ordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 26 de setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO  
1º Secretário: Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME  
2º Secretário: Sr. Deputado ALDEBARO KLAUTAU.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 2º Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, assumiu a Presidência dos Trabalhos e invocando o Preclito Regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio que apresentou requerimentos de congratulações à Sra. Elcione Barbalho, e a L.B.A. pelo êxito da Campanha em benefício aos flagelados do Nordeste; e pelo transcurso da "Semana do Trânsito"; e ainda de apelo ao Governo do Estado, no sentido de que mande proceder a extensão da rede de energia elétrica até o Bairro Novo, no Município de Santa Izabel do Pará. O orador seguinte foi o Deputado Mariuadir Santos que apresentou requerimentos fazendo reivindicações para o Interior do Estado o que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. Assumiu a Presidência o Deputado Fernando Bahla, anunciando o GRANDE EXPEDIENTE. Ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Lisboa apresentando requerimento de apelo ao Governador do Estado, para que através da COSANPA solucione o problema do Abastecimento de água potável, nos Municípios de Santarém e Itaituba, assim como o envio de técnicos para verificarem "in loco" a verdadeira situação. Debateram com o orador através de apartes os Deputados: Célio Sampaio, Aldebaro Klautau, Nicias Ribeiro e Alcides Corrêa. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Mariuadir Santos apresentando requerimento de apelo ao Presidente da República para que autorize ao Ministro dos Transportes, a liberação de recursos necessários para conclusão das obras de Duplicação da Pista de Rolamento da Rodovia BR-316, e a construção da Ponte Rodoviária sobre o Rio Tocantins. Manifestaram-se através de apartes os Deputados: Aldebaro Klautau, Nicias Ribeiro e Ronaldo Passarinho. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas: 91ª, 92ª, 93ª Reunião Ordinária e 49ª, 50ª Reuniões Extraordinárias. Foram ainda aprovados os Pedidos de Licença dos Deputados: Aldo Almeida, Almir Lima, Milton Peres e Antonio Teixeira de 5, 5, 3 e 30 dias, respectivamente para tratamento de saúde. Assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho, concedendo a palavra ao Deputado Ronaldo Passarinho, como Líder do PDS que ratificou seu pronunciamento anterior sobre o problema dos agricultores do Município de Vizeu e a CIDAPAR, demonstrando ao Plenário com documentos exibidos de que partiu de sua autoria a denúncia trazida à esta Casa. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Alcides CORRÊA DE PESAR PELO FALECIMENTOS DO Srs. Miguel Belo da Silva e Raimunda da Silva Lima; do Deputado Célio Sampaio, de congratulações à Sra. Elcione Barbalho e L.B.A., pelo êxito da Campanha em benefício dos flagelados do Nordeste e pelo transcurso da "Semana do Trânsito" e ainda de pesar pelo falecimento do Sr. Waidemar Raimundo de Almeida; do Deputado Eladyr Nogueira, de congratulações pelo transcurso da "Semana da Polícia Militar", pelo I Encontro de Músicos e da Música Brasileira em nossa Capital e à Marinha de Guerra do Brasil pelo lançamento do Navio Escola "BRASIL"; e ainda de pesar pelo falecimento do Dr. Edison Bonaparte Ferreira de Melo. Foram aprovados os pedidos de urgência para os seguintes requerimentos de nºs. 1994, 1995, 1996 e 2040/83; do Deputado Aldebaro Klautau; 2015, 2016 e 2017/83, do Deputado Milton Peres; 2014/83, do Deputado Itamar Francez; 2021/83, do Deputado Romero Ximenes; 2012/83 do Deputado Carlos Estácio; e 2013/83, do Deputado Herbert Veríssimo. Em discussão o requerimento nº 1880/83, do Deputado Ronaldo Passarinho, que solicita a criação de uma CPI para apurar denúncias sobre a SEDUC. Ocupou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau demonstrando a sua posição favorável ao requerimento, sendo aparteado pelo Deputado Romero Ximenes. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Estácio manifestando o seu ponto de vista a matéria ora em discussão, recebendo

apartes dos Deputados: Nicias Ribeiro e Ronaldo Passarinho. Colocado em votação, o Sr. Presidente informou que por solicitação do Deputado Nicias Ribeiro e aprovação do Plenário, a votação seria nominal. O Sr. Secretário procedeu a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o Direito do voto. Verificando-se ao final que votaram 29 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 12 votos SIM, 15 votos NÃO e duas abstenções dos Deputados: Paulo Fontelles e Lucival Barbalho. Em seguida o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o requerimento estava rejeitado por maioria de votos. Disseram SIM os Deputados: Aldebaro Klautau, Antonio Pereira, Carlos Estácio, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Disseram NÃO os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Luís Maria, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Roberto e Romero Ximenes. Não havendo matéria para passar à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de 3 minutos, destinada a apreciar matéria constante na 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, encerrando a presente, às 17:03 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto e Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Fausto Fernandez, Fernando Bahla, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes, os Deputados: Maria de Nazaré, Mário Chermont, Elby Santos, Herbert Veríssimo. Licenciados os Deputados: Antonio Teixeira, Almir Lima, Edson Matoso, Milton Peres. Em tempo: o Deputado Francisco Ramos estava ausente. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 26 de setembro de 1983. LIDA EM: 27 de setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho  
1º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme  
2º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau

Ata da 95ª reunião Ordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 27 de setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO  
1º Secretário: Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME  
2º Secretário: Sr. Deputado ALDEBARO KLAUTAU.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, O Sr. 2º SECRETÁRIO; Deputado José Guilherme, ocupou a Presidência dos trabalhos e invocando o preclito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Sr. Deputado Aldebaro Klautau, procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Itamar Francez que apresentou requerimento de apelo à direção do Banco do Estado do Pará, no sentido de instalar uma Agência, ou unidade de Serviço, na localidade de Vila Aurora, situada no Km 58 da Rodovia Belém-Brasília. O orador seguinte foi o Deputado Aldebaro Klautau que reportou-se ao problema de reajustamento da prestação da casa própria que reclamam os moradores do Conjunto "Alacid Nunes" e dizendo ainda do trabalho que apresentará, sobre o assunto. Assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho, anunciando o GRANDE EXPEDIENTE. Por cessão, de direito do Deputado Célio Sampaio, ocupou a Tribuna o Deputado Luís Maria mostrando o seu desagrado ante as providências informadas pela Reitoria do Pará com relação ao seu apelo de criar o Núcleo de Educação, no Município de Bragança e solicitando a desativação da SUNAB pela sua total inoperância no controle de preços. Debateram com o orador através de apartes os Deputados: Ronaldo Passarinho, Aldo Almeida e Célio Sampaio. Assumiu a Tribuna o Deputado Gabriel Guerreiro tecendo críticas ao Governo Federal por tentar im-

plantar mais uma vez a revella das Lideranças Políticas deste Estado Projetos que minimizam a nossa economia, sendo aparteados pelo Deputado Guaracy Silveira. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 9ª Reunião Ordinária e 50ª e 51ª Reuniões Extraordinárias. O Deputado Nicias Ribeiro, ocupou a Tribuna apresentando Projeto de Decreto Legislativo que concede o TÍTULO DE "Honra ao Mérito", ao Grêmio Recreativo Jurunense "Rancho Carnavalesco Não Posso Me Amofiná", recebendo endosso através de apertes dos Deputados: Célio Sampaio, Ronaldo Passarinho e Hermínio Calvino. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio apresentando o Projeto de Lei que altera o artigo 1º da Lei nº 5.005, de 10.12.1981. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: Do Deputado Célio Sampaio, de pesar pelo falecimento da Sra. Quitéria de Lima Castro Cirilaco; do Deputado Mariuadir Santos de congratulações aos Drs. Ewerton do Amaral e Lourival Barros Barbalho pela eleição aos cargos de Presidente da Sociedade Brasileira de Urologia e Delegado do Brasil junto a Sociedade Internacional de Urologia respectivamente. Em discussão o requerimento nº 1959/83 do Deputado Romero Ximenes, de solidariedade ao povo da Nicarágua. Ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho manifestando a sua posição em torno do requerimento sendo aparteados pelos Deputados Romero Ximenes e Paulo Fontelles, ficando o orador inscrito com dois minutos para a próxima Reunião. Não havendo matéria para passar à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de um minuto, encerrando a presente às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Célio Sampaio, Edson Batista, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luiz Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antonio Perelra, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Amílcar Moreira, Alcides Corrêa, Maria de Nazaré, Eloy Santos, Fausto Fernandez, José Alfredo. Licenciados os Deputados: Antonio Teixeira, Almir Lima, Edson Matoso e Milton Peres. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 27 de setembro de 1983. LIDA EM: 28 de setembro de 1983. Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia 1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré 2º Secretário: Sr. Deputado Aldo Almeida

(G. Reg. nº 2982)

Ata da 53ª Reunião Extraordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO  
1º Secretário: Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME  
2º Secretário: Sr. Deputado ALDEBARO KLAUTAU.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e um minuto, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante na 1ª PARTE

DA ORDEM DO DIA. Em votação o requerimento nº 1997/83, do Deputado Romero Ximenes. Ocupou a Tribuna para encaminhar a votação pelo PMDB o Deputado Romero Ximenes e pelo PDS ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho, ambos manifestando os seus pontos de vistas ao teor do requerimento, que em seguida foi aprovado por unanimidade. Foram ainda aprovados os requerimentos de nºs. 1959/83, do Deputado Romero Ximenes, com as emendas aditivas dos Deputados Ronaldo Passarinho e Guaracy Silveira; 1895/83, do Deputado Mário Chermont; 1923/83, do Deputado Eladyr Nogueira. Em votação o requerimento nº 2018/83, do Deputado Nicias Ribeiro de congratulações ao Governo do Estado por oferecer oportunidade de empregos ante a decisão de concluir as obras de construção do Estádio do Mangueirão. Ocupou a Tribuna para encaminhar a votação os Deputados: Aldebaro Klautau pelo P.D.S. e Célio Sampaio, pelo PMDB, ambos demonstrando as suas posições ao requerimento. Esgotado o tempo destinado a presente Reunião o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de um minuto, encerrando a presente, às 17:32 horas, na qual compareceram os Deputados: Aldo Almeida, Célio Sampaio, Edson Batista, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez José Guilherme, Lucival Barbalho, Luiz Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antonio Pereira, Aziz Mutran, CARLOS Estácio Francisco Ramos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Amílcar Moreira, Alcides Corrêa, Maria de Nazaré, Eloy Santos, Fausto Fernandez, José Alfredo. Licenciados os Deputados: Antonio Teixeira, Almir Lima, Edson Matoso, Milton Peres. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 27 de setembro de 1983. LIDA EM: 28 de setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Aldo Almeida

## REV. T. JURISPRUDÊNCIA Nº 95 - I

A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL

## REV. T. JURISPRUDÊNCIA Nº 95 - II

A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL

## DIRETORIA DO FORUM

### PORTARIA Nº 37/DF/83

A Doutora Clímenie Bernadette de Araujo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível e Diretora do Foro da Comarca de Belém, usando suas atribuições legais e...

Considerando que, através da Portaria nº 36/DF/83, de 29 de setembro próximo passado, esta Diretoria concedeu à senhora Raimunda Terezinha de Kós Miranda, tabelã vitalícia do Cartório do 6º Ofício de Notas da Capital, respaldada nos arts. 135 item "X" e 421 letra "G" da Lei nº 5.008 de 10 de dezembro de 1981, licença para tratar de interesses particulares por três (3) meses, a contar do referido ato:

Considerando que, a referida senhora requereu a suspensão da licença que lhe foi concedida em face de não mais precisar ausentar-se como necessitarla.

### RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 36/DF/83, de 29.09.83, que concedeu à Serventuária Raimunda Terezinha de Kós Miranda, Tabelã do Cartório do 6º Ofício de Notas da Capital, três (3) meses de licença para tratar de interesses particulares.

Registre-se e publique-se

Belém, 07 de outubro de 1983

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES

Juíza Diretora do Foro

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

# Suplemento cultural

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

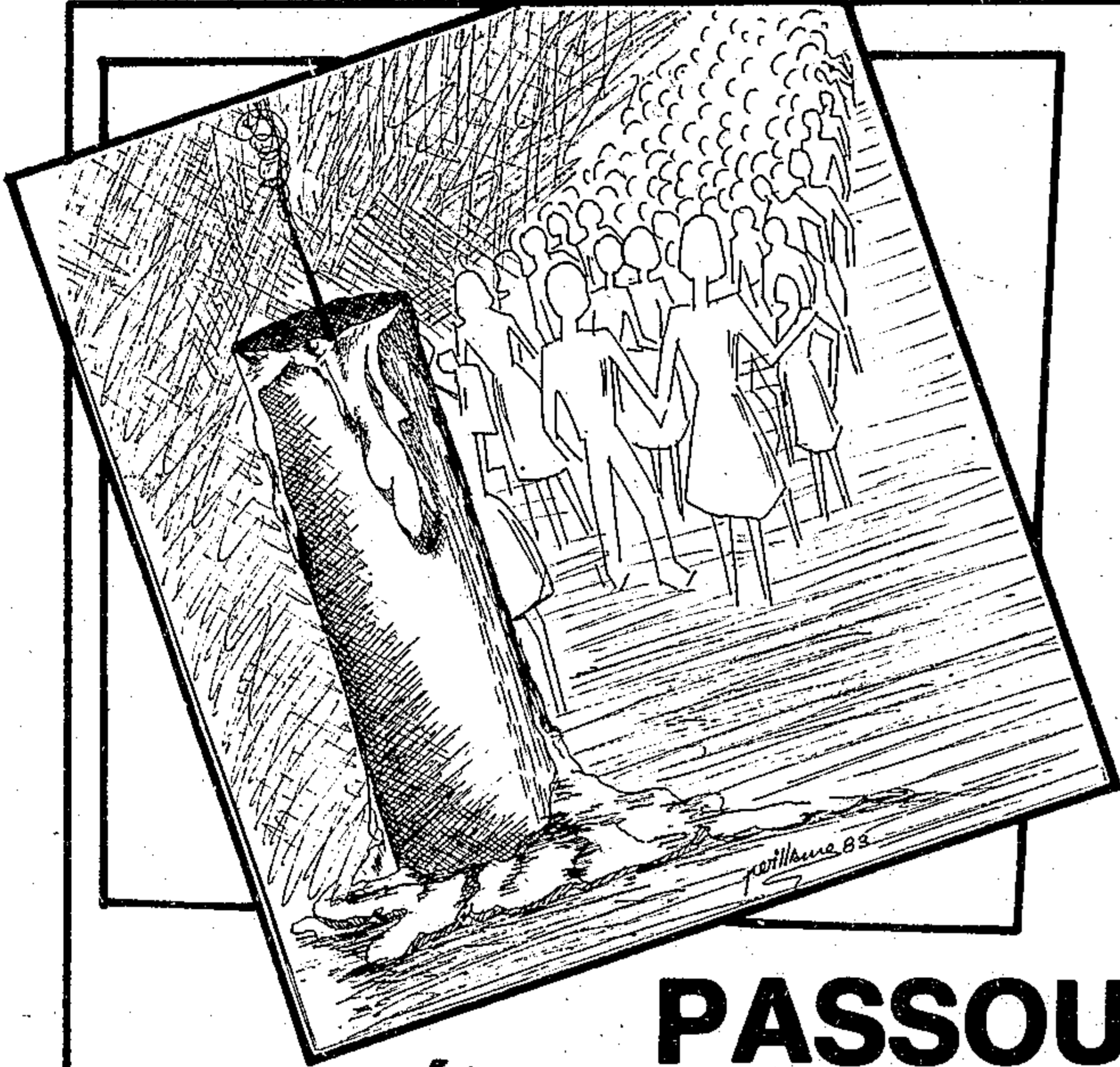


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

## Diário Oficial

ANO 2 - N<sup>os</sup> 19 e 20 - BELÉM-PARÁ, OUTUBRO/NOVEMBRO DE 1983



## PASSOU O CÍRIO - FICAM AS MENSAGENS

### LEIA NESTE NÚMERO

Passou o Círio — ficam as mensagens ... Nas letras e fora delas: um dinamismo ... Poemas classificados no V Encontro de Poesias ... Amazônia, terra da promessa ou paraíso perdido? ... Willame e seu "Prejuizildo" ... Kafka — as dimensões do medo ... As excelências de um seminário de cultura ... Neruda: terra, povo e eternidade ... Espetáculos musicais ... Instantâneos da vida ... Ao mestre, um bom dia com emoção.

**M**AIS um Círio passou. É frase antiga, mas real. No entanto o coração do paraense mantém um vínculo permanente com esse evento.

E os emocionados visitantes devem ter levado, para a vida inteira, o deslumbramento, a mensagem forte de tão intenso momento vivido em Belém do Pará.

É a mensagem permanente da fé, mensagem que, na pena do Arcebispo e Acadêmico Dom ALBERTO GAUDÊNCIO RAMOS, ganha uma expressão admirável como esta, que os leitores do SUPLEMENTO CULTURAL vão ler, publicada na A Província do Pará, em 12.10.70, e enfeitada, com outras, em livro recentemente publicado.

### GLOSSÁRIO PARAENSE OU NAZARENO

De dicionário em punho, andava o pobre amigo, chegado há

pouco do estrangeiro, bem intrigado.

Já desanimara de decorar todos os nomes da culinária e das frutas paraenses. Confundia o tacacá com o tucupi, o açaí com o bacuri, a maniçoba com o muçã, o cupuaçu com o taperebá. Afinal de contas eram nomes indígenas, que ele classificava de bárbaros. Porém, o que mais o incomodava, era não atinar com os vocábulos genuinamente lusitanos, que figuravam com um sentido nos léxicos e aqui, ao aproximar-se o mês de outubro, eram empregados por todos os paraenses com outra significação que ele não encontrava: berlinda, corda, círio, trasladação, promessa, etc. E até surgiam uns compostos "ante-círio" e "recírio" que não figuravam nem mesmo nos vocabulários especializados, como o "Glossário Paraense" de Vicente Chermont de Miranda, ou "Grande Enciclopédia Amazônica" de Carlos Rocque!

Tentei explicar ao meu amigo alienígena o significado especial desses termos, porém ele não podia compreender que déssemos tanta importância a coisas tão triviais. Era tão difícil como explicar-lhe o sabor do açaí ou do bacuri...

Chegou finalmente o dia! Hoje, o meu amigo vai abrir os olhos, vai contemplar o préstito grandioso, vai estremecer com o foguetório dos Estivadores, vai maravilhar-se com a policromia da multidão atingida pelos raios do sol matinal coados pelo túnel das mangueiras. Verá então o Círio, a Corda, a Berlinda, o carro dos foguetes, o carro dos Milagres, o gesto de D. Fuas Roupinho, os miraculados reconhecidos a carregarem os potes ou melancias, amortalhados como se houvessem escapado da urna funerária, e exclamará certamente "Wonderful": Maravilhoso!

Mesmo que divise alguma profanação, qualquer desatenção ou ainda que descubra sinais de fanatismo, não poderá deixar de reconhecer que, apesar desses senões, um povo que assim se congrega, cantando e rezando, rindo e aclamando, é um povo que tem Fé, e tendo Fé também Esperança e Decisão para ultrapassar as barreiras do isolamento, para galgar os obstáculos das injustiças e do esquecimento e lançar-se corajosamente à integração e à evangelização da Amazônia.

# I FEIRA DOS MUNICÍPIOS

Grande número de atrações compõem o programa cultural da I Feira dos Municípios, organizada pela Primeira Dama do Estado, D. Elcione Barbalho para ter lugar nos dias 11, 12 e 13 de novembro próximo passado nesta Capital. A solenidade de abertura foi prevista para as 18:00 h. da sexta-feira, dia 11, quando, entre outras atividades artísticas, houve a apresentação das bandas de música do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar.

Espectáculo de Música Popular Brasileira (MPB), enfocando basicamente o forró, foi apresentado na oportunidade, além do grupo folclórico "Boi Tinga", de São Caetano de Odivelas. Miriam Cunha, Trio Forró e Pinduca e seu Conjunto completaram o programa.

No sábado, das 10:00 às 21:00h a praça foi palco das seguintes atrações: Banda Musical Vitória Régia (Sansel-Nissei), bandas de música do Exército, Marinha e Aeronáutica; grupo parafolclórico de Icoaraci "Asa Branca"; grupo folclórico de Cameté (samba do cacete), espetáculo de MPB (samba), Verbeno Costa e seu conjunto, Fernando Gogó de Ouro, Theo Maravilha, Balalaica e Creuza Gomes.

No encerramento da Feira dos Municípios, o povo pôde assistir, das 9:30 às 19:30 horas, as seguintes atrações: escola de dança Clara Pintó cães amestrados da PMPA, espetáculo de música romântica Sambrasil, Hortência, Ohana, Paulo André Barata, Daniel Benitez, entre outras.

**Suplemento cultural**

Elaborado pela  
**IMPrensa Oficial**  
 DO ESTADO sob a coordenação de:  
**GILBERTO DANIN**  
**JOSÉ ILDONE**  
**GENILDO MOTA**  
**EUNICE ARAÚJO**  
**CONCEIÇÃO MALATO**  
**IVANILDO SOARES**

Governo: **JADER BARBALHO**

É parte integrante do D.O.  
 de 23 de novembro de 1983

## Ao mestre, um bom dia com emoção

O País festejou, a 15 de outubro, DIA DO PROFESSOR.

Aquela figura que fala e gesticula, entre a lousa e as carteiras povoadas de alunos, desde o nascer do dia até altas horas da noite; aquela figura que mostra a lição, corrige os erros, elabora, passa e corrige provas, que preenche a caderneta e comanda a ação nos laboratórios; aquela figura que crucificamos quando há um ponto a menos e elogiamos pela capacidade intelectual demonstrada; aquela figura que, de paletó e gravata ou envolvida em simples bata, se desloca em ônibus ou em raros carros próprios, diariamente, da residência à escola e vice-versa; aquela figura séria ou risonha, exaltada ou plácida, de voz estrondosa ou macia - é o professor.

No magistério, passa a vida inteira construindo os caminhos dos futuros advogados, médicos, engenheiros, administradores, etc. E permanece sempre professor, na sua missão distante dos "spots-lights", das páginas da imprensa, dos noticiários radiofônicos, dos vídeos atraentes.

Do pomposo professor universitário ao incansável mestre secundarista, às humildes e basilares "fessoras" do bê-a-bá, essa criatura fundamental para a estrutura comunitária, em qualquer lugar do mundo, precisa receber ternura e um tratamento dignificante, para que tantos, inumeráveis, com diplomas à mão, possam servir ao semelhante, para que a vida social continue seu percurso equilibradamente.

Quem, por mais rude que seja, não lembra a jovem ou idosa professora das primeiras aulas?

Quem, na roda de amigos, conversa animada, nada tem a falar sobre o antigo ou atual mestre?

O professor é o único aluno que virou professor.

A emoção do professor navega nas palavras saudosas dos discípulos. O mestre se refaz em cada aluno que cresce e vence, na sala-de-aula-mor da Humanidade: o mundo, na aula magna que teve princípio e terá um fim para todos: a VIDA. (J.I.)

### Mágica de pobre

Emir Bemerguy

Santarém-Agosto-1983

Num circo, em meio a tanta fantasia, eu vi um portentoso ilusionista. De certa caixa, onde antes nada havia, pombos e lenços retirava o artista.

Da assistência fez rápida conquista; seus truques todo o público aplaudia; mas, sem desviar do picadeiro a vista, um pensamento estranho me ocorria.

Lembrei, ali, que, semelhante mágica, o pobre, sempre, em sua vida trágica, faz sem platéia e sem aplauso algum...

Para saciar a fome do filhinho, quantas vezes não vai o coitadinho procurar pão onde não pôs nenhum!...

**Mãe** Alfredo Monção

Mãe! Definir quem há-de esta expressão sublime que transcende a alma da gente? Divina, sim, maior consolação vinda de Deus no feito onipotente!

Mãe! Gênesis do Bem, da Redenção. Fonte vivaz do amor condescendente. Minha Nossa Senhora da Paixão. Todas as mães são santas. Mãe clemente!

Se eu pudesse rever minha mãezinha nas rezas que ensino ao pé do leito, quando os filhos guiava para o sonho.

A vida, que a calúnia me espezinha, avivaria mais luz dentro em meu peito para vencer a noite que transponho.

Alfredo Monção nasceu na cidade de Carolina, à margem do velho Tocantins. Era pois um poeta maranhense, honrando as tradições da terra de Gonçalves Dias, mas paraense pelo coração e sempre radicado no Pará, especialmente em Marabá, onde foi Prefeito e proprietário de grandes castanheiras. Casado com D.

### Vaso Vermelho

José Luiz da Silva Rodrigues

Morada quadrada.

Parada no canto da sala vestida com branco rendado base dos braços aflitos das mentes pensantes, alegres tristes, cansadas.

Morada quadrada.

Sobre o teu chão vive solitário um pequeno corpo de barro envolvido em fita de cetim azul; Azul e branca são tuas filhas flores filhas, margaridas e jasmims.

Mesa quadrada.

Morada desse pequeno corpo de barro o vaso vermelho com flores brancas e azuis.

(Poema classificado no V Encontro de Poesias, da SEMEC (Departamento de Turismo da PMB).

Primenia de Mello e Monção, faleceu em 1951. Como seu filho Hiran Monção, deixou muitos versos que infelizmente tomaram rumo ignorado. É, pois, com elevada satisfação que publicamos o soneto: MÃE, um dos poucos que existem em mãos de seu filho, o nosso ilustre amigo, Dr. Heber Monção.



## ESPETÁCULOS MUSICAIS

Show Luz

### Djavan

Aconteceu dia 24 de setembro, no Ginásio da Escola Superior de Educação Física, o SHOW LUZ do consagrado cantor e compositor alagoano DJAVAN, acompanhado por sua banda SURURU DE CAPOTE. Proporcionou a milhares de espectadores que compareceram ao Ginásio, momentos de emoção e delírio, que começou com a entrada do cantor. DJAVAN e sua banda fizeram com que a platéia presente cantasse com ele belas melodias de sua autoria, como "ACAI", "FALTANDO UM PEDACO", "FLOR DE LIS", "MEU BEM QUERER", "CAPIM DO VALE", e a música que traz versos para esta terra:

"MANGAS DO PARÁ"

Que emoções como esta estejam sempre presentes no calendário de Belém.

LP "Delírios

e Delícias"

Simone CBS

Está de parabéns a Gravadora CBS, pelo lançamento do décimo primeiro LP da Cantora SIMONE, o terceiro pela referida Gravadora. Sob a produção de Sérgio Carvalho, arranjos do maestro Chiquinho de Moraes, Lincoln Olivetti, e Djavan, que pela primeira vez participa do trabalho da brilhante Simone. Neste trabalho, Simone, como sempre, traz belas canções, frutos de nossos grandes compositores. Na faixa "Coração Aprendiz", Suely Costa e Abel Silva, compuseram uma música que mostra o lado poético e romântico de compositores e cantores. Em "Delírios e Delícias" Simone não deixa por menos e mais uma vez grava um sucesso anterior: "Paixão", música de Kledir Ramil. Bellíssima interpretação. No mais resta apenas conferir. De parabéns a gravadora CBS, de parabéns a música brasileira, de parabéns Simone, e seus milhares de fãs.



## SIMONE

### Show Corpo e Alma

Para a apresentação do show CORPO E ALMA esteve em Belém a consagrada cantora SIMONE.

Em suas duas apresentações, dia 07 no salão de festas do late Club e dia 08 na ESEF, SIMONE e seu conjunto, dirigido pelo maestro Chiquinho Moraes, proporcionou a quantos foram assistí-la momentos de rara beleza e emoção musical, ao interpretar canções bellssimas de seu repertório, p. ex: Pequeno Cão, Pão e Poesia, Maria Maria, Corpo, Sangrando, entre outras.

SIMONE ainda foi mais além, fazendo o público cantar com ela as músicas Águas de Março, Querelas do Brasil e o Bêbado e o Equilibrista, em uma justa homenagem à saudosa ELIS REGINA.

Foi, na opinião de todos, um dos mais belos SHOWS musicais que passaram por Belém.

(Reynaldo Magalhães)

## Lial Bentes

Lançado dia seis próximo passado, na sede da Recreativa Bancrévea, o disco do cantor e compositor Lial Bentes está esgotado em sua primeira remessa. O lado A do compacto duplo, que contém as composições "Um caso a mais" e "Luar de Várzea", está tão bem tocado nas paradas de sucesso quanto o seu verso, que se constitui das músicas "Maria da Vida" e

"Meus Amigos". Esta composição, aliás, foi feita de parceria com Dagoberdo Brilhante.

Lial Bentes, antes de realizar essas gravações (possui dois compactos no mercado), participou de festivais de música popular, inclusive em Belém, onde tomou parte de promoções do Sesi, Escola Técnica Federal e Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.

# NERUDA: TERRA, POVO E ETERNIDADE

Voz inconfundível do continente americano, superior a Walt Whitman, irmão que se identificou no canto a quem podia sorrir e a quem devia chorar — Pablo Neruda, que não devia morrer, morreu. E faz dez anos isso.

E seu Chile, cantado em todas as dimensões e tanto que se enraizou às Américas, prestou-lhe homenagens, tendo à frente a imprensa, sua viúva (Matilde Urrutia) e alguns jovens que cavalgaram a oportunidade partidariamente, e foram apeados pela polícia.

23 de setembro de 1973: entra os Allendes e os Pinochets da vida, NERUDA, dizia Adeus à sua Isla Negra, acenava com certa compaixão a todos os amigos e subia para suas alturas eternas:

"Uma noite se deitam com a morte/no leito do mar".

"...todos desfaleceram esperando pela morte, pela curta morte diária.../ A poderosa morte me convidou muitas vezes... Não pude amar em cada ser uma árvore/ com seu pequeno outono às costas (a morte de mil folhas) / todas as falsas mortes e as ressurreições / sem terra, sem abismo".

"E agora vou morrer, sem nada mais, com terra/ sobre meu corpo, destinado a ser terra. /...../ Quero estar na morte com os pobres/ que não tiveram tempo de estudá-la, / vivendo sob açóites dos que têm/ o céu dividido e arrumado. /...../ Tenho pronta minha morte, como uma roupa/ que me espera, da cor que eu gosto..."

NERUDA, Prêmio Nobel de Literatura em 77, foi possivelmente o mais fecundo poeta americano, o que "mais voluntariamente se apeçou à terra, escutou, amou e interpretou a terra. /...../ E tudo nos leva a crer que alguns poetas vêm ao mundo com a sofredora missão de servir aos homens mostrando-lhes as riquezas sobre as quais pisam sem sentir, sonambúlicos e ausentes, desta ausência que é já ter morrido em vida. Porque a morte é exatamente não viver profundamente as coisas" — na aguda visão de Waimir Ayala.

Sobre sua Temuco natal, fala NERUDA: "De tanto frio que faz no Sul do Chile, de onde venho, meus trabalhos foram trespassados pela persistente chuvarada daquelas regiões. De tanto vento que soprava em minha infância... meus versos adquiriram uma oscilação, um tremular..."

Sobre os pais: "... De noite/soprou o vento do Pólo, romperam-se / os telhados, desabaram/ os muros e as pontes, / ulvou a noite inteira com suas pumas, / e agora, na manhã/ de sol gelado, chega/ minha mamadrê dona/ Trínidad Marverde/ doce como a tímida frescura/ do sol nas regiões tempestuosas, / lamparina/ pequena e se apagando/ e se acendendo/ para que todos vejam o caminho. /...../ Ai, mamãe, como pude/ viver sem recordar-te/ cada minuto meu? / Impossível. Levó/ teu Marverde em meu sangue, / o sobrenome/ do pão que se reparte, / daquelas/ doces mãos/ que cortaram do saco de farinha/ as calças de minha infância, / da que cozinhou, passou, lavou, / semeou, acalmou a febre, / e quando tudo estava feito/ e eu já podia/ aguentar-me sobre os pés seguros/ então ela se foi, em dia com a vida, obscura, / ao pequeno ataúde/ onde por primeira vez ficou ociosa/ sob a chuva tão dura de Temuco."

"Capitão do seu trem, da aurora fria, / e mal despontava/ o vago sol, ali estava sua barba, / suas bandeiras/ verdes e vermelhas, prontos os faróis, / o carvão da máquina em seu inferno, / a Estação com os trens na bruma/ e seu dever para com a Geografia. /...../ "Quando descansa o longo trem/ os amigos se reúnem, / entram, abrem-se as portas de minha infância, / a mesa estremece/ ao golpe de uma mão ferroviária, / chocam-se os grossos copos do irmão, / e cintila/ o fulgor/ dos olhos do viúvo. / Meu pobre pai duro/ ali estava, no

eixo da vida, / a viril amizade, o copo cheio. / Sua vida foi uma rápida milícia/ e entre seu mádrugar e seus caminhos, / entre chegar para sair correndo, / um dia com mais chuva do que os outros, / o condutor José del Carmen Reyes/ subiu ao trem da morte e até agora/ não voltou."

Assim é NERUDA, torrencial e forte, delicado e profundo, um lírico ilhado de metáforas de aço.

Começou a escrever em sua terra natal, numa página literária, muito jovem. Com 16 anos, estava na Capital, onde se formou professor e escandalizou parte dos críticos pela inovação poética do seu livro "Crepúsculo" (1923).

Mas no ano seguinte, publicaria um livro que traz passagens até hoje consideradas imortais na poesia universal: "Vinte Poemas de Amor e uma Canção Desesperada". Eis uma amostra do poeta se mostrando para o mundo, que, desde então, começaria a cultuá-lo:

"Corpo de mulher, brancas colinas, coxas brancas/ assemelhas-te ao mundo no teu jeito de entrega. / O meu corpo de lavrador selvagem escava em ti/ e faz saltar o filho do mais fundo da terra."

"Inclinado nas tardes lanço as minhas tristes redés/ aos teus olhos oceânicos. /...../ Somente guardas trevas, fêmea distante e minha, / do teu olhar emerge, às vezes o literal do espanto. /...../ Galopa a noite na sua água sombria/ derramando espigas azuis por sobre o campo."

"Eu recordava-te com a alma apertada/ por essa tristeza / que tu me conheces."

"Ai, seguir o caminho que se afasta de tudo, / onde não esteja emboscada a angústia, a morte, o inverno, / com os olhos abertos entre o orvalho."

"Com ninguém te pareces desde que eu te amo. /...../ Ah, deixa-me lembrar como eras então, quando ainda não existias." / Enquanto o vento triste galopa matando borboletas, / eu amo-te, e a minha alegria morde a tua boca de ameixa. /...../ Quero fazer contigo/ o que a primavera faz com as cerejeiras."

E aquele insuperável poema amoroso: "Posso escrever os versos mais tristes esta noite. / Eu amei-a, e por vezes-ela também me amou. / Em noites como esta tive-a em meus braços. / beijei-a tantas vezes sob o céu infinito. /...../ Pensar que não a tenho. Sentir que a perdi já. / Ouvir a noite imensa, mais imensa sem ela. / que importa meu amor não pudesse guardá-la? / A noite está estrelada e ela não está comigo. /...../ Minha alma não se conforma em havê-la perdido. / Como para atraí-la, o meu olhar procura-a, / meu coração procura-a, e ela não está comigo. / A mesma noite faz branquear as mesmas árvores. / Nós os de outrora, já não somos os mesmos. / Já não a quero, é certo, quanto porém o quis. / Minha voz lá no vento para chegar-lhe ao ouvido. / De outro. Será de outro. Como antes de meus beijos. / Sua voz, seu corpo claro. Seus olhos infinitos. / Já não a quero, é certo, mas talvez ainda a queira. / É tão curto o amor, e é tão longo o olvido. / Porque em noites como esta eu tive-a entre meus braços. / minha alma não se conforma em não-ela perdido. / Ainda que esta seja a última dor que ela me causa, / e estes sejam os últimos versos que lhe escrevo."

De PABLO NERUDA se diz que "é o poeta hispano-americano cuja obra alcançou maior difusão à escala internacional, como atestam as numerosas traduções até hoje realizadas. Junto a Lorca, é o mais conhecido de todos os poetas de língua espanhola. Autor de vasta obra, influenciou fortemente muitos poetas sul-americanos."

O livro acima citado, "Residência na Terra", "Canto Geral", "As Uvas e o Vento" e as "Odes Elementares" são considerados seus melhores volumes de poesia. (Isto para não falar de seus trabalhos em excelente

prosa, especialmente "Confesso que Vivi", (memórias). E do último a ODE À POESIA, que reproduzimos parcialmente: uma lição-mestra do manejo da palavra, do domínio das metáforas, do tratamento equilibrado do assunto — um tema pleno de beleza estética.

"Perto de cinquenta anos/ caminhando/ contigo, Poesia. / A princípio / me emaranhavas os pés/ e eu caía de bruços/ sobre a terra escura/ ou enterrava os olhos/ na poça / para ver as estrelas. / Mais tarde te apertaste/ a mim com os dois braços da amante/ e subiste/ pelo meu sangue/ como uma trepadeira. /...../ Andei tanto contigo/ que te perdi o respeito. / Deixei de ver-te como/ Nálade vaporosa; / te pus a trabalhar de lavadeira, / a vender pão nas padarias, / a tecer com as simples tecedoras, / a malhar ferros na metalurgia. / E seguiste comigo/ andando pelo mundo, / contudo / já não eras/ a florida/ estátua de minha infância. / Falavas/ agora/ com voz de ferro."

É a grande lição de poesia que Neruda nos dá. Lição forte numa aula de inesgotáveis palavras, erguendo as emoções acima do frio mausoléu de certas concepções de poesia, de arranjos poéticos, que se afogam nas enfadonhas repetições ou noutra extremo: palavras soltas, trôpegas, descabeladas.

NERUDA é uma boa lição. E uma boa lição se eterniza.

## INSTANTÂNEOS DA VIDA

### WALTER SANTOS

A festa do Círio, que se comemora no mês de outubro de cada ano, tem um significado todo especial para nossa família e porque não dizer para todo povo católico de nosso Estado. Mas para nós traz agradáveis e tristes recordações.

Sempre, desde que nós nos entendemos foi acompanhando o Círio junto com nossos pais, sendo que os parentes mais velhos e os adoentados ficavam esperando a imagem de N. S. de Nazaré passar defronte do Cinema Iracema, embaixo de uma frondosa mangueira. À medida que os parentes iam chegando, se juntavam aos outros que estavam à sombra da mangueira. Até terminar o préstito religioso, já estavam todos reunidos e daí saíamos em direção à nossa casa. No caminho nossos pais nos enchiam de brinquedinhos baratos, que para nós tinham um valor mensurável. Corrupto, rocoró, cobrinhas coloridas confeccionadas em miriri e carrinhos de pássaros e borboletas feitos de madeira que, quando se empurravam, faziam um ruído, como se estivessem batendo palmas. Estes eram muitos dos brinquedos que nos faziam felizes da vida, e até hoje ainda se vêem, guardando uma tradição que vem desde que foi implantada a procissão do Círio de Nazaré.

Era um dia de grande alegria em nossa casa, com um lauto almoço, contando com todos os membros da família, que era bem numeroso. À noite fomos todos aos teatrinhos do arraial que exibiam os melhores artistas que estavam em evidência no Rio e São Paulo.

Durante 15 dias, era intensa a movimentação no arraial.

Defronte da igreja ficava uma fileira de cadeiras de embalo, onde senhoras e senhores de nossa sociedade apreciavam o movimento de ida e vinda do povo em redor do arraial e as barraquinhas apinhadas de gente, numa delirante brincadeira em que imperava o respeito e a consideração com todos que frequentavam o arraial.

Mas hoje já não existem os teatrinhos, nem o cavallinho que era movido a vapor de uma velha caldeira, alimentada a lenha, mas que fez alegria de muitas crianças de várias gerações. Já não existe mais respeito; as famílias se ausentaram do arraial.



## PREJUIZILDO ESTÁ AÍ

WILLAME COELHO, colaborador do SUPLEMENTO CULTURAL, que recentemente expôs na Galeria Ângelus, do Teatro da Paz, com amplo êxito, conseguiu mais um triunfo na sua carreira de artista plástico. Trata-se do prêmio conquistado junto à INCA, sediada nesta Capital, com o personagem PREJUIZILDO, mostrando, na seqüência de 20 charges, o funcionário indolente e nocivo à empresa, expondo o exemplo negativo a ser evitado. A criação de WILLAME está aí, para ser admirada nos traços talentosos do seu criador e para ser execrada na realidade humana prejudicial às atividades funcionais.

## ALVES DE SOUZA REVÊ TERRA DE ALVES DE SOUZA

Um dos mais importantes jornalistas e poetas do Pará, **Antônio Alves de Souza**, nascido na Vigia em 12 de novembro de 1882, foi homenageado pelo Conselho Estadual de Cultura, dia 27 de setembro.

Fato interessante: a palestra sobre esse intelectual foi proferida pelo seu filho, professor Wladimir Alves de Souza arquiteto, Professor Catedrático do Curso de História da Arte, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, membro honorário da "Académie d'Architecture" e do "American Institute of Architect", autor de "O Espaço Barroco", "Van Gogh" e "Iniciação à Cultura Brasileira", em 5 volumes.

Naquela solenidade, muitos intelectuais, inclusive da Academia Paraense de Letras, foram agraciados com a Medalha Cultural "Prof. Dr. Acylino de Leão"; o palestrante também.

O pequeno auditório do CEC ficou lotado por intelectuais e autoridades da terra; repetindo-se o fato na Universidade Federal do Pará, onde o Prof. Wladimir Alves de Souza proferiu uma conferência sobre arquitetura.

Após este compromisso, o ilustre visitante se dirigiu, com a esposa, dona Adélia, (ambos acompanhados pelo Secretário da APL, imortal Aláudio Melo), à terra onde seu pai nasceu.

Na Vigia, foram recebidos com carinho, mantiveram contato com os integrantes do Seminário de

Cultura, patrocinado pelo MEC e visitaram a cidade e seus monumentos, entre os quais a Biblioteca Municipal "Alves de Souza", construída na gestão anterior (Prof. José Ildone Favacho Soeiro e Alcindo Barata).

O SUPLEMENTO CULTURAL, no mês do nascimento de **Alves de Souza** (pai), fará uma apresentação detalhada do ilustre paraense com um estudo de sua poesia, de traços eminentemente simbolistas. Aguardem.

### VER-O-PESO

Ver-O-Peso! Meu porto balança, pesando esperança no peso, enganando

o povo sofrido de dores, curtido de mágoa, vencido, mas sempre comprando.

Ver-O-Peso! Da mágoa no rosto, do eterno desgosto de um povo explorado

que paga gemendo com fome sofrendo,

embora sabendo no peso roubado.

Ver-O-Peso! Mercado da vida, da luta renhida pelo ganha pão; que vende alimento, que pesa tormento,

vende sofrimento, sorriso, ilusão.

Ver-O-Peso! A feira da massa que pisa descalça no chão fervilhante,

comprando, vendendo, fazendo trapça

lutando, suando ao sol escaldante.

Ver-O-Peso! Da ave cativa mais morta que viva, sem voz pra cantar,

as asas batendo, as penas perdendo

aos poucos morrendo e querendo voar.

Ver-O-Peso! Mercado do povo que volta de novo, ao romper do dia,

vendendo, comprando, perdendo, ganhando,

também enganando as pobres Marias.

Ver-O-Peso! Dos barcos chegando,

no cais atracando repletos de carga,

dinheiro faltando, ganância explorando

na água jogando a fruta que estraga.

Ver-O-Peso! Do Homem de cor que um dia, por amor, matou sem pensar,

que dorme jogado, no chão estirado

e embriagado com fome e sem lar.

Ver-O-Peso! Da boca devassa do homem que passa e diz palavra,

de guardas correndo, ferozes prendendo,

nem sempre sabendo quem foi o ladrão.

Ver-O-Peso! Da vela arriada, barcaça parada, esperando a enchente,

do amor passageiro, do amor canoieiro,

do amor marinho que beija e não sente.

Sylvia Helena  
(poema classificado no V Encontro de Poesias, da SEMEC (Departamento de Turismo da PMB).

## RECEBEMOS

Do Dr. FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS FILHO, Diretor Superintendente da Editora Gazeta Ltda., o segundo número da revista ASPECTOS, dedicada ao Círio de Nazaré.

A revista ASPECTOS traz matérias importantes, nunca antes divulgadas, comentadas ou propostas, sobre o maior acontecimento religioso da Amazônia.

Vale a pena ler essa publicação, que se destina também a escolas em todos os níveis inclusive o universitário, como preciosa fonte de consulta.

Informa-nos o Diretor Superintendente que a revista pode ser adquirida nas bancas ou pelo telefone: 226-0515.

XXXXXXX

\* Da Academia Paraense de Música, o convite para a participação na cerimônia de posse dos novos membros eleitos, efetivos, colaboradores e correspondentes, realizada dia 29 p.p., no Conservatório Carlos Gomes (Av. Gentil Bittencourt, 977).

\* Do programa, iniciado com a sessão solene de posse, contou um amplo e brilhante concerto, com peças do famoso músico santareno WILSON FONSECA e dos mestres WALDEMAR HENRIQUE, JAIME OVALLE, ALTINO PIMENTA e ALBERY JÚNIOR, ficando a perfeita interpretação a cargo de YURI GUEDELHA (flauta), ELIANA KOTSCHUBAY (piano), MARIA DA GLÓRIA CAPUTO (piano), FIORELLA SOLARES (violoncelo), LUIS CUEVAS (flauta).

\* Apresentou-se também, na oportunidade, o MADRIGAL, sob a regência de HAYDÉE ANDRADE.

\* Passaram a pertencer à Academia Paraense de Música: Eliana Cutrim Kotschoubey, Haydée Graci Mendes de Andrade, Maria da Glória Caputo (membros efetivos); — Yuri Guedelha e Alberly Albuquerque Jr. (membros colaboradores); — Maestro Nivaldo Santiago (do Amazonas), Maria Josephina Mignone (do Rio de Janeiro), Luiz Oliveira Maia (da Paraíba) e Benedito José Fonseca (de Alagoas), na condição de membros correspondentes.

\* O SUPLEMENTO CULTURAL agradece o convite e parabeniza os novos integrantes da Academia Paraense de Música, valores reais na afirmação da cultura planiciária.

XXXXXXX

\* Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento de Turismo, o seguinte ofício: Belém, 15 de setembro de 1983;

O Departamento de Turismo da Prefeitura Municipal de Belém, realizou no dia 10 p.p. o V Encontro de Poesias que contou com a participação de 40 (quarenta) trabalhos, sendo selecionados 15 (quinze) que foram expostos ao público no CAN — Conjunto Arquitetônico de Nazaré, tendo os escritores declamado seu trabalho, em meio a uma programação especialmente elaborada.

O evento objetiva oportunizar

às pessoas que possuem sensibilidade poética, a divulgarem suas obras à comunidade, incentivando a prática dessa modalidade artística.

Solicitamos através deste, que seja estudada a possibilidade de publicação no Suplemento Cultural desse Diário, das obras classificadas no concurso, em pauta, o que certamente contribuirá para o alcance de nossos objetivos, tendo em vista a expressiva circulação do já concluído Suplemento.

Na certeza de vosso apoio à nossa causa, agradecemos sua especial atenção e renovamos protestos de distinguida consideração.

FRANCINA PEREIRA MACEDO  
Diretora da DETUR

\* Atendendo com prazer, à solicitação feita, começamos a publicação dos poemas classificados, a partir deste número do SUPLEMENTO CULTURAL.

\* Da Secretaria de Estado de Administração, a comunicação da realização de vários cursos por ela patrocinados visando proporcionar:

a) Aos Técnicos da SEGUP o ensino da atualização em Língua Portuguesa;

b) A Agentes Administrativos de vários órgãos estaduais, técnicos de redação administrativa.

Os cursos se efetivaram neste mês de outubro, atingindo outros itens como: Administração de material, técnicas de elaboração de projetos e desenvolvimento de equipe.

## As Excelências de um Seminário de Cultura

Afora a oportunidade para reencontros com proveitosas trocas de idéias, o Seminário realizado na Vigia, recentemente, trouxe surpresas, que polarizaram realmente o acontecimento.

A tese de João de Jesus Paes Loureiro, forte em palavras e sentido, alheia aos inúteis elogios, devolveu ao seminário o sentido de alerta, de retorno às raízes de uma comunidade antiga, de sólida cultura tradicional, mas que se deve voltar para o presente e seus valores, inclusive o da pesca, que preside a tudo quanto se pensa, sente ou enxerga na Vigia.

Representando a Universidade Federal do Pará, o poeta Paes Loureiro apresentou textos de real valor sobre "Cultura e Política", assim como sobre uma visão realista da cultura vigiense.

Solicitamos ao autor, esses textos, para publicação futura neste SUPLEMENTO CULTURAL

o que será um brinde notável aos leitores.

A apresentação da Planta e documentos referentes ao Projeto da Casa da Cultura da Vigia, encaminhados ao MEC em 1980 e até hoje sem (in)deferimento, determinou muitas discussões, já que a "corrente municipalista" visa pressionar fortemente o Governo do Estado para liberar o prédio do Grupo Escolar "Barão de Guajará", na faixa litorânea da cidade, para aquela finalidade.

Esclareceu-se, na ocasião, que o antigo Grupo Escolar é a única alternativa imediata do Governo para solucionar o problema das matrículas no ano de 1984, já que as escolas atuais da Vigia estão superlotadas. Além disso, esse prédio é o único imóvel estadual, aproveitável para uma escola (como sempre foi), na frente da cidade, já que as atuais escolas estão localizadas longe, dificultando o deslocamento do alu-

nado, especialmente os de menor idade.

Embora contando com outras alternativas, como o Trem de Guerra, a casa do Dr. Góis, os "municipalistas" conseguiram montar um texto destinado a colocar o Governo do Estado sob pressão, inclusive a perda de certa verba já conveniada entre a Prefeitura e o Ministério de Educação e Cultura.

As argumentações em contrário mostraram que, dentro de algum tempo, a Casa da Cultura da Vigia, no prédio do Grupo citado, seria insuficiente para ampliação, e que uma construção nova, baseada no Projeto já existente no MEC, daria essa condição e outras mais importantes para a comunidade vigiense.

Demonstrando claramente um terror de falar em recursos financeiros, mensageiros de Brasília disseram que várias casas de cultura tiveram sua aplicação mo-

idificada em muitos pontos do País, inclusive pelos encargos de manutenção.

Rebateu-se o argumento esclarecendo que muitas casas de cultura foram construídas por indicadores políticos e não por necessidade de embasamento cultural. Daí o fracasso, verificado inclusive no Pará, onde o mais antigo e tradicional município (Vigia) ainda não tem um imóvel para centralizar suas atividades culturais, apesar do Projeto enviado ao MEC.

A pesca artesanal, sob ameaça de desaparecimento, em face às inócuas medidas imaginadas e implantadas pelos burocratas do Planalto, mereceram dos debatedores do Seminário, amplo estudo, que chegou a atingir um pedido especial, ao segmento competente, de que o anzol seja retirado da famigerada "Lista de Supérfluos".

A relação: Atividades pesqueiras/Subsistência e Cultura Vigieense determinou essa e outras medidas, estabelecidas no processo de revitalização proposto pelo Seminário.

O tema "Bandas de Música" despertou a crua realidade: o músico interiorano não pode subsistir só pela música. Sem um apoio ao homem que toca na banda (emprego, isenção de im-

postos, por exemplo), esta viverá anêmica ou desaparecerá, como tantas têm desaparecido no interior do Estado.

A criação de uma escola de música, subsidiada pelo MEC e Município e a destinação de instrumental à Prefeitura e não às bandas, como era feito, pode determinar o surgimento da "banda municipal", que, logicamente, sombrearia e liquidaria com as bandas tradicionais, constituindo o que o vigieense chamaria de "calamidade cultural", e atraíria os objetivos de preservação. Por isso, o Plenário decidiu pedir apoio às bandas de música existentes, como unidades isoladas, sendo o município apenas o intermediário e não o patrão das atividades musicais que, na Vigia, são seculares.

Sobre a igreja da Mãe de Deus (matriz), famosa em todo o Brasil, as propostas vão desde a necessidade de se recuperarem as imagens que se estragam e a continuação das obras de preservação do imóvel, até a solicitação ao Governo Federal que efetue uma devassa em todas as coleções de arte sacra (particulares), objetivando a devolução de objetos roubados às suas origens.

Sabe-se que a Matriz da Vigia, por descuido de muita gente, durante muitos anos, e mesmo

recentemente, vem sofrendo verdadeiro saque, sem que as autoridades responsáveis tomem atitudes sérias e definitivas.

O Seminário teve, sobre isso, um pedido aprovado no sentido de ser continuado e concluído o inquérito sobre a troca do lampadário de 70 Kg. de prata portuguesa trabalhada e dezenas de outros objetos deixados pelos jesuítas na igreja da Vigia. Esse material foi subtraído da Matriz, sem arrombamento algum, deixando o "interessante ladrão", em lugar, peças de latão sem valor. Esses detalhes davam claros caminhos ao processo, mas até agora nada foi resolvido. Daí a atitude dos vigieenses, no Seminário de Cultura.

O encerramento, planejado para às 12 horas, ocorreu às 15, contando já com a presença do Delegado do MEC, Professor Meirevaldo Paiva, que, chamado repentinamente a Brasília, não pôde acompanhar o desenrolar do Seminário.

Resta, agora, aguardar a publicação do Relatório Final e as medidas práticas, para que esse importante encontro não entre na numerosa relação de tantos outros realizados em nosso Estado, cujas propostas ficaram sepultadas no silêncio.

### III ENCONTRO ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO PARÁ

Nos dias 03 e 04 de outubro no auditório da Delegacia Regional do MEC, sito à rua D. Romualdo de Seixas, 820, aconteceu o III Encontro Estadual de Bibliotecas Públicas do Pará, sob o patrocínio do MEC e do Instituto Nacional do Livro.

A solenidade de abertura ocorreu às 09:00 h, com a presença do Governador do Estado, Jader Fontenelle Barbalho e do Titular da SECDET, Jornalista Acyr Castro. Iniciando o ciclo de palestras, Emir José Suaiden, Diretor Adjunto do Inst. Nac. do Livro, falou sobre "O Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas" e Regina Vitória Alves da

Fonseca, sobre "O Carro Biblioteca e seu Trabalho na Periferia de Belém". Às 15,00 h houve apresentação de trabalhos, mostrando "As atividades desenvolvidas pela Biblioteca Pública Ruth Passarinho" e o "Interact Clube em Salinópolis". Logo após, Maria de Nazaré Oliviera Pimentel palestrou sobre "A Biblioteca Pública no Município de Castanhal até as Comunidades vizinhas". Às 16:20 outra palestra, sobre "A Integração da Biblioteca Prof. Santana Marques com as Escolas do Município de Ananindeua...

Dia 04, 3ª feira, o encontro começou com uma palestra sobre "O Setor de Projetos da Delegacia Regional do MEC" proferida pelos engenheiros do MEC, Jurandir Reis e Wilson Sá. Às 09:45, Ana Maria Navegantes encarregada da Biblioteca de Capanema, apresentou o trabalho "A História de Capanema", seguida da Diretora da Casa de Cultura de Santarém, Regina Célla Andrade Diniz, que expôs sobre "O Serviço de Caixa-Estante na Zona Ribeirinha de Santarém". Às 11:00 h, houve debate de um tema livre à escolha dos participantes. Às 15:00 h, dinâmica de grupo, às 16:45 h, exibição do áudio-visual "Amazônia Paraense" e às 18:00 h, o Encontro foi encerrado.



## POESIA - NOITE E DIA

Com referência ao DIA NACIONAL DA POESIA (20/out), nada melhor do que iniciar procurando conceitos dessa estranha forma de ser e dizer.

Para Spencer, a Poesia era um instinto divino, ou seja, uma força intuitiva, uma criação irrefreável, dirigida, orientada pelos deuses. Desse modo, a poesia se colocava fora dos homens na sua nascente, mas para sua manifestação material, usava os trilhinhos humanos.

Poesia, como o canto solitário da multidão — é um conceito que afasta os poderes divinatórios e busca uma situação do homem-poeta em relação à coletividade. Neste caso, o elemento solidão prenuncia a criação individual o ato do poeta, no seu recanto lançar no papel, em primeira mão, tudo aquilo que sente ou que analisa sob o prisma poético.

O elemento **multidão** reflete os leitores seja a elite que lê uma poesia hermética ou o povão que gosta de ler trovas ou a simples poesia do cordel.

No primeiro caso, a palavra **multidão** seria uma hipérbole, vestimenta exagerada para um corpo reduzido. No segundo prisma, essa expressão se engaja melhor, se ajusta mais.

Há que considerar também o fato de grandes poetas, de fama universal, serem lidos realmente por multidões de leitores. Por exemplo: Homero, Baudelaire, Pablo Neruda, Garcia Lorca, Camões, T.S. Eliot, Rabindranath Tagore.

A noção de **canto** traz um velho sabor de concepção poética e a proposta de **junção de vozes**, de harmonização de interesses, ligando intimamente o poeta aos leitores.

Se se fizesse no meio do povo uma coleta de opiniões sobre POESIA, teríamos um resultado extraordinariamente interessante. Os "entendimentos" de Poesia, longe dos eruditos e dos críticos, alcança níveis inimagináveis, inclusive por sua colocação atraente.

De um amigo meu, gente simples do interior, saiu esta quadra:

De poesia não palpito:

Mas já que você requer:

Pra você, um luar bonito,

Pra mim, uma boa mulher.

Por esse exemplo se vê que o poeta está ligado, no meio do povo simples, ao luar. E esse conceito tem vários séculos de idade. E meu amigo, de bom gosto, por sinal, preferiu algo mais palpável...

Vejam, agora, a explanação do Dicionário Enciclopédico da Abril Cultural, naturalmente uma aula, bem objetiva:

"POESIA, discurso verbal de cunho estético em que as palavras e seus significados se dispõem em arranjos que transmitem ou evo-

cam idéias e emoções. Esses arranjos ocorrem harmoniosamente no nível formal (encadeamentos de sons, RIMA, repetições de sons) e no nível do conteúdo (sequências de idéias, analogias, repetições de idéias). Diferencia-se da prosa por não se fundamentar tanto nas normas lógicas da língua, mas sim nas imposições do RITMO, determinado pela inteligência do poeta, pelo aspecto sonoro das palavras e pela associação dos significados. Há poesias construídas com formas sonoras fixas, como os SONETOS e ODES, e há poesias de forma livre, não sujeitas a normas tradicionais de VERSIFICAÇÃO. Há "poesias" de forma fixa que não passam de prosa metrificada, por não alcançarem a dimensão estética da poesia (harmonia entre sons e significados) e há textos que se parecem com prosa mas que ao nível da articulação entre conteúdo e forma revelam-se poesia".

E prossegue a informação:

"Em todas as civilizações conhecidas, a poesia, ligada por seus elementos rítmicos à música e à dança, se desenvolve antes que a prosa: o saber da tradição é transmitido oralmente através de arranjos de sons, para ser memorizado com mais facilidade. Assim, poemas como o a ODISSEIA e a ILÍADA, criados no séc. IX A.C., foram gravados na memória e transmitidos oralmente pelos gregos, só chegando a ser fixados pela escrita no séc. V A.C. Ainda hoje existem povos ditos primitivos que não possuem escrita e transmitem seu conhecimento e sua tradição cultural através da poesia oral. Nas civilizações que conhecem a escrita, a poesia tende inicialmente a fixar-se em formas rígidas e complexas, desenvolvendo-se depois formas mais livres. Paralelamente à poesia escrita, desenvolve-se ainda hoje a poesia oral, como é o caso da maioria das criações folclóricas (obras dos CANTADORES do Nordeste brasileiro, etc.)".

Seria longa em excesso uma amostragem do que existe à mão mesmo nas livrarias de Belém, por exemplo, sobre a emoção que a poesia provoca (como sentimento) na alma do poeta e do leitor.

Entretanto, alguns exemplos serão benéficos, num passeio curto, mas significativo, pelas sendas do estar poético, nas suas imagens altaneiras, nas suas metáforas cortantes ou na sua ingenuidade, nunca despida de verdades e sentimentos. Vejamos alguns exemplos:

"Tu és tal qual a nau, quando ao mar alto larga".

(De Charles Baudelaire, francês, referindo-se a uma mulher que passa).

"Quem me escraviza de sorrisos e preces

quando sonho com o luar de outros passados buscando beijos que se perderam em noites de noites que madrugaram em minha vida?"

(De Georgetor Franco, poeta paraense, no livro ROSA DA NOITE).

"Eu sou a Amazônia reserva arisca e fresca da natureza nua e saudável sem poluição. Sou elemento fascinado e fascinante — jato de alegria, dor e paixão.

Eu sou a aorta palpitando o sangue da raça nova que é todo o espaço vazio de ódio do universo baré! Do caudal mergulho à parte mais estreita

— Cem metros de profundidade! Sou a verdade inconsútil do passado

onde guerras cantaram a vitória do autóctone

hoje o meu homem efetivado! Sou a chuva, a enchente e o sol mordendo bosques de mamoras...

Sou o encontro enamorado das águas do Rio Negro e Amazonas

— Beijo de barro escuro entre ondas e degraus roçando os ombros da várzea em sortilégio verde até Manaus!

Sou a ilha Marajó berço-encanto de trova que o rio devassa e abraça na preamar da madrugada de lua-nova!

(De ALDACINDA, no poema "Voz"). "Pende no alto azul, o cacho de uvas

E, arrogante celebra, balançando-se, o seu próprio perigo".

.....  
Dizei-me se será a romanzeira louca,  
Que desata às pressas as sedas da madrugada".

.....  
Dizei-me se será a romanzeira louca  
Clamando à espera de uma nova aurora.

Dizei-me se será a romanzeira louca  
Na alegria das distâncias agitando  
A fria labareda de seu lenço de folhas.

.....  
As minhas esperanças  
Passam chorando à noite:  
Acabaram-se os caminhos.  
Nem se ouve mais a pisada dos passos;

Nem sequer o sopro de uma voz ao frescor da  
Manhã desperta as proas encailhadas

Em que as letras azuis de um nome antigo

Já nem se lembram de seus horizontes.

Minha vida chegou a essas lonjuras onde  
É pedra lançada às águas elementares  
Para lá das ilhas, para lá das ondas,  
Perto talvez das profundezas

Onde dormem as âncoras.  
(Do poeta grego ODISSEUS ELYTIS,  
Prêmio Nobel de Literatura/1979).  
Assim é a poesia. Assim o poeta,  
como já falei em "Singra na Noite o Poeta":  
Cubro os olhos manchados por bilhões  
de letras  
com os lençóis das pálpebras:

formam-se duas noites  
uma a leste outra a oeste.  
Juntas crescem imensamente para dentro.  
Tentam escurecer todo o íntimo homem.  
Inútil.  
Na insônia o pensamento singra  
o mar aberto  
como uma armada invencível. (J.I.).

## RESPINGOS CRÍTICOS

EGO E SUPEREGO (DIÁLOGOS FRONTEADOS) é o livro de poesia de **João do Rego Gadelha**, lançado em agosto pela Shogun Arte nesta capital.

Já num dos primeiros poemas ("Imagens") ele inicia um sério questionamento social:

Houve progresso?"

de quem?

da sociedade?

de nós próprios?

Houve valores retroagidos  
ou desapareceram na  
consumação do tempo?

Os tempos atuais merecem do poeta um olhar crítico e uma busca de soluções. Mas resta sempre a dúvida ante o futuro:

Medita-se! Queda!

Num isolacionismo pensativo.

onde apenas

a própria voz

dita o armistício

da refrega

em luta contra

o consciente e o inconsciente

o lógico e o ilógico

num final de século.

.....

onde a resposta?

No ontem ou na filosofia Confuciana?

no hoje ou na ciência exata do Einstein?

(do poema: "Cenas")

E uma possível solução:

Espera-se:

— da mão do homem,

na melhor distribuição da renda —

aplicar-se a tecnologia

do Universo! agonizado!

(Do poema — "Fronteiras")

Ou ainda em "Não Sei", quan-

do, num verso curto, **João Gadelha** expõe a saída forçada de muita gente, ante a situação sufocante contrapondo às "mazelas", a necessidade das "espertezas":

Não sei

como viver entre os seres humanos  
cujas mazelas patenteiam espertezas,

quando é na pobreza onde o povão  
solidário existe!

Observa-se também a tríade notável que a poesia expõe marcadamente:

POVÃO/ SOLIDÁRIO (NA)/  
POBREZA.

A angústia do poeta ante os problemas individuais e coletivos (por sinal antiquíssima na confraria poética mundial) chega a uma das mais cruciantes interrogações da Humanidade, neste século: a destruição nuclear. (Embora a segunda parte seja uma página de otimismo).

Vejamos a primeira parte do poema "Antes e Depois":

ANTES:

E de um

sopro

— fez-se a Terra

— o mar

— a natureza

— todo o Reino.

E de um

sopro

— fez-se o Homem

(a Sua imagem)

E do pó

— a humanidade surgiu

E ao pó

— a humanidade se voltará

E, ver-se-á:

— pó somente pó  
— terra deserta  
— desolada.  
— e só!

Entre as escapatórias do homem moderno, **Gadelha** aponta o amor, entendendo-se este milenar sentimento como ápice de paz entre os seres.

E esclarece o poeta, no poema "Aquele que..."

.....  
Aquele cujo sentimento  
desperta em alguém  
a amar e ser amado  
denota também  
o elo mais perfeito  
da união e compreensão!

.....  
EGO/SUPEREGO é um livro objetivo, com tendência às colocações filosóficas. Seu material não faz concessões à beleza poética pura, pois rareiam nele as metáforas, os símbolos, as poderosas imagens.

As frases apresentam sínco- pes sintáticas ("Quantas vezes, / ainda no porvir, / serei de possuído a possuidor?" — "Se palavras brotadas do âmago / representam aquilo tudo/ desejado a transmitir" — "Não sei/ se as algemas societárias partidas/ possam responder ao auto-suficiente/ a destreza de um andarilho a sós!").

Algumas passagens tendem ao épico (típico da sociedade de consumo) e ao lírico, mas o autor logo se retrai, se objetiva e recoloca na explanação poética-filosófica, a sua ramagem de palavras. (J.I.).

## O POETA NA SECRETARIA

Com muita alegria, o SUPLEMENTO CULTURAL saúda o gesto do Prefeito de Belém, Dr. Almir Gabriel, nomeando o consagrado poeta **JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**, Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Já disse alguém que o agudo entendimento do homem e do seu ambiente, pelos poetas, além da profunda visualização crítica deles, determinaria, nos cultores da poesia, aptidões notáveis para a administração pública.

Muitos exemplos passados de tal colocação, a esta confirmam, e temos certeza de que confirmarão, no caso específico do poeta Paes Loureiro.

Competência e simplicidade não faltam ao poeta, e esse binômio, como vento e vela, são os meios imediatos para que

uma embarcação alcance o bonançoso porto.

Através da Portaria n. 650/83 - de 11 de outubro, a PMB ganhou mais um importante poeta para seu quadro, já que **SALOMÃO LAREDO**, camaetaense da gema, autor do livro "Senhora das Águas", é o atual Diretor do Departamento de Pessoal.

Um governo que valoriza os homens de cultura, necessariamente está se valorizando.

A Prefeitura Municipal de Belém e a SEMEC, em especial, os nossos parabéns.

# AMAZÔNIA

## TERRA DA PROMISSÃO OU PARAÍSO PERDIDO?

Prosseguindo no intuito de fornecer FLASHES fortes sobre esta região tão importante e tão desconhecida, continuamos, neste número do SUPLEMENTO CULTURAL, a apresentar ao leitor, a palavra autorizada dos pesquisadores sérios.

Os assuntos são variados, logicamente. Atingem a economia, a literatura, o folclore, a religião - enfim: tudo quanto é erudito ou fundamente popular, mas que traga as marcas inconfundíveis deste mundo especial em que vivemos (de sonho e sanha, de verde próximo e verdade remota), mundo que precisamos conhecer, para amar.

E sem amar, necessariamente, jamais o construiremos, como pode e deve ser construído.

Diá 5 de setembro foi o DIA DA AMAZÔNIA (poucos talvez souberam disso...), mas nossa AMAZÔNIA requer, sem discussões, que todos os dias sejam dela - pelo nosso trabalho sério, pela nossa busca de conhecimento específico, pela nossa vontade firme de realização.

**NAPOLEÃO FIGUEIREDO** (antropólogo, professor universitário, membro da Academia Paraense de Letras):

"Os dados mais antigos sobre população indígena da Amazônia, nos parecem ser os apontados por Guajará (1902:132) quando nos informa que "em 1720 havia no Pará e Amazonas 63 missões, sendo 19 de Jesuítas, 15 de Carmelitas, 10 de Capuchos da Piedade, 9 de Religiosos de Santo Antônio, 7 de Capuchos da Conceição da Beira e Minho e 3 de Mercedários, com 54.264 índios aldeados e toda essa gente estava reduzida a 32.751 pessoas no ano de 1823. Tinha havido uma diferença de 21.513 para menos no período de pouco mais de um século.

O decréscimo se tornara maior nos índios da cidade e seus subúrbios. Eram em número de 12.680 os que trabalhavam no corte, condução e

embarque de madeiras, na construção de navios e barcos, navegação e outros serviços de utilidade pública e particular. No mesmo período ficaram reduzidos a 5.000 entre homens e mulheres. A diferença tinha sido de 7.680, mais da metade do que eram.

Em 1751 existiam ainda no Pará e Amazonas 63 aldeias que referimos, mas achavam-se todas despovoadas e em condições precárias. Algumas epidemias tinham concorrido para esse lamentável estado de coisas, assolando todos os pontos da capitania."

O levantamento do quadro demográfico da população indígena ainda está por ser feita, na parte colonial e imperial. Os dados são precários, imprecisos e dificilmente teremos um levantamento total, pois é de todo impossível fazerem-se estimativas sobre os grupos não atingidos pelas frentes de penetração nesses períodos.

Recalcado para o interior, domesticado, diluído por um processo de miscigenação compulsório, esses grupos tribais encontram-se nos dias de hoje, localizados em regiões de difícil acesso, ou imprensados entre as frentes de penetração e os acidentes naturais da região."

"Uma outra frente está começando a se expandir: a de mineração. Os novos recursos minerais revelados pelo Projeto RADAM, indicam a incidência de ouro, prata, cobre, chumbo, zinco, estanho, bauxita, ferro, manganês, cromo, argila e feldspato, talco-caulim, diatomito, cobalto, evaporito, cristal de rocha, amianto, diamante, molibdeno, titânio, zircônio, vanádio, mica, níquel, tantalio-nióbio, ilmenita, quartzo, ametista, carvão, grafita, pirita, etc., que certamente farão deslocar para as regiões de incidência dos mesmos, contingentes populacionais." (Do livro: "AMAZÔNIA — TEMPO E GENTE" — Prêmio Carlos Nascimento da APL, 1977).

**LÚCIO FLÁVIO PINTO:**

"O emprego do "agente laranja" nesses casos não seria tão perigoso, mas é inegável que oferece enormes riscos, mais graves porque não podemos prever os malefícios que causarão, ou se atingirão o homem.

Na Amazônia, denúncias como essa são feitas, recebidas com naturalidade, arquivadas e esquecidas. A floresta ainda é grande e o futuro distante o suficiente para transferir nossas preocupações, alimentando a crença de que tudo não passa de um sonho.

Admitindo tudo isso, não estamos garantindo um futuro melhor para a Amazônia, mas transferindo para nossos filhos e netos um estigma que comprometerá, irremediavelmente, nossa existência sobre esta terra. (Outubro, 1976).

"Esta é a região do futuro, dizem todos, mas quando chegará o futuro? E o que ele significará? (.....)

De celeiro possível do mundo, a Amazônia foi transformada num almoxarifado, ao qual o país recorre na medida das suas necessidades. (.....)

A vocação da região, portanto, vem de fora. Não foram rigorosos estudos de zoneamento econômico, não foram indicações do Projeto Radam (que começou com o bonde andando e parece destinado apenas a supri-lo de energia), nem uma interpretação de seu processo histórico: foram necessidades econômicas externas a ela.

Sim, talvez ocasionalmente essa vocação outorgada coincida com aptidões e aspirações locais, mas a experiência recente tem demonstrado que esse acasalamento é meramente circunstancial. Quem planeja as novas atividades ou quem se decide a investir na Amazônia, a vê num mapa, numa fotografia aérea, num relatório repleto de dados, papéis que excluem a riqueza do fato humano, do habitante historicamente situado na região (Janeiro, 1976).



# KAFKA

## - AS DIMENSÕES DO MEDO

As transformações extracomuns dos seres humanos vem acontecendo desde tempos remotos, especialmente na literatura.

Essas transformações, muitas vezes atingindo o próprio ambiente em que o homem se move e gerando fatos também incomuns, ocorreu bastante na literatura grega, fonte inesgotável de imaginação e grandeza, de acuidade e análise do destino humano.

Modernamente, a chamada literatura do absurdo retoma esses caminhos, dentro de um contexto mais técnico e com endereço certo: protestar contra uma sociedade que amarra, dissecar e acaba destruindo o homem, friamente, como os deuses do Olimpo, senhores do Destino, agiam com as criaturas humanas, na concepção helênica.

As transformações do tipo Frankstein, por efeito de processos científicos, aqui não contam. Prevalecem as transformações lentas, progressivas e irreversíveis ou as imediatas e brutais na própria natureza humana provocadas por forças misteriosas.

No primeiro caso, está a estória do homem que cavou um buraco e foi-se adaptando a ele, aos poucos, até não poder mais libertar-se. Virou tatu da maneira mais racional possível, na estória de Luiz Vilela, em "Tremor de Terra".

Mas Kafka impõe ao seu personagem da "Metamorfose", uma situação espantosa e imediata, começando o conto exatamente assim:

"Ao despertar pela manhã após ter tido sonhos agitados, Gregor Samsa encontrou-se em sua própria cama transformado num inseto gigantesco. Estava deitado de costas - endurecidas tal qual uma couraça - e ao erguer um pouco a cabeça conseguiu ver seu ventre marrom e abaulado dividido em segmentos rijos arqueados, sobre os quais a colcha não se mantinha, estando prestes a escorregar completamente para o chão. Suas inúmeras pernas - miseravelmente finas comparadas ao resto do volume do seu corpo - agitavam-se desordenadamente ante seus olhos".

Chega o chefe, reclamando da irresponsabilidade de Gregor aos pais e à irmã do metamorfoseado. O quarto fechado e a estranha voz que lá rouquejava, numa tentativa desesperada de diálogo, receios e exasperações fazem crescer assustadoramente a atmosfera dramática da situação. Finalmente, a porta se abre e

a realidade dantesca fere os presentes.

Essa distância entre o homem e o "monstro", ampliada pela lufada do medo (segundo alguns produtos da escuridão noturna, em oposição à luz do dia), reflete as dúvidas, a fragilidade existencial, o deformado conteúdo de que cada criatura é o continente.

Conseqüentemente, o medo não é privilégio dos fracos.

O povo simples traz consigo, há séculos, o pavor das transformações em porco, lobo, sapo, matintapereira e outras entidades, na sua maioria lúgubres e maléficas.

Chegando depois, a literatura aproveitou esse lado fraco da natureza humana e lhe dosou as tinturas da Arte e insinuações mais sofisticadas, através da ficção.

É do campo literário uma figura excepcional neste sentido: FRANZ KAFKA, escritor checo, de língua alemã e ascendência judaica.

O mundo inteiro celebra-lhe, este ano, o centenário, considerando-o "figura preeminente da literatura européia do Século XX".

Sua vida decorreu entre 1883 e 1924, tendo ele escrito romances (O Processo, O Castelo e América), contos (A Metamorfose, A Sentença, Colônia Penal), diários e cartas.

Diz-se que suas personagens vivem situações de pesadelo, das quais não consegue livrar-se, e expressam a angústia do homem diante do nada, da morte e do absurdo da existência".

A exemplo de Vergílio, o grande poeta romano, autor da "Eneida", que desejou destruir sua obra-prima, por notar, enfermo, ser impossível revisá-la toda, FRANZ KAFKA teve seu desejo desobedecido pelo amigo Max Brod, responsável pela publicação de grande parte da obra kafkiana, postumamente.

Sem dúvida, exemplos imortais a tantos autores imaturos, mas dinheirudos, cujas obras imperfeitas são publicadas inclusive por famosas editoras do Sul.

Mas o mundo pasma diante de tantas interpretações que os absorventes textos de Kafka lhe propõem. Textos que o autor julgava sem valor ou muito imperfeitos...

Um exemplo a mais: o da humildade num indivíduo de valor.

Aliás, o orgulho, atualmente, vive desquitado da capacidade... (J. I.)



### MEDITAÇÃO

## DEFICIÊNCIA ATUAL ...

WILLAME COELHO

A deficiência de comunicação que leva ao mais alto caos da destruição no que se refere às pessoas, que não se detêm ao bom senso da compreensão da realidade, que nos apresenta nos cardápios do pão nosso de cada dia... quando se há boa maneira de compreender as necessidades do silêncio oculto na voz do mistério... é possível levar a fatal discernição de que é obrigatório e necessariamente calar no valor do silêncio para não abrir os lábios deixando cair palavras de protestos ou revoltas, indo de encontro ao bom comportamento de outros egos que por parte ficar-se-ão tolhidos.

Se por acaso a falta de comunicação vier sofrer uma das maiores conseqüências apedeadas, vamos levar em conta que o distúrbio dessa calorosa angústia vinda do interior, será detida no apogeu da morte. Todavia, valerá conseqüentemente para outra geração a imagem efêmera, mas o espírito eternamente vibrará.

Os rios, as estrelas, os mapas telúricos vivem o bom senso de um Deus que repousa sobre o olival das andanças célicas, na somatória verde, buscando um princípio de anunciar ao mundo que a janela do coração sempre esteve aberta para o diálogo em forma amiga e acolhedora, na finalidade de absorver o bom que lateja em cada estado latente humano.

A crítica também subordina aos que a dominam no sentido de engrandecimento. Desrespeitando as regras divas evangelizadas por Cristo. Ele que pregou o amor sem criticar, mas justificar as consciências traídas. Se pode cri-

ticar sim, obtendo a mácula pura do exemplo procedível, honesto no procedimento contido na personalidade individual.

Vem o ódio por alguma maneira insolente, por razões-quão simbólicas, que chega dominar o peito de obstrusidade. Fechando os lábios, para o momento é inevitável, deixando que o silêncio descanse em cada boca. Como dizia Sta. Catarina de Sena. Enquanto isso, qual penetra cálido no corpo inteiro irradiando a existência da violência, fechando a alma, fechando o coração, colhendo cravos, pisando sobre as pétalas das rosas que lhe foram ofertadas pela primeira pessoa amiga, num gesto afável, é, porém, acolhido por uma cortina negra indolente, sem saber se pronunciar através do sorriso pronunciado com muito fôlego e coragem. Só é lamentável que o ódio apenas regride, mostrando atos de ignorância quase sempre mais fortes quanto ao bom comportamento do espírito, apenas o desespero é incomum como vantagem do ignorante.

Ser ou não ser? pode ser uma insegurança transparente no caso de desespero, provocado pelos problemas primordiais, trazidos nas asas do tempo. Ai, tudo pode acontecer ao colocar à frente como efeitos frustados, mas podemos e devemos nos ver no espelho, pois é o que somos.

A cada partícula insensata o que se deve fazer é dar um pontapé na mediocridade como distração, olhando em direção do horizonte, localizado em outra dimensão terceira, pousada sobre o horto das reflexões- assim se pode ver e sentir quantos egos estão para trás: chorando, empoeirando-se no ventre da massificação produtiva pelo caudaloso, caminho materialista, buscando um só objetivo- o metal da vida que se comunica por sinais característicos da desigualdade pessoal.

A criação todos os dias sente necessidade de partilhar das brincadeiras dos pais que, por superiores empregos, afogaram sua meninice. Entretanto, agora a economia, lucros, empresas, funcionários, reuniões coisas assim, fazem esquecer completamente que em casa uma nova vida, uma nova esperança inocentemente caminha, sob o intuito pueril, sem poder balbuciar os gestos reais da infância. Qué ali ficara encarcerada perplexamente no caos da solidez, no porto escuro das primeiras palavras que não foram pronunciadas daquele político, daquele empresário, daquele homem-pai insensato, ficando de pé como se fosse um vegetal esperando o declínio e depois vergar-se de costas, por causa dos lucros de suas fontes políticas ou empresariais não restaram classificar uma nova infância além da morte. Se para tal fossem tão compreendidos, as atitudes não seriam tão tolas. ●

## NAS LETRAS E FORA DELAS: UM DÍNAMO

Entre os ilustres aniversariantes de outubro selecionamos, um intelectual dos mais expressivos do Pará.

Membro da Academia Paraense de Letras, do Instituto Histórico e Geográfico e do Conselho Estadual de Cultura, ele reúne ao dom das letras, a capacidade de ação que o levou ao cargo de governador do Estado.

Dia 11 de outubro, o carinho de familiares e inúmeros amigos marcou-lhe a data natalícia.

CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO, paraense e ilustre colaborador deste SUPLEMENTO CULTURAL, ex- cepeceano, professor e advogado, já dirigiu a Biblioteca e Arquivo Públicos do Pará, "e sob sua direção essa entidade promoveu a reedição de obras como "Miscelânea Histórica" (de Alexandre Rodrigues Ferreira), "Compêndio das Eras da Província do Pará" e "Ensaio Cronográfico sobre a Província do Pará" (de Monteiro Baena), tendo ainda adquirido a biblioteca que pertenceu a Remigio Fernandez".

Trabalhou na antiga SPVEA (hoje SUDAM), foi Secretário de Estado na administração Alacid Nunes, quando promoveu a reedição de várias obras importantes à cultura do Pará e conseguiu fosse prensado o disco "Pinagê — o Poeta e seu Canto", em homenagem ao príncipe dos Poetas Paraenses (substituído posteriormente pelo acadêmico Georger Franco).

Obras sobre o Gentil Bittencourt, o Conselho Estadual de Cultura, a população e área dos municípios do Pará, estatísticas de produção, importação e exportação, deveram a ele sua impressão, assim como a palestra "A Belle Époque de Augusto Montenegro", proferida pelo Dr. Otávio Meira, por ocasião da chegada a Belém dos despojos daquele ex-governador, sob a coordenação local do nosso ilustre aniversariante.

É sua esposa a senhora Celina Cardoso de Moraes Rego.

Na Academia, onde ocupa a cadeira nº 21, patrocinada por Inácio Moura, desde 28 de maio de 1975, já desempenhou várias funções internas e é considerado um dos mais assíduos frequentadores do Silogeu.

Entre as palestras ali proferidas, sobressaiu aquela intitulada: "Ignácio de Souza Moita, Juiz e Humanista". Dela extraímos o trecho abaixo para deleite dos leitores do SUPLEMENTO CULTURAL.

"Humberto de Campos, no seu espólio intelectual, insere a obra "Sepultando os meus mortos", Paulo Maranhão, em seriado trabalho difundido no Suplemento Literário da "Folha do Norte" que o neto Haroldo, também estilista de raça, dirigiu com sucesso na segunda metade da década de quarenta, escreveu "Mortos do meu caminho". Levy Hall de Moura, em estudo de profundo conteúdo, referiu de considerações filosóficas, proferiu na antiga sede da Academia Paraense de Letras, em 1971, conferência intitulada "As mortes de minha vida".

Muitos se têm manifestado, ao perpassar do tempo, sobre o inelutável lance final da humana lida, ora em perplexidade, ora em compuncção, ora com matizes de resignada piedade, meditando ou sofrendo ante à rude solidão da morte.

Como eles, não escapo, embora me pese e deva poupar-me das emoções acumuladas, ao dever indeclinável de sentidas evocações, a que me obriga o impulso do afeto.

Hoje reverencio mais um dos meus mortos queridos, mortos para o mundo, vivos impecavelmente nos triunfos do espírito, vivos particularmente no íntimo de meu coração.

Findou-se às 02:00 horas do dia 1º de junho passado, no Rio de Janeiro, onde há tempos se radicara, sepultando-se na mesma data no Cemitério do Caju, o Desembargador Ignácio de Souza Moita.

Não lhe vou traçar o perfil nestas reflexões. Biografou-o o saudoso Desembargador Raul da Costa Braga em sua "História do Tribunal de Justiça do Pará" (Imprensa Universitária, Belém, 1963) e nosso eminente confrade Desembargador Silvio Hall de Moura, em sua obra "Elementos para a História da Magistratura Paraense". (Coleção Amazônica — Série José Veríssimo — da Universidade Federal do



O Governador do Estado, Prof. Clóvis Silva de Moraes Rego, o Presidente do Tribunal de Contas, Dr. José Maria de Azevedo Barbosa, a Presidente do CEC, Profa. Maria Annunciada Chaves, e o Pintor Benedito Mello percorrem a exposição, na galeria Theodoro Braga.

Pará, 1974) inclui-o entre os magistrados que publicaram livros e escreveram em jornais, sobre doutrina jurídica, literatura em geral e ciência.

Meu roteiro, neste bosquejo, é decalcado no papelório que sobre ele recrutei ao longo dos anos, nas confidências com que me honravam, ele e D. Arzuila, esposa incomparável, nas conversas intermináveis que sempre mantínhamos em Belém, e, depois, no Rio, mesmo nas minhas fugazes férias, nos obrigatórios almoços de todos os domingos no apartamento de minha irmã, sua nora, em Botafogo.

Embora o Rio de Janeiro lhe oferecesse melhores condições, pois lá estava instalado e lá residia a maioria dos filhos, estava prestes a retornar ao Pará, quando, após recuperar de um acidente vascular, lhe sobreviu severa enfermidade renal que celeremente o levaria ao túmulo".

Trecho do discurso do Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO, ao ser empossado no cargo de Governador do Estado perante a Assembleia Legislativa: 29.07.78.

Assumo, neste momento, perante a Assembleia Legislativa do Pará o cargo de Governador Constitucional do meu Estado. Recebo essa investidura através do mesmo Poder que me conferiu, três anos e meio atrás, o mandato de Vice-Governador, do qual decorre a substituição do titular renunciante, meu ilustre amigo, Prof. Aloysio da Costa Chaves.

Do ponto de vista administrativo, seria leviano formular qualquer programa de governo para uma gestão de apenas sete meses, o que não significa nem ausência de intenções, nem paralisação do ritmo de desenvolvimento do Estado. Manter o que se encontra, aperfeiçoar,

último, quando possível, e impedir a inércia, o retardamento ou o declínio - eis aí um programa, eu ousaria dizer mesmo um bom programa, que pode ser menos arrojado, mas não é menos difícil nem proveitoso do que o início ou o reinício de obras, cuja conclusão seria impossível no período de que disponho. Tenho consciência dessa limitação, porém dela, como do caráter indireto de minha escolha, não resulta um menor compromisso para com o povo, mandante originário e destinatário final de todo governo democrático. Não é certamente este um momento adequado para discutir as vantagens ou desvantagens das eleições diretas ou indiretas, nem dos governos transitórios que se destinam a completar legalmente mandatos interrompidos por imperativo constitucional. Porém, parece-me ser o exato instante em que devo proclamar - que de uma e de outra circunstância não derivam para mim responsabilidades diminuídas. Até pelo contrário, sinto-me de certa forma mais desafiado para comprovar que minha ascensão à Suprema Magistratura paraense não foi um equívoco nem um acaso. Ao povo que me escolheu, através dos seus re-

presentantes, neste curto período em que me caberá dirigi-lo, dedicarei, sem limites, toda a energia, experiência e sensatez que estiverem ao meu alcance.

Minha mãe, estóica mulher, heroína vezes sem conta, que não apenas me legou o ser, mas soube, indormida e perseverante, fazer-me homem de bem e obstinadamente formar-me, como os demais irmãos, nove sobreviventes de sua prole de treze filhos, para que o título fosse, vida a fora, o decisivo pistão do porvir. Para ela, descendente de numerosas e abnegadas preceptoras, o instruir-se e o educar-se eram mandamento obrigatório: não passar por média no fim do ano era uma espécie de desgosto de família e o colar grau constituía preceito inarredável. Sua presença nesta solenidade representa, para os meus íntimos sentimentos, a maior fortuna que me pôde conceder o Senhor dos mundos.

Minha mulher, companheira desvelada das boas e más horas, mais que minha amiga, amiga de todos os meus, a quem conheci fardada

de normalista, comigo cursando a mesma série e a mesma turma da mesma escola, e que mais tarde seria a mãe de meus três filhos, razão central da minha existência, a quem ofereço e dedico o livro aberto de minha modesta vida.

Finalmente, os dois grandes ausentes desta festa:

Meu pai, de quem herdei a inteligência e a integridade moral; que me deu o nome limpo e me ensinou, pelo exemplo, a virtude de ser reto e probo. Oriundo de duas famílias maranhenses de larga tradição - os Serra e os Moraes Rêgo - ao efêmero conforto do berço bonançoso em que nasceu e foi embalado na próspera fase da infância, teve, como decorrência da orfandade prematura, a dura pobreza, a honrada pobreza em que viveu e morreu, após o seu labor ininterrupto de mais de três décadas consagrados ao funcionalismo público estadual. Inteligente e arguto, se aqui estivesse - parece vê-lo - seria o mais atento de meus ouvintes, não apenas para sua íntima alegria, mas para o severo crivo dos mais leves de meus cochilos redacionais.

## RECEBEMOS JACQUELINE E SUA "IMAGEM"

Nesta época de notável afã editorial, talvez a quadra que maior número de lançamentos literários já registrou, no Pará, - mais um livro de poesias foi apresentado ao público.

Trata-se de "Imagens", da poetisa paraense Jacqueline Darwich, que o autografou no hall da entrada do Teatro da Paz, ao crepúsculo do dia 26 de outubro.

No convite (bem elaborado) que nos encaminhou, Jacqueline deixa escapar sua mensagem muito sincera, da qual extraímos o último parágrafo, agradável imagem da autora:

"Choro pouco e procuro sorrir muito, para um dia ter a satisfação de dizer que as rugas nos cantos dos olhos são o resultado de muitas alegrias entre as quais incluo a apresentação de "Imagens".

Muito obrigado pelo convite, Jacqueline.

Recebemos o "Jornal Inter-no Banpará" (Ano I, nº 3), do mês de outubro. Lançamento comemorativo aos 22 anos de início de atividades do Banco do Estado do Pará S.A., traz matéria agradável e interessante. Gratos pela remessa.

Através do Senador e Acadêmico Aderbal Jurema, recebemos a "Revista da Academia Brasileira de Letras" (Ano II, nº 2 - outubro), contendo matérias de realce, como: Martins Pena e a Dramaturgia Brasileira, Olinda: Síntese de Cultura em Espaço Tropic, Poemas de Waldemar Lopes, Yolanda Jordão e Domingos Carvalho da Silva, discursos de Ledo Ivo e outros "imortais", ao tomarem posse naquela Academia, assim como o pronunciamento da Academia sobre o Ensino da Literatura Portuguesa e um ensaio do acadêmico Sílvio Elia.

A revista citada traz ainda contos e crítica literária. Sob o aspecto gráfico, só merece elogios. Agradecemos a oferta.

## O LANÇAMENTO "OPÚSCULO DE POEMAS"

Com uma homenagem especial ao poeta e professor **José Veríssimo**, cujo desaparecimento até hoje continua marcando a nostalgia de quem o conheceu, EMANUEL CORDOVIL lançou seu livro: "OPÚSCULO DE POEMAS".

Foi no Instituto Modelo, dia 21 de outubro, à noite, sexta, ao ar livre, com Lua Cheia bordando centenas de pessoas presentes: convidados, professores, alunos, o grupo Folclórico do Instituto Modelo, e a banda marcial da Escola Técnica Federal do Pará abrindo sua apresentação com um trecho da sinfonia brasileiríssima: "O Guarani".

Tive o prazer de apresentar o poeta, relevando, na ocasião, que poesia não é assunto para uma elite, mas sim um pedaço de pão ou um copo de vinho, que deve estar conosco à mesa, no cotidiano.

Foi agradável observar o ambiente de fraternidade e dedicação existente naquele Instituto, onde muitos professores (como o dinâmico TAVARES) em palavras e obras; se confraternizaram ao poeta, exultaram com o admirável êxito do lançamento e o acompanharam até o final da noite.

O SUPLEMENTO CULTURAL trará, em breve, notícias sobre "OPÚSCULO DE POEMAS".

## O poder da imagem em movimento

Foi dia 5 de novembro a data consagrada ao Cinema Brasileiro.

Considerado um meio de expressão artística, de crítica social, de instrução e lazer, o cinema, desde o final do século passado vem sofrendo mudanças e aperfeiçoamentos formidáveis.

Embora caro para consumir-se, provoca os sucessos de bilheteria e tem produzido fortunas incalculáveis.

Com o advento e a disseminação da TV, sofreu um impacto violento, não, porém, letal.

No mundo hodierno, o cinema tem lugar permanente, oferecendo, mesmo, certos atrativos que a televisão dificilmente poderá proporcionar no interior dos lares.

Neste trabalho, começaremos mostrando o cinema, em termos gerais; depois, o cinema brasileiro e finalmente, um "tête-a-tête" dele com a televisão.

### 1. DE LUMIÈRE À "TERCEIRA DIMENSÃO"

Vejamos o que explana o Dicionário Enciclopédico da Abril Cultural:

"CINEMA, veículo de comunicação de massa e meio de expressão artística, diversão e instrução. Aperfeiçoando o cinetoscópio de Thomas EDISON, os irmãos Louis e August LUMIÈRE criam em 1895 o cinematógrafo, técnica que permitiu a projeção do filme sobre uma tela. Ainda na França, G. Méliès faz os primeiros filmes de ficção; mas no início predominaram atualidades e registros de viagens, captados por enviados dos irmãos Lumière e pelos ingleses G. A. SMITH e C. Hepworth. Aos poucos surgiram os gêneros: O WESTERN de E. S. PORTER, a COMÉDIA de M. LINDER, o seriado de L. FEUILLADE e a superprodução histórica de G. PASTRONE, que influenciaria o filme épico de D. W. GRIFITH. Nos EUA, HOLLYWOOD tornou-se o grande centro da produção e consolidou o star system. Em seus estúdios fizeram carreira e conquistaram fama mundial C. CHAPLIN, M. SANNETT, B. KEATON e H. LLOYD. Na Europa, a indústria recompôs-se após a I Guerra Mundial e o cinema foi influenciado pelo IMPRESSIONISMO, EXPRESSIONISMO e SURREALISMO. No período destacaram-se F. LANG, F. MURNAU, G. PABST, E. VON STROHEIM e J. VON STERNBERG, na Alemanha; A. GANCE, J. EPSTEIN, L. DELLUC, L. BUNUEL, M. RAY e G. DULAC, na França; C. DREYER, M. STILLER e V. SJÖSTRÖM, nos países nórdicos. Na URSS, onde a indústria foi nacionalizada pela revolução, D. VERTON, S. EISENSTEIN, V. PUDOVKIN e A. DOVJENKO, fizeram filmes voltados para a realidade social. Com a introdução do som - em The Jazz Singer, 1927 (O Cantor de Jazz) - e o aperfeiçoamento dos processos a cores, o cinema americano tentou escapar à crise iniciada em 1929 e atingir público ainda maior. Teve início a era das operetas, musicais e luxuosos dramas românticos, o maior deles representado por Gone With the Wind, 1939 (... E O VENTO LEVOU). Contudo, a linguagem cinematográfica somente sofreria reais alterações com Citizen Kane, 1941 (Cidadão Kane), de O. WELLES, algumas escolas européias, entre as quais o NEO-REALISMO e a NOUVELLE VAGUE, além de várias produções independentes. Tecnicamente, os avanços mais ousados introduzidos a partir dos anos 50 (cinemascope, terceira dimensão, cinerama, etc.) são impostos pela concorrência da televisão, ameaça aos lucros dos grandes estúdios."

"CINEMASCOPE — processo técnico cinematográfico, no qual as imagens são projetadas em telas curvas de maiores dimensões do que as convencionais, e que produz no espectador uma maior sensação de relevo, além de permitir à película uma distribuição mais ampla de planos. É baseado na anamorfose fotográfica, inventada em 1929 pelo físico francês Henri Chrétien. Consiste na compressão lateral da imagem no momento da filmagem, através de uma objetiva especial. Uma vez projetadas, as imagens ganham suas proporções naturais. O primeiro filme realizado nesse sistema foi O Manto Sagrado (1953)".

XXX

"CINERAMA, processo cinematográfico, com projeção em tela côncava, que produz no espectador a impressão de relevo: os objetos reproduzidos na tela são percebidos nas suas três dimensões: comprimento, largura e profundidade. O resultado é a impressão perfeita de se estar integrado à realidade que se passa na tela. Na filmagem, utiliza-se uma câmara especial com três objetivas com tomadas em diferentes ângulos, e na projeção os três filmes desenrolam-se simultaneamente e à mesma velocidade. Foi inventado pelo norte-americano Fred Waller, em 1949".

## 2. NO BRASIL: DE SEGRETO ATÉ HOJE

"CINEMA BRASILEIRO — A primeira sessão cinematográfica no Brasil ocorreu em 1896, no Rio de Janeiro. O mais antigo registro em filme data de 1898, feito por Alfonso SEGRETO. No início do séc. XX, destaca-se o trabalho de fotógrafos e produtores como Alberto BOTELHO, Francisco SERRADOR e Antônio LEAL. A partir de 1908, surgem as longas-metragens da Foto Cinematográfica Brasileira, de Leal & Labanca, e da William & Cia., que exploram o "filme cantante", o drama romântico e a crônica policial. Com a I Guerra Mundial, a produção torna-se mais irregular e poucos continuam ativos, entre eles os Irmãos Botelho, especialistas em documentários e atualidades. Na década de 20, a qualidade artística é impulsionada por Alberto Traversa, Adalberto Kemeny, Humberto Mauro e Aedemar Gonzaga. Este funda a Cinédia em 1930, ano em que surge o cinema de vanguarda assinado por Mário PEIXOTO. Nos anos 30, Cármen SANTOS funda o Brasil-Vita Filmes, e as películas sonoras de Raul ROULIEN e MESQUITINHA conquistam enorme sucesso. Em 1943, é fundada a Atlântica, que faria da CHANCHADA o gênero mais popular do cinema brasileiro. Em 1949, Franco ZAMPARI instala a VERA CRUZ, onde ganham projeção os diretores Alberto CAVALCANTI, LIMA BARRETO e Tom PAYNE, entre outros. Na década de 50, influenciados pelo NEO-REALISMO, Alex VIANY, Nelson Pereira dos SANTOS fazem seus primeiros filmes, abrindo caminho para o CINEMA NOVO, com Glauber ROCHA e outros. A partir de 1970, a PORNOCHANCHADA aparece como novo gênero, enquanto alguns cineastas continuam tentando fazer um cinema sério e ao mesmo tempo de fácil aceitação. Entre eles destacam-se Bruno Barreto, Leon HIRZMAN, Arnaldo JABOR, Nelson Pereira dos Santos, Cacá DIEGUES, Joaquim Pedro de Andrade e Silvio Back. Nesse período, para amenizar a crise em que sempre viveu o cinema brasileiro, pressionado pela concorrência estrangeira no mercado distribuidor e exibidor, foi criada a EMBRAFILMES (Empresa Brasileira de Filmes), órgão governamental responsável pela execução da política cinematográfica no país."

"CINEMA NOVO, movimento cinematográfico no Brasil, nos primeiros anos da década de 60. Seu objetivo era fazer obras autenticamente nacionais, que colocassem em discussão os verdadeiros problemas da realidade econômica, social e cultural do país. Opunha-se ao gosto popularesco das CHANCHADAS e ao cosmopolitismo de certas produções que imitavam os filmes altamente industrializados e comerciais dos países desenvolvidos. Os iniciadores do movimento foram influenciados pelos esquemas de produção e pelas idéias apresentadas em filmes como Agulha no Palheiro (1952), de Alex VIANY; Rio, 40 Graus (1955), de Nelson Pereira dos SANTOS; e O Grande Momento (1958), de

Roberto SANTOS. Entre 1962 e 1969, de acordo com a nova tendência, inúmeros filmes foram produzidos, entre os quais se destacaram Vidas Secas, de Nelson Pereira dos Santos; Deus e o Diabo na Terra do Sol, de Glauber Rocha; O Desafio, de Paulo César SARA-CENI; Menino de Engenho, de Valter LIMA Jr.; A Hora e a Vez de Augusto Matraga, de Roberto Santos; e Macunaima, de Joaquim Pedro de ANDRADE."

"CINEMA VERDADE — gênero cinematográfico surgido na França depois da II Guerra Mundial. Embora guarde semelhanças com o documentário, diferencia-se pelo rigor sociológico que o caracteriza. Utilizando pequeno e leve equipamento de som e filmagem, procura mostrar o comportamento de indivíduos ou grupos e caracterizá-los em sua verdade real, sem participação interpretativa do cineasta. Consolidou-se como escola com os franceses Jean ROUCH e Chris MARKER, entre outros. Rudimentos do gênero aparecem nos trabalhos de vários documentaristas célebres (Dziga VERTOV, W. Friedrik MURNAU e John GRIERSON) e foram explorados também na elaborada ficção de Roberto ROSSELLINI, Jules DASSIN, John Cassavetes e Jean-Luc GODARD. No Brasil, o cinema verdade foi experimentado por Joaquim Pedro de ANDRADE (Garrincha, Alegria do Povo, 1963), Leon HIRZMAN (Maioria Absoluta, 1964) e Arnaldo JABOR (Opinião Pública, 1967)."

XXX

"CINEMA-DA-BOCA-DO-LIXO, também chamado cinema novíssimo ou cinema suicida, tendência em voga no cinema brasileiro no final dos anos 60. Com influências do movimento underground, que proliferava nos EUA, alguns jovens cineastas brasileiros passaram a defender um cinema marginal, afastados dos esquemas industriais de produção. Mergulhando suas câmaras no submundo e nas neuroses da classe média, destacaram-se os filmes Cara a Cara (1967), O Anjo Nasceu (1969) e Matou a Família e Foi ao Cinema (1969), de Júlio BRESSANE; e O Bandido da Luz Vermelha (1968), e A Mulher de Todos (1969), de Rogério SGANZERLA. Apesar de efêmera, a tendência acabou inspirando o cinema alegórico produzido paralelamente por outros realizadores, entre os quais Mário Fiorani (A Derrota, 1967), João Batista de Andrade (Gamal, 1969), André Luís Oliveira Meteorango Kid, o Herói Intergalático, 1969), Luis Rosemberg Jr. (Jardim das Espumas, 1970) e Antônio Calmon (O Capitão Bandeira contra o Dr. Moura Brasil, 1971)".

## 3. O CINEMA E A TV — EQUILÍBRIO?

É inegável que a televisão foi um esparalho para as salas-de-projeção.

Chegou-se a temer pelo cinema.

Entretanto, se a televisão, no recesso dos lares, estampava sua programação aliante, mas entrecortada pelas quase sempre enfiadonhas propagandas comerciais, o cinema continuava sua trajetória, oferecendo "pratos" que são proibidos na televisão, obviamente, como as películas eróticas.

Nessa luta-de-braço comercial, cada braço tem suas reservas e um potencial de equilíbrio, destinados a comparecer à liça na primeira necessidade.

E o cinema foi superando os primeiros impactos, fortalecendo-se inclusive com material humano da TV ("Os Trapalhões" na sua série cinematográfica; Tarcísio Meira, Glória Meneses e outros monstros da TV protagonizando filmes — "Independência ou Morte", por exemplo).

Já a televisão apelava para o fantástico "Saramandala") ou atraía nomes lendários do teatro brasileiro para recompor-se, entre os quais, Paulo Autran. E vem, agora, morlando complexos de alto valor encenatório, como "Guerra dos Sexos".

Ocorre uma luta calada, mas encarniçada, entre os dois campos das "figuras movédicas". Entretanto, o fator equilíbrio, postando-se entre ambos, evitará, com certeza, uma hecatombe, para qualquer das facções.

## NOSSA DÍVIDA COM ELIS

Como constante frequentador do nosso Teatro da Paz, estive percebendo que em uma das salas daquela casa de espetáculos, existem algumas placas trabalhadas em bronze ou mármore em homenagem a artistas que exibiram sua arte no palco do referido Teatro.

Entre os homenageados, podemos constatar os nomes de Guimarães Novaes, Arthur Moreira Lima, Ângela Pinto, Nelson Freire e outros.

Até o presente, as nossas autoridades culturais não lembraram o nome daquela que, por muitos, foi considerada nossa cantora maior, ELIS REGINA, que ilustrou este Teatro com o magnífico show "Essa Mulher", nos dias 28, 29, 30 de novembro de 1979.

Daqui o nosso pedido, na esperança de, em breve, vermos o nome da brilhante ELIS entre os grandes que passaram por nosso Teatro.

E ELIS merece, por tudo que fez pela música brasileira, onde as perfeitas interpretações fizeram-na sua cantora maior.

E viva ELIS!

Reynaldo Magalhães

## AO DR. JADER BARBALHO

Governar hoje, mais que ontem, é um ato de coragem.

As dificuldades que avultavam no passado, agora são ciclopes, que investem furiosos contra as plataformas administrativas, para testar até o cerne, até a alma, a resistência dos governantes.

Há planos para descentralização, desburocratização, etc., mas os governos de cunho popular (eleitos pelo povo) vivem, no cotidiano, o corpo-a-corpo com a massa, pois esta evita os gabinetes intermediários e procura a presença, a voz, a decisão do Chefe.

É o processo a que chamo "bico de funil": teste de resistência rude, cabo-de-guerra entre as disponibilidades do centro e as necessidades da periferia, luta de braço entre a busca desesperada dos lábios em sede e as fontes ressequidas de fundas cacimbas.

Sob a montanha de compromissos, há um homem que precisa sorrir, consultar, calcular e decidir.

Talvez isto seja muito fácil... para quem nunca assumiu a condição de prefeito ou de governador.

Quem já assumiu um desses encargos, sabe que a responsabilidade e a azáfama são os dois mais fixos acompanhados

tes, em 4 ou 6 anos sem férias, e que não há outro caminho senão poupar o fôlego e reativar resistências, permanentemente.

E, nessa jornada, uma coisa reanima, conforta e revigora a alma do administrador: a verdadeira amizade dos que o cercam.

E AMIZADE como soma-tória de: compreensão, presença discreta, ausência de fuxicos, eliminação dos "causeurs" chatos, apoio na previsão e solução de problemas, um sorriso sincero, jamais a fútil bajulação.

Enfim: AMIGO do governante é quem recebe uma negativa e não joga a amizade nas águas do Ver-o-peso.

Estas considerações aparecem no salão, com as miçangas da crônica, em função do

aniversário do Dr. Jäder Barbalho, dia 27 de outubro passado.

É ele nosso governador, numa das fases mais difíceis deste País e das mais áureas (auríferas) deste Pará.

Três facetas ressaltam no governador do Pará: a JUVEN-TUDE (reconhecida de Norte a Sul do País), dando-lhe uma cota maior de resistência e a mais forte magia da presença; - a TRAJETÓRIA admirável para um político nos umbrais dos 40 anos: vereador, deputado estadual, federal e governador; oposição sempre e sempre eleito, sob qualquer atmosfera; - a INTELIGÊNCIA, demonstrada desde os albores da adolescência, no mais tradicional colégio do Estado, o CEPC, passando pelo momento dos pronunciamentos incisivos e brilhantes na

Câmara Alta do País, até o estágio atual, quando a palavra e a ação administrativa requerem a inteligência aplicada no seu clímax.

Considerando-se que governar, hoje, é um ato de heroísmo, que o instante brasileiro prejudica qualquer meta administrativa, por melhor estruturada, ter um governador como o do Pará produz segurança e descortina panoramas de esperança - não no plano das realizações mirabolantes, mas na firme colocação de tijolo sobre tijolo, numa construção inflexível e duradoura.

Seja essa a mensagem do SUPLEMENTO CULTURAL ao DR. JADER FONTENELLE BARBALHO - a mensagem da nossa suprema confiança.

## MEDALHA DE PRATA PARA SYLVIA HELENA

Com elevada satisfação, o SUPLEMENTO CULTURAL registra o êxito de nossa colaboradora permanente, poetisa SYLVIA HELENA TOCANTINS DE MELO EDER, no recente IV Concurso Nacional de Poesias, promovido pela Revista BRASÍLIA, da capital federal.

A comunicação recebida pela nossa poetisa-colaboradora traz as seguintes informações:

"Coroadada de total êxito a promoção do IV CONCURSO NACIONAL DE POESIAS, iniciativa com que a revista "Brasília" procura incentivar os poetas brasileiros, coordenado nacionalmente pela Agência de Notícias Brasília,

CONGREGOU INTELLECTUAIS DE TODOS OS QUADRANTES DO PAÍS, de todos os níveis sociais, de todos os segmentos profissionais e das mais variadas escolas, havendo mesmo corifeus de modalidades novas de poética. O certame cultural teve número recorde de inscrições, alcançando a expressiva CIFRA DE 14.346 CANDIDATOS DE TODOS OS ESTADOS DA FEDERAÇÃO".

As medalhas de ouro foram conquistadas por poetas de Pernambuco, Paraíba, São Paulo, Rio, Minas, Rio G. do Sul, Bahia e Brasília.

As de prata se destinaram a poetas desses Estados, mais: Ma-

ranhão, Mato Grosso do Sul, Paraná e PARÁ.

As de bronze incluíram poetas do Ceará, Alagoas, Rio G. do Norte e Espírito Santo.

SYLVIA HELENA conquistou essa honrosa láurea (Medalha de Prata) com o poema "SÚPLICA AO HOMEM COMUM".

Outros poetas paraenses conquistaram Menção Honrosa, como nosso colaborador Willame Coelho, e colocação de "Destaque", e que dignifica o nome do Pará no contexto literário nacional, indicando o revigoramento da poesia paraense e da louvável busca de novas conquistas pelos vates planiciários.

## ATENÇÃO, COLABORADORES!

Em face de reestruturação interna, a partir deste número, o SUPLEMENTO CULTURAL deverá sair até o dia 20 de cada mês.

Por esse motivo, as matérias para publicação devem ser remetidas até o dia 8 (oito), para facilitar a impressão.

Tanto a matéria datilografada, quanto livros e revistas devem ser encaminhados ao Sr. Diretor-Presidente, Jornalista GILBERTO D. NIN ou Prof. JOSÉ ILDONE, Diretor de Documentação e Divulgação, no seguinte endereço: Av. Almirante Barroso, 735 - 66.000 - Belém-Pará.



## AO PRÍNCIPE, COM SUA "ROSA DA NOITE"

Novembro marca o aniversário de um dos mais fecundos escritores paraenses, de vida intensíssima também fora das letras.

Como escritor, entre outras laureas mereceu, por votação comunitária, o título de PRÍNCIPE DOS POETAS PARAENSES, em substituição ao saudoso Rodrigues Pinagé.

Vamos encontrá-lo, a partir de 1938, na FOLHA DO NORTE, "onde iniciou sua carreira de escritor". E pela amizade votada ao mestre PAULO MARANHÃO, sobre este insigne jornalista proferiu uma notável palestra na Academia Paraense de Letras, em 19.02.1956, impressa por ordem do então Governador do Estado, Dr. Catete Pinheiro, na Imprensa Oficial. Dessa palestra recolhemos trechos para ilustrar esta apresentação.

Sob o pseudônimo GEOFRAN, manteve naquele jornal, durante muitos anos, a "Ronda Literária", da qual os meios literários até hoje sentem falta.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO é belenense e nasceu em 17 de novembro de 1919. Ex-aluno do CEPC, fundou o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Pará, e representou o Pará no I Congresso Internacional de Escritores (S. Paulo - 1954), no VII Congresso Nacional de Jornalistas (Rio-1957), no IV Festival do Escritor Brasileiro (Rio-1964), no I Encontro das Academias de Letras do Brasil (Goiânia-1972).

Participou de outros eventos culturais em vários Estados do Brasil e possui inúmeras condecorações.

Desempenhou os cargos de Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil do Governador, Diretor - Administrativo da Companhia de Telefones do Pará (Governos Alacid Nunes e Fernando Guilhon) e, hoje, de Chefe do Gabinete Civil do Governador Jader Barbalho.

Sócio efetivo do IHGP, bancário aposentado, sócio correspondente de várias Academias de Letras brasileiras, é o atual Presidente da Academia Paraense, que já dirigiu por um decênio anteriormente, nela ocupando a Cadeira 38, patrocinada por Luis Tito Franco de Almeida, desde 23.08.46.

Publicou: "Poeira da Minha Estrada" (1942), "Ouro e Lama" (1946), "Rebeldia" (1955), "Paulo Maranhão: de torneiro de metais a mestre do estilo" (1956), "Poemas Dentro da Noite" - Prêmio Santa Helena Magno (1957), "Rosa da Noite" - Menção Honrosa no Concurso Nacional de Poesia de Campos - Rio (1961), "Mensagem sem Endereço" (1963), "Uma História para a História" (1963), "Poesia sem Príncipe" (1974), "A Redenção de um Grande Sofredor Resignado" (1980), "Sonhos de um Poeta" (1981), - obras já esgotadas na maioria, algumas com várias edições.

Ultimamente a Imprensa Oficial do Estado imprimiu um livro intitulado "FERREIRA DE CASTRO E A AMAZÔNIA", cujo lançamento ocorreu no dia do aniversário do poeta.

Eis algumas das muitas opiniões sobre o vate e seu canto:

Poesia "autêntica por sua própria natureza, tão humana quanto o poeta, tão transbordante de emoção, como quem a criou", transmitindo-nos "apaixonada interpretação do mundo". (JURANDIR BEZERRA).

"A sua lírica tem o dom da Universalidade, porque é humana e comovida". (PE-REGRINO JÚNIOR).

"Há qualquer coisa de instintivo, de selvagem, na obsessiva liberdade de seus versos..." (WLADIMIR EMMANUEL).

E, para deleite dos leitores do SUPLEMENTO CULTURAL, eis uma amostragem dos trabalhos de GEORGENOR FRANCO:

### O MENINÔ DE TAMANCOS

João Paulo de Albuquerque Maranhão nasceu em uma casa, que já não existe, à antiga Rua São Vicente, quase esquina da Travessa Benjamin Constant, no antigo Bairro da Campina nesta capital, a 11 de abril de 1872.

Seu pai, falecido ao completar ele um ano de idade, deu-lhe como padrinho um irmão, provido de bons recursos, mas escasso de sentimentos bons. E tanto isso é verdade que, aos oito anos, quando lhe morreu a mãe, ficando entregue aos cuidados de sua avó, ao precisar Paulo Maranhão dos primeiros sapatos, para ir à escola do bairro em que nascera e crescia, não obteve do padrinho o auxílio necessário à aquisição das botinas. Dada a negativa violenta da esposa de seu padrinho, Paulo Maranhão regressou a casa, fazendo ciente sua avó do insucesso do pedido. Que a alma de Paulo Maranhão vinha chorando não se precisa dizer. A humilhação de pedir e a negativa ao apelo feito poderiam ter-lhe criado um complexo. Mas tal não ocorreu, felizmente. Paulo Maranhão continuou a estudar, porque o professor o aceitou afinal, mesmo de tamancos, depois de insistentes súplicas de sua avó. Foi de tamancos nos pés e roupa surrada que Paulo Maranhão aprendeu as primeiras letras e enfrentou as intempéries da vida.

Em 1889 era suplente de repóter no "Diário do Grão-Pará". Admitido ali por generosidade do Monsenhor Mâncio Caetano Ribeiro, diretor do jornal e Cura da Sé, almoçava com este, que morava então no Largo do Carmo, onde se habituou a saborear os bons vinhos da época. Para outros, suplente de repóter seria uma colocação, ou um cargo para efeito de ordenado. Para Paulo Maranhão significava muito mais. O escasso e incerto pagamento servia de estímulo ao trabalho, incitava-o a progredir, a se tornar alguém e fazer alguma coisa.

Depois que deixou o "Diário do Grão-Pará", nos albos da República, prestou serviços ao "República", órgão do Partido Republicano Conservador, onde fez amizade com Enéas Martins.

Conheceu no "Diário de Belém" o Dr. Barroso Rabelo, cujos fraques, relegados por este, arranjava meios de vestir. Foi a fase em que, se pode afirmar, só andava de fraque, que lhe vinha até abaixo da curva das pernas.

Paulo Maranhão é um dos fundadores da Academia Paraense de Letras. Nunca entretanto compareceu ao Silogeu. Para dizer que nunca compareceu, não é bem certo. Quando da posse de Alcides Gentil, que foi saudado por Manuel Lobato, em memorável sessão realizada no Teatro da Paz, Paulo Maranhão lá esteve, mas não foi para o palco, sentar-se ao lado de seus confrades. Deixou-se ficar num camarote, em companhia de sua família. Ali foi, para ouvir Manuel Lobato, o Lobatinho como lhe chama, seu companheiro da FOLHA DO NORTE falar em público.

### MINHA MÃE

Minha mãe era a essência da ternura e seus gestos lírios de perdão. Tinha a serenidade de uma ilor e na face amorenada de bondade perfumes de uma angústia interior. Era, na vida, a vida imaculada, distribuída pelos zelos mais felizes entre os filhos que iluminavam sua alma torturada.

Quando seus olhos não me viram mais e sua boca emudeceu para uma bênção, se encheram de trevas as minhas esperanças

sinos tristes espalharam-se em meus caminhos...  
E hoje nem que a felicidade seja minha uma lágrima soluça em meu sorriso.

### CABARÉ DE ANGÚSTIA

Quando a madrugada se embriaga de frio e de estrelas e em cada leito impuro o beijo se profana e o amor é um canto de necessidade, a minha alma - cabaré sem flores - colhe nas mesas, nos copos e do chão toda a virtude dos desesperados toda a esperança dos que fracassaram.

### POEMA NÚMERO 8

Rasgo o presente e encontro no passado o perfume de tuas mãos ensanguentadas com espinhos de sonho em cada dedo e pedaços de pranto em cada gesto.

### MISTÉRIO

Onde quer que estejas, na terra ou nas estrelas, encontrarás um verso impuro te chamando para a saudade que nos crucifica.

### POEMA DA INFÂNCIA

Aprendi na quitanda nomes feios. Conheci o pecado nas tabernas e vi Rocha Moreira, embriagado, escrever versos líricos, pungentes, em troca de uma dose de aguardente.



## FERREIRA DE CASTRO E A AMAZÔNIA

A mais recente obra de Georgenor Franco.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará